



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

040/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº

037/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico. Aquisição. ADESÃO.

Identificação: P.E. nº 022/2023.

Legislação: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decretos Federais 10.024/2019, 7.892/2013 e 9.488/18; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 027/2015 e demais legislações aplicáveis.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, especificamente para esta Adesão, aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos de Júlio/MT.

Data do Processo: 28/03/2023.

Data da Homologação: 28/03/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1273/2023

Data: 22/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 21

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 3100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Código da Dotação :**
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Departamento de Administração
Nome do Solicitante: Deloir Jose de Moraes
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W
Destinação: Secretaria Municipal de Administração **Identificação:** Veiculo

Condições: Adesão de Ata Registro de Preço nº 038/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, do Município de Araputanga, tendo por objeto eventual e aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	VEICULO MODELO PICK - UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MINIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV. CAMBÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA. AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. (05-03-1036)	121.400,0000	121.400,00
Preço Total:				121.400,00	

Solicitante: Deloir Jose de Moraes: 

Campos de Júlio, 22 de Março de 2023.

RECEBIDO EM: 22/03/23

ENTREGUE POR: 



TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preço: 116/2023

Solicitação: 1273/2023

1. DO OBJETO

1.1 Adesão de Ata Registro de Preço nº 038/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, do Município de Araputanga, tendo por objeto eventual e aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município de Campos de Júlio, com o intuito de melhorar o atendimento dado a toda sua extensão, que é grande, e devido ao fato do trabalho grandioso que é gerir a municipalidade, se faz necessário aquisição de um novo veículo, para melhorar os trabalhos realizados e desenvolvidos pela administração municipal, desde a entrega de mercadorias recebidas até o controle e segurança no trânsito municipal. A Secretaria de Administração, para dar melhor qualidade na prestação dos serviços públicos, observou-se a necessidade de aquisição, sendo neste caso 01 veículo, para que o setor pertencente a Secretaria de Administração possa melhor desenvolver o seu trabalho junto a administração, podendo se descolar com mais facilidade e segurança, a reuniões e demais outras demandas necessárias ao município.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Conforme DECRETO Nº 7.892, Art. 22. e seguintes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos materiais.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR
1	UN	05-03-1036 00011205	VEICULO MODELO PICK - UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MINIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV. CAMBIO MANUAL, DIRECAO HIDRAULICA. AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	FIAT	01	R\$ 121.400,00
TOTAL:						R\$ 121.400,00



5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1. O veículo será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) O veículo licitado deverá ser entregue no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida.
- b) O veículo será retirado na concessionária Domani (matriz) no município de Várzea Grande/MT, situado a Av. da Feb, 2255, Bairro Manga, Cidade de Várzea Grande/MT, ficando o órgão requisitante responsável pelo recebimento do objeto, que será informado oportunamente o horário e data de sua retirada após seu faturamento.
- c) Na entrega técnica, o fornecedor apresentará ao proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.
- d) O veículo deve ser novo, zero quilometro, ano/modelo de fabricação 2022/2022 ou superior. Será considerado zero quilometro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.
- e) A garantia do veículo a ser entregue não poderá ser inferior àquela contida no edital, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- f) Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- g) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.2. O veículo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a conseqüente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.



6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar os veículos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

7.3. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) os materiais, cabendo-lhe(s):

7.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

7.4. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO Fornecedor

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos



e de primeira qualidade.

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.1.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.1.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

8.1.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

9.1.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas



previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



10.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, em até 15 (quinze) dias, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração


Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

14.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 22 de dezembro de 2023


Deloir José de Moraes
Secretário Municipal de Administração


Lharen Silva B. Pazinato
Gerente Administrativo

LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port nº 270 Mat. 2176

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio-MT necessita contatar de empresa para adquirir Veículo modelo Pick – UP Cabine Dupla da marca Fiat, Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado carona é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

“Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)”

Nesse condão foram realizadas pesquisas de preço, conforme se verifica dos orçamentos em anexos que os valores propostos se encontram acima do valor registrado na ata de registro de preço do Município de Araputanga - MT, restando demonstrado que a adesão a referida ata se torna mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 15 da lei 8.666/93 colacionada a seguir:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.” Grifei

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um serviço já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços do município de Araputanga- MT, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 22 de março de 2023.


Deivid José de Moraes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Preliminarmente cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização desse processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União o Senhor FRANKLIN BRASIL, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado- TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS", onde o Controlador Interno dessa municipalidade o Senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e de mesmo modo em consonância com o tema proposto no evento difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o "feeling" de perceber e interpretar o disposto no artigo 15 da Lei nº 8666/93 determinando que as compras sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" e que nesse caso o "sempre possível", significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações, atas de registro de preços estão disponíveis na internet que podem ser utilizadas para formação do preço público.

O nobre Auditor em sua obra ainda desmistifica e "exorciza" a cultura criada em torno da cultura simplista dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado esse número como mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, pois senão vejamos:

"Afim, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007-P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":

Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abriu e anunciou seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)

Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.

E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).

No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da administração pública. (Viana, 2012)

Aplicando o conceito de registro de preço conforme a Lei nº 8.666, de 1993, o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação, conforme este conceito identificamos que os itens abaixo relacionados no processo licitatório de 2021, que é representado:

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor de referência / Máximo / R\$
01	05-03-1036 00011205	VEICULO MODELO PICK - UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MINIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV. CAMBIO MANUAL, DIRECAO HIDRAULICA. AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	UN	R\$ 128.400,00	R\$ 144.430,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000012

www.camposdejulio.mt.gov.br

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço em comércios da cidade de Cuiabá - MT e Sinop - MT, onde encaminharam os orçamentos colacionados a seguir:

Fontes	LICITACAO	MODALIDADE	FORNECEDOR	CNPJ
Prefeitura Municipal de Araputanga-MT	*	ADESÃO A ATA	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13
Cuiabá-MT	*	ORÇAMENTO	BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06
Sinop-MT	*	ORÇAMENTO	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83

Após a pesquisa das referidas atas, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações e utilizado a mediana que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto para a aquisição dos itens do pregão minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis. A metodologia utilizada seguiu as normativas estabelecidas no Decreto 065/2019 do Município de Campos de Júlio – MT.

Campos de Júlio – MT, 22 de março de 2023.

Lharen Silva B. Pazinato

Gerente Administrativo

LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port n° 270 Mat. 2176

CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
05-03-1036 00011205	VEICULO MODELO PICK - UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. CAMBIO MANUAL, DIRECAO HIDRAULICA. AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO.	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	ORÇAMENTO	1	R\$ 121.400,00	R\$ 121.400,00
05-03-1036 00011205	VEICULO MODELO PICK - UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. CAMBIO MANUAL, DIRECAO HIDRAULICA. AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO.	BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	ORÇAMENTO	1	R\$ 145.800,00	R\$ 145.800,00
05-03-1036 00011205	VEICULO MODELO PICK - UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. CAMBIO MANUAL, DIRECAO HIDRAULICA. AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO.	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	ORÇAMENTO	1	R\$ 128.400,00	R\$ 128.400,00

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 131.866,67
MEDIANA	R\$ 128.400,00
DESVIO PADRÃO	12.563,97
COEF. VAR.	0,095
LIM SUPERIOR	144.430,636
LIM INFERIOR	119.302,697



Lharen S. Brandalize Pazinatto
Gerente Administrativa

LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port n° 270 Mat. 2176



OFÍCIO N. 129/2023/GP.

Campos de Júlio, 20 de março de 2023

Ao Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal de Araputanga-Mt

Assunto: Adesão a Ata de registro de preços nº 038/2023, do Município de Araputanga do Estado de Mato Grosso.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, em conformidade com a Lei nº 8.666/63, servimos do presente para **solicitar anuência** para a ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Presencial nº006/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, celebrada com a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/000-13, tendo como objeto: “Veículo modelo Pick – UP Cabine Dupla da marca Fiat”.

Item	Tipos de Serviço	Marca	Unid.	Quand.	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo modelo pick - up cabine dupla, com motorização mínima de 1.3, capacidade mínima para 04 pessoas, capacidade de carga mínima de 600 kg e volume mínimo de 800 litros, suspensão conforme montadora, freios conforme montadora, potência mínima de 85 cv, cambio manual, direcao hidraulica, ar condicionado de fabrica, kit multimidia, cor branca, com primeiro emplacamento em nome do município.	FIAT	UN	01	R\$ 121.400,00	R\$ 121.400,00

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito, que nos encaminhe o ofício de autorização da instituição, bem como da empresa vencedora do certame e cópia da ata de registro de preços e demais documentos fiscais.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipia v5, OU=29108091000165, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=IRINEU
MARCOS, PARMEGGIANI:46205578034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.20 08:43:46-0400'
Font: PDF Reader Versão: 12.1.0

**IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034**
Irineu Marcos Parmeggiani
PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone
(65) 3387-2800

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Ofício nº. 093/2023/GABINETE/PMA

Araputanga/MT, 22 de março de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
Sr. Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal

Assunto: Resposta ao Ofício nº. 129/2023, solicitando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 038/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 006/2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao vosso ofício em epígrafe, que solicita adesão à Ata de Registro de Preços nº. 038/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual **Veículo modelo Pick - UP Cabine Dupla da marca Fiat**, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 006/2023, observando as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22, com ênfase no §3º e a solicitação contida no ofício referenciado, **AUTORIZO** a adesão TOTAL à Ata acima mencionada, celebrada com a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13.

Item	Cód. do Item	Descrição do Item	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	097.085.054	VEÍCULO MODELO PICK - UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MINIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAMBIO MANUAL, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO	FIAT	1	R\$ 121.400,00	R\$ 121.400,00
Total						R\$ 121.400,00

Informo ainda, que o órgão autorizado a efetuar a referida adesão deve obter a manifestação de aceite do fornecedor, bem como informar-se do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços conforme o Art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013.

Atenciosamente,
ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
0
Assinado de forma digital por ENILSON DE ARAUJO RIOS:38349906120
Dados: 2023.03.22 08:04:57 -04'00'
ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios **Vice-Prefeito:** Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br





OFÍCIO N. 130/2023GP.

Campos de Júlio, 20 de março de 2023

Ao Senhor
ERIVALDO BEZERRA DE ARAÚJO
Representante
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA
Várzea Grande - MT

Assunto: Adesão a Ata de registro de preços nº 038/2023, do Município de Araputanga do Estado de Mato Grosso.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, em conformidade com a Lei nº 8.666/63, servimos do presente para **solicitar anuência** para a ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Presencial nº 038/2023, no Pregão Presencial 006/2023, celebrada com a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/000-13, tendo como objeto: "Veículo modelo Pick – UP Cabine Dupla da marca Fiat".

Item	Tipos de Serviço	Marca	Unid.	Quand.	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo modelo pick - up cabine dupla, com motorização mínima de 1.3, capacidade mínima para 04 pessoas, capacidade de carga mínima de 600 kg e volume mínimo de 800 litros, suspensão conforme montadora, freios conforme montadora, potência mínima de 85 cv, cambio manual, direcao hidraulica, ar condicionado de fabrica, kit multimidia, cor branca, com primeiro emplacamento em nome do município.	FIAT	UN	01	R\$ 121.400,00	R\$ 121.400,00

Objetivando dar seguimento à contratação, solicitamos, uma vez atendido o pleito, que essa empresa nos encaminhe o ofício de autorização bem como documentação que comprove os poderes e certidões negativas em observância a legislação vigentes.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=28168091000165, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.20 09:38:54 -04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034
Irineu Marcos Parmeggiani

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone
(65) 3387-2800

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Aceite de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 038/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 006/2023 do Município de Araputanga/MT.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Att.: Exmo. Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº130/2023

Prezado Senhor,

A Empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF 01.016.616/0001-13**, sediada na Av. da Feb, nº 2255, Bairro Manga, CEP 78.115-805 – Várzea Grande/MT, na condição de **"Fornecedor"**, informa a V.S.^a que tem interesse em fornecer o(s) veículo(s) abaixo mencionado(s) conforme pedido de **Adesão Carona Ref. Ata nº 038/2023, Pregão eletrônico nº 006/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT**, conforme intenção manifestada pelo requisitante através do **Ofício nº 130/2023/GB** e dirigido a esta Diretoria.

Contudo, cumpre esclarecer, por oportuno, que a celebração do contrato de fornecimento entre as partes, dependerá de manifestação formal por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT** e de disponibilidade de verba para pagamento do(s) aludido(s) veículo (s) solicitado(s) nesta Carona. Por fim, aclaramos, ainda, que o fornecimento deverá se dar nas mesmas condições e exigências contidas no Edital do Pregão e da Ata de Registro de Preços acima identificados, quanto às especificações, garantia, preços, modelo e assistência técnica, conforme segue:

ITEM 01 – 01(UM) unidade do modelo STRADA CD 4P FLEX 1.3 2023/2023 NA COR BRANCA. Preço Unitário da Adesão: **R\$ 121.400,00** (Cento e Vinte e Um Mil Quatrocentos Reais) – Valor registrado com ICMS de MT.

VALOR TOTAL DA ADESAO: ITEM 01 – 01(UM) unidade do modelo STRADA CD 4P FLEX 1.3 2023/2023 NA COR BRANCA. Preço Unitário da Adesão: **R\$ 121.400,00** (Cento e Vinte e Um Mil Quatrocentos Reais) – Valor registrado com ICMS de MT.

- > **PRAZO DE ENTREGA: 90 a 120 dias**
- > **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA NA ENTREGA DO OBJETO**
- > **VALIDADE DO ACEITE: 30 DIAS A PARTIR DESTA DATA**
- > **LOCAL DE ENTREGA:**

O(s) veículo (s) desta adesão será (ão) entregue(s) em nossa Concessionária Domani (Matriz) no município de Várzea Grande/MT, situado a Av. da Feb, 2255, Bairro Manga, Cidade de Várzea Grande/MT, ficando o órgão requisitante responsável pelo recebimento do objeto, que será informado oportunamente o horário e data de sua retirada após seu faturamento.

**DOMANI DISTRIBUIDORA
DE VEICULOS LTDA**

Várzea Grande/MT, 20 de Março de 2023.

Atenciosamente, **01.016.616/0001-13**

Av. da FEB (Lpt. Manga) nº 2255

Bairro: Ponte Nova

CEP: 78.115-805

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 01.016.616/0001-13





000018

Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário ELIANA PAINS DE AMORIM, em 22/03/2023 às 14:20:02, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **10000000006/2023**

Processo Licitatório: **00000000006/2023**

Modalidade: **Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)**

CNPJ: **01.614.516/0001-99**

Código do Grupo: 14405

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
2	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, FABRICACAO NACIONAL, COM NO MINIMO ANO/MODELO 2019, NO MINIMO 02 (DUAS) PORTAS, PARA NO MINIMO 4(QUATRO) PASSAGEIROS COM O MOTORISTA; BICOMBUSTIVEL (FLEX), COM POTENCIA MINIMA DE 85 CV, TRANSMISSAO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE, COM CAPACIDADE DE CACAMBA DE NO MINIMO 680 LITROS E COM CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA DE 650KG	00024720	1	Março	22/03/2023	1



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 01.016.616/000-13**, estabelecida à Av. da Feb nº 2255, Bairro da Manga, na cidade de Várzea Grande – MT, fone: (65) 99601-3622, e-mail: [vendas.diretas@grupodomani.com.br](mailto: vendas.diretas@grupodomani.com.br), neste ato representado pelo **Sr. Erivaldo Bezerra de Araújo**, brasileiro, casado, vendedor, portador do **RG. 1344276 SSP/RN e CPF/MF nº 837.942.474-34**, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	097.085.052	VEÍCULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CÂMBIO MANUAL, COMBUSTÍVEL FLEX, KIT MULTIMÍDIA, ANO / MODELO DO ANO CORRENTE, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO.	FIAT	3	R\$ 75.900,00	R\$ 227.700,00





2	097.085.054	VEÍCULO MODELO PICK - UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MINIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAMBIO MANUAL, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO	FIAT	1	R\$ 121.400,00	R\$ 121.400,00
TOTAL						R\$ 349.100,00

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante prévia consulta a este Município, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010.

4.2. Caberá a Detentora do registro observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.





- 6.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 6.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro passarão, obrigatoriamente por análise contábil e jurídica.
- 6.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.5.** A Detentora que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) convocar os licitantes remanescentes para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O registro da Detentora será cancelado quando:
- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) for declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.
- 7.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1** As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos das Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura.





CLAÚSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.1. O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.
- 9.2. A contratada deverá entregar o objeto desta licitação no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidos pela Secretaria demandante.
- 9.2.1. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.
- 9.3. Os produtos serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para aceitar os produtos.
- 9.4. Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantias, **SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 9.5. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão atender todas as normas de segurança, de economia de combustível, de sinalização e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.
- 9.6. Os itens, objeto desta licitação, **deverão ser novos (sem uso, zero km)** e ter como ano de **produção e modelo 2022 ou superior**, e o fornecimento será realizado no prazo e nas condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 9.7. Durante o ato de entrega do objeto desta licitação, o mesmo deverá vir acompanhado de manual do veículo, impresso em língua portuguesa, atualizado conforme a série e versão do item, bem como manual de garantia total, acompanhado de documento de compromisso de **Responsabilidade de Garantia Total**, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.
- 9.8. Nos casos de necessitar de emplacamento, conforme legislação vigente, estes deverão ser emplacados em nome do Município de Araputanga/MT, com os originais dos Documentos e Recibos de transferências, entregues juntamente com a Nota Fiscal do item no ato da entrega (**verificar que o poder público é isento de IPVA**).
- 9.9. Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**





9.10. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

9.11. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.12. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.12.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta ARP e tudo o mais que se relacione com o objeto desta ARP, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

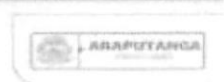
10.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem no art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

11.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

11.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.14. A licitante vencedora deverá atender também ao que dispõe a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o convênio ICMS nº 64-2006.

11.15. A nota fiscal deverá ser emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada ao órgão adquirente e o primeiro emplacamento deverá ser feito em nome do órgão adquirente, sob pena de inadimplemento.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São Obrigações do Município:

12.1.2. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

12.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;

12.1.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

12.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.1.6. Acompanhar a entrega do objeto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

12.1.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração.

12.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

12.2. São obrigações da Detentora:

12.2.1. O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

12.2.2. Entregar o item que compõe o objeto deste pregão de forma que atenda todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

12.2.3. Caso tenham despesas referentes ao emplacamento, tais despesas serão por conta da Contratada.

12.2.4. FORNECER RELAÇÃO DAS EMPRESAS AUTORIZADAS PARA QUE SEJAM FEITAS AS REVISÕES COM DISTÂNCIA MÁXIMA EQUIVALENTE À DA CAPITAL DO ESTADO – CUIABÁ/MT, ONDE AS CUSTAS DAS REVISÕES SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.

12.2.5. Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

12.2.6. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

12.2.7. Entregar o objeto licitado no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante.

12.2.8. Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.





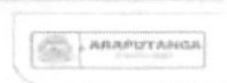
- 12.2.9.** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.2.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 12.2.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 12.2.12.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.2.13.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.2.14.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade, inclusive **ao que dispõe a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64-2006.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1.** A ARP poderá ser rescindida pelo Município em uma das hipóteses relacionadas no art. 78, através de uma das formas previstas pelo art.79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 13.2.** Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.
- 13.3.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
- a)** atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.
 - b)** o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1.** A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:
- 14.1.1.** Por atraso injustificado na entrega do produto;
- a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;
 - b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 14.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- a)** Advertência;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Detentora, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ARAPUTANGA MT, 10 de março de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
 Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

DOMANI
 DISTRIBUIDORA DE
 VEICULOS
 LTDA:01016616000113

Assinado de forma digital por
 DOMANI DISTRIBUIDORA DE
 VEICULOS LTDA:01016616000113
 Dados: 2023.03.22 15:03:04 -04'00'

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ Nº 01.016.616/000-13

ERIVALDO BEZERRA DE ARAÚJO
 RG. 1344276 SSP/RN e CPF/MF nº 837.942.474-34
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
 Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

000028

EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2023	
INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT
UASG	988989
Órgão Interessado	Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação; Obras e Infraestrutura
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Objetivo	Registro de Preços para Futura e Aquisição de Veículos
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Portal de Compras do Governo Federal https://www.compras.gov.br Site do Município: www.araputanga.mt.gov.br http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico Sede da Prefeitura Municipal: endereço abaixo
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 07h00min às 13h00min (fuso horário local) Obs: O fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília/DF
Equipe – Ato de designação e Composição	Portaria de nomeação: 659/2022 de 19 de dezembro de 2022 Agentes de Contratação: Eliana Pains de Amorim e Cristina Maria de Lima Portaria de nomeação: 01/2023 de 03 de janeiro de 2023 Equipe de Apoio Titular: Marilin Silva de Albuquerque/ Célio Márcio Figueiro Torres/Dinazalda dos Santos Oliveira/Gleiciane Haugo dos Reis Suplentes: Reginaldo Luiz Schiavinato/Leandro da Rocha de Souza
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 140/2021, e subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na observância também da Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64-2006 e demais legislações pertinentes.
Data e horário para início da sessão	Data: 02/03/2023 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF) Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.compras.gov.br
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

EDITAL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Agente de Contratação designada pela Portaria nº 659/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, aos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 140/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, **na observância também da Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64-2006 e demais legislações pertinentes**, e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação; Obras e Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 1.000.636,95 (UM MILHÃO, SESENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS), CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Portal de Compras do Governo Federal: compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações do objeto, condições de entrega, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto desta licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias	Dotações Orçamentárias
Gabinete	(902) 02.001.04.122.1014.1131 4.4.90.52 F.R 2-500
Administração	(87) 03.001.04.122.1014.1009 4.4.90.52 F.R 1-500



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
 Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

Finanças e Planejamento	(103) 04.001.04.125.1019.1132 4.4.90.52 F.R 2-500
Educação e Cultura	(160) 05.001.12.361.1001.1020 4.4.90.52 F.R 1-500
Obras e Infraestrutura	(864) 10.001.15.451.1013.1128 4.4.90.52 F.R 2-500

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção do disposto no item 4.3.1.1 deste edital;

4.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

forma do art. 58, da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e na Resolução de Consulta 5/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, constante no processo 3.428-2/2016;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Araputanga/MT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Os pedidos de impugnação poderão ser enviados, por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço: seplan3@araputanga.mt.gov.br, por petição dirigida ou protocolada nesta Prefeitura Municipal.

5.2. Caberá ao (a) agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública no endereço: seplan3@araputanga.mt.gov.br.

5.5. O (a) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o Município de Araputanga/MT.

5.8. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado (**conforme Termo de Referência**) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a **proposta** e os **documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor unitário e total do item, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais;
- 7.1.2.** Marca e/ou Fabricante;
- 7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: o modelo, prazo de validade da proposta, especificações e garantia quando houver;
- 7.1.3.1.** Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou "outras deste gênero";
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 7.6.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

8.2. O (a) Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1. A disputa de preço adotará como regime de execução por preço unitário, com modo de disputa aberto e intervalo de R\$ 1,00 (um real).

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme dispõe o art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.

8.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

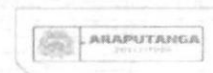
8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme dispõe o art. 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.17. CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. No país;

8.24.2. Por empresas brasileiras;

8.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. PERSISTINDO O EMPATE, A PROPOSTA VENCEDORA SERÁ SORTEADA PELO SISTEMA ELETRÔNICO DENTRE AS PROPOSTAS EMPATADAS.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. O (a) agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o (a) Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/19.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

9.4. Na hipótese de demanda de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O (a) agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo(a) agente de contratação.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis (conforme Termo de Referência Anexo I) contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.8. Havendo demanda, o(a) agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O (a) agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o (a) agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) agente de contratação(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12. O (a) agente de contratação poderá requisitar a participação da unidade demandante para fins de análise das propostas.

9.13. O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível as licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 Constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a demanda de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de contratação, a qualquer momento, poderá solicitar a licitante o envio dos documentos originais não digitais ou por cópia autenticada.

10.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal no endereço constante do rodapé deste Edital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2 Habilitação jurídica:

a) Cópia de documento de identificação e do CPF dos sócios;

a1) No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d1) PODERÃO SER APRESENTADAS AS RESPECTIVAS CERTIDÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS 'C' E 'D', DE FORMA CONSOLIDADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DA LICITANTE.**
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 10.3.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.3.2.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

10.4. Qualificação Econômica - Financeira:

10.4.1. Certidão negativa de **Falência e Concordata (Art.31, II – Lei 8.666/93)**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4.1.1. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.4.2. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

10.5.1.1. O (s) atestado(s) deve (m) ser emitido (s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.5.2. EM SE TRATANDO DE ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEVERÁ SER FEITA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA.

10.5.2.1. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.6. Outras Comprovações:

10.5.1. Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, conforme **Anexo V**.

10.7. Condições Gerais:

10.7.1. Para fins de atendimento do item 10.7.1. deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.7.1.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.3. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;
- b) cadastro no simples nacional ou apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.8. Havendo demanda de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS SEM DISPOSIÇÃO EXPRESSA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR QUANTO A SUA VALIDADE, TERÃO O PRAZO DE VENCIMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

10.7.10.1. EXCEPCIONALMENTE, O CARTÃO DE CNPJ E OUTROS DOCUMENTOS CORRELATOS DISPENSAM A PREVISÃO DE VALIDADE.

10.7.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art.s 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) agente de contratação(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. Mantida a decisão recorrida, o(a) Agente de contratação submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, neste caso o Excelentíssimo Senhor Prefeito, que decidirá o recurso.

12.5.1. O (a) Agente de contratação(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.5.2. O (a) agente de contratação(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Excelentíssimo Senhor Prefeito adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao Município, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010;

15.5. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Município.

15.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

15.8. O Município será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Departamento de Licitações.

15.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato ou Ordem de Fornecimento.

15.9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com encerramento limitando-se ao exercício financeiro corrente.

15.10. A Detentora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Contrato ou recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

15.10.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para assinar o Contrato ou receber da Ordem de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Detentora mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

15.10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da detentora e aceita pelo Município.

15.11. Previamente à adesão o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Detentora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.12. Na assinatura Contrato ou no recebimento da Ordem de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Detentora durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.13. Na hipótese da Detentora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA DETENTORA E/OU CONTRATADA

16.1. As obrigações são as constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, todos anexos a este Edital.

17. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. As regras das condições de entrega, prazos e local, são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, anexos a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, anexos a este Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária que:

19.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736



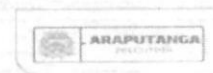


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- 19.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4.** Ensejar o retardamento do andamento da licitação;
- 19.1.5.** Não manter a proposta;
- 19.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1.** Advertência;
- 19.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da licitante;
- 19.3.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- 19.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3.5.** Impedimento de licitar e de contratar nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- 19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art.419 do Código Civil.
- 19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 19.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

- 20.1.** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro nas seguintes hipóteses:
- 20.1.1.** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

20.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

20.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT (endereço constante do rodapé) dirigida ao (à) agente de contratação(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

21.3. Caberá ao (à) agente de contratação (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O (a) agente de contratação (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
 Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO CATMAT/CATSER E A DESTE EDITAL, PREVALECE A ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL.

22.13. O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço compras.gov.br ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

22.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis nº 10.024/2019, 10.520/2002 e 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

22.15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V** – Declaração de Parentesco;
- ANEXO VI** – Modelo de Procuração;

Araputanga – MT, 15 de fevereiro de 2023.

Paulo César Alves de Araújo
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 140/2021, e subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na observância também da Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64-2006 e demais legislações pertinentes.

REQUERENTE:

Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

1 - OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura.

1.2. O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

2 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Determina-se a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, através do sistema de Registro de Preços, visto que a natureza do objeto a ser adquirido é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.2. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes ("carona"), conforme dispõe a Legislação de Regência, em especial o Decreto Municipal nº 29/2010.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Da justificativa para a aquisição da Secretaria de Administração; Gabinete e Finanças e Planejamento:

3.1.1. O município de Araputanga com o intuito de melhorar o atendimento dado a toda sua extensão, que é muito grande, e devido ao fato do trabalho grandioso que é gerir a municipalidade, se faz necessário aquisição de novos veículos para melhorar os trabalhos realizados e desenvolvidos pela administração municipal, desde a entrega de mercadorias recebidas até a fiscalização tributária municipal.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

3.1.2. A Secretaria de Administração, para dar melhor qualidade na prestação dos serviços públicos, observou-se a necessidade de aquisição de novos veículos para a Secretaria de Administração, sendo neste caso 02 dois) veículos, sendo o primeiro 01 (um) veículo com capacidade para cinco pessoas, motorização mínima 1.0, para que os agentes pertencentes a Secretaria de Administração possam melhor desenvolver o seu trabalho junto a administração, podendo se descolar com mais facilidade e segurança, a reuniões e demais outras demandas necessárias a municipalidade. Já o segundo veículo visa melhorar o transporte e entregas de produtos, peças, e demais itens que são recebidos pelo almoxarifado municipal, produtos estes que precisam ser distribuídos para as diversas secretarias, dessa forma faz se necessário a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão de carga devidamente equipado conforme a legislação vigente, para que possa ser dada melhores condições de trabalho aos servidores pertencentes ao almoxarifado e melhorar os trabalhos desenvolvidos por este setor.

3.1.3. A Secretaria de Finanças por sua vez necessita de 01 (um) veículo com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado para que o setor de tributação municipal cumpra seu trabalho de maneira eficaz e com segurança aos servidores, este veículo será utilizado nas ações de fiscalização, verificação e demais ordens necessárias demandadas pelo setor de tributação.

3.1.4. Quanto ao Veículo do Gabinete, faz se necessário a aquisição de um novo veículo para que o prefeito cumpra suas agendas, na capital do Estado, bem como possa se fazer presente em toda a extensão do município, atendendo as demandas do município e suas comunidades, e outras tarefas que são necessárias para o bom andamento da gestão pública.

3.2. Da justificativa para a aquisição da Secretaria de Educação e Cultura:

3.2.1. A Secretaria Municipal de Educação desenvolve os trabalhos junto as unidades educacionais da rede municipal, tanto na sede quanto nas comunidades rurais, com assistência a estas, objetivando que o funcionamento das mesmas tenha excelência na qualidade dos serviços, atendendo em todos os quesitos, sejam os profissionais, a infraestrutura, atendimentos a alunos, bem como a comunidade escolar em geral.

3.2.2. Além destes, à necessidade de logísticas para as mais diversas situações de atividades extra município, como participação em reuniões, formações, viabilidade na busca de convênios/recursos, conhecimento de projetos de outras unidades, entre outras situações relacionadas ao desenvolvimento educacional do município.

3.3. Da justificativa para a aquisição da Secretaria de Obras e Infraestrutura:

3.3.1. O município de Araputanga com o intuito de melhorar o atendimento dado em toda sua extensão, que é muito grande, e devido ao fato de algumas comunidades se encontrarem distantes da sede do município, faz com que a secretaria do obras seja presente de maneira geral, atuando com máquinas e equipamentos pesados para melhorar a vida dos munícipes que vivem nestes locais, além de dar atenção também aos problemas que surgem na própria sede do município.

3.3.2. Dessa forma a Secretária de Obras não possui um veículo adequado para realizar toda a gama de serviços necessários, tanto na zona urbana, quanto rural, os veículos que a secretaria possui hoje atendem apenas parte das necessidades, devendo os demais trabalhos serem feitos com veículos o qual não se



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

aplicam ao fim necessário, dessa forma faz se necessário a aquisição de uma Camionete cabine simples com tração nas quatro rodas para que possa realizar todo o trabalho necessário ao bom andamento das solicitações e necessidades do município.

4 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

4.2. A contratada deverá entregar o objeto desta licitação no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidos pela Secretaria demandante.

4.2.1. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

4.3. Os produtos serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para aceitar os produtos.

4.4. Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantias, **SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

4.5. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão atender todas as normas de segurança, de economia de combustível, de sinalização e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

4.6. Os itens, objeto desta licitação, **deverão ser novos (sem uso, zero km)** e ter como ano de **produção e modelo 2022 ou superior**, e o fornecimento será realizado no prazo e nas condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.7. Durante o ato de entrega do objeto desta licitação, o mesmo deverá vir acompanhado de manual do veículo, impresso em língua portuguesa, atualizado conforme a série e versão do item, bem como manual de garantia total, acompanhado de documento de compromisso de **Responsabilidade de Garantia Total**, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.

4.8. Nos casos de necessitar de emplacamento, conforme legislação vigente, estes deverão ser emplacados em nome do Município de Araputanga/MT, com os originais dos Documentos e Recibos de transferências, entregues juntamente com a Nota Fiscal do item no ato da entrega (**verificar que o poder público é isento de IPVA**).

4.9. Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer**



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.10. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

4.11. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

4.12. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.12.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

5.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;

5.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.5. Acompanhar a entrega do objeto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

5.6. Fiscalizar a entrega do objeto por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração.

5.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

6.2. Entregar o item que compõe o objeto deste pregão de forma que atenda todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- 6.3. Caso tenham despesas referentes ao emplacamento, tais despesas serão por conta da Contratada.
- 6.4. FORNECER RELAÇÃO DAS EMPRESAS AUTORIZADAS PARA QUE SEJAM FEITAS AS REVISÕES COM DISTÂNCIA MÁXIMA EQUIVALENTE À DA CAPITAL DO ESTADO – CUIABÁ/MT, ONDE AS CUSTAS DAS REVISÕES SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.
- 6.5. Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.
- 6.6. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.
- 6.7. Entregar o objeto licitado no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante.
- 6.8. Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.
- 6.9. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 6.12. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.13. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.14. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade, inclusive **ao que dispõe a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64-2006.**

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 7.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao Município, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010;

7.5. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

7.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Município.

7.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

7.8. O Município será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Departamento de Licitações.

7.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato ou Ordem de Fornecimento.

7.9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com encerramento limitando-se ao exercício financeiro corrente.

7.10. A Detentora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Contrato ou recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para assinar o Contrato ou receber da Ordem de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Detentora mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

7.10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da detentora e aceita pelo Município.

7.11. Previamente à adesão o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02, consulta prévia ao CADIN.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

7.11.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Detentora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

7.12. Na assinatura Contrato ou no recebimento da Ordem de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Detentora durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.13. Na hipótese da Detentora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As contratações deverão cumprir as exigências estabelecidas na Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos e outras Normas Aplicáveis. A Ata de Registro de Preços firmada terá prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e o contrato eventualmente firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, devendo encerrar, em regra, em 31 de dezembro do ano corrente.

09 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

9.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

9.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

9.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

9.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.14. A licitante vencedora deverá atender também ao que dispõe a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o convênio ICMS nº 64-2006.

9.15. A nota fiscal deverá ser emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada ao órgão adquirente e o primeiro emplacamento deverá ser feito em nome do órgão adquirente, sob pena de inadimplemento.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

11.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

10.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante;

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a CONTRATANTE;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

10.5.2. Cancelamento do Contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação da prestação de serviços.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.2. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato/ARP devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.3. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei nº 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

b) Efetuar as devidas conferências;

c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Unidade Gestora.

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

12.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13 – DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA

Itens	Cód. Itens / Catmat	Descrição Itens	Und.	Qtde	Valor Unit. Mediano	Valor Total Mediano
01	097.085.052 477778	<u>VEÍCULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL</u> , COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CÂMBIO MANUAL, COMBUSTÍVEL FLEX, KIT MULTIMÍDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, <u>NA COR BRANCA</u> , COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO.	UND	03	R\$ 80.495,00	R\$ 241.485,00
02	097.085.054 601832	<u>VEÍCULO MODELO PICK - UP CABINE DUPLA</u> , COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MINIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAMBIO MANUAL, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, <u>NA COR BRANCA</u> , COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	UND	01	R\$ 127.800,00	R\$ 127.800,00
03	097.085.053 602246	<u>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP</u> , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MODELO ANO DE	UND	01	R\$ 207.051,95	R\$ 207.051,95



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

		<p>PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, NA COR BRANCA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, AIRBAG DUPLOS, FREIOS COM ABS E "EBD", AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, PROTETOR DE CÁRTER, PELÍCULA ANTIFURTO NOS VIDROS LATERAL E TRASEIROS COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI E NO PARA BRISA COM TRANSPARÊNCIA TOTAL JOGOS DE TAPETES EMBORRACHADO, EQUIPADOS COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI, KIT MULTIMÍDIA, CAMERA DE RÉ, COM CAPOTA MARÍTIMA EM LONA NA CARROCERIA, GARANTIA TOTAL MÍNIMO DE 12 MESES OU 100.000 KM VALENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, E COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.</p>				
04	097.085.055 458765	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL S-10, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS, COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO COM 2.600MM DE COMPRIMENTO, E ALTURA MÍNIMA DE 1.397 MM DE ALTURA, COM DIVISÓRIA ENTRE OS COMPARTIMENTOS – MOTORISTA E CARGA, COM 05 PORTAS, SENDO DUAS DIANTEIRAS, UMA DESLIZANTE LATERAL E DUAS TRASEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO (CABINE MOTORISTA , COM AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, RETROVISORES E VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ALARME COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, FARÓIS E LANTERNAS DE NEBLINA, TAPETES, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA DE SOM E RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CÁRTER, VOLANTE COM REGULAREM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.</p>	UND	01	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00
05	097.085.057 473044	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DUAS PESSOAS, CABINE SIMPLES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E MÁXIMA DE 200 CV, COM TRAÇÃO 4 X 4, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO DE MÍNIMO DE 2.0 L E MÁXIMO DE 2.8 L, COM TRANSMISSÃO MANUAL E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, KIT MULTIMÉDIA, PROTETOR DE CARROCERIA, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.</p>	UND	01	R\$ 179.300,00	R\$ 179.300,00
		VALOR TOTAL	R\$ 1.000.636,95			



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretarias	Dotações Orçamentárias
Gabinete	(902) 02.001.04.122.1014.1131 4.4.90.52 F.R 2-500
Administração	(87) 03.001.04.122.1014.1009 4.4.90.52 F.R 1-500
Finanças e Planejamento	(103) 04.001.04.125.1019.1132 4.4.90.52 F.R 2-500
Educação e Cultura	(160) 05.001.12.361.1001.1020 4.4.90.52 F.R 1-500
Obras e Infraestrutura	(864) 10.001.15.451.1013.1128 4.4.90.52 F.R 2-500

15 – DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Elaborado pelos Secretários Municipais abaixo relacionados:

Bruno de Larranhagas Cruz

Chefe de Gabinete – Portaria nº 03/2021

Paulo César Alves de Araújo

Secretário Municipal de Administração – Portaria nº 09/2021

Maria Aparecida Silva Rodrigues

Secretária de Educação e Cultura – Portaria nº 04/2021

Hudson Cunha Ramos

Secretário de Saúde – Portaria nº 10/2021

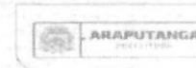
Dalvan Nonato Alves

Secretário de Obras – Portaria nº 01/2021



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, fone: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Cód. Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
***	*****	***	***	***	R\$ ***	R\$ ***



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
 Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante prévia consulta a este Município, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010.

4.2. Caberá a Detentora do registro observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

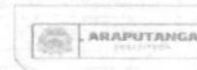
6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro passarão, obrigatoriamente por análise contábil e jurídica.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

6.5. A Detentora que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os licitantes remanescentes para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) for declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos das Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura.

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

9.2. A contratada deverá entregar o objeto desta licitação no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidos pela Secretaria demandante.

9.2.1. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

9.3. Os produtos serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para aceitar os produtos.

9.4. Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantias, **SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão atender todas as normas de segurança, de economia de combustível, de sinalização e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

9.6. Os itens, objeto desta licitação, **deverão ser novos (sem uso, zero km)** e ter como ano de **produção e modelo 2022 ou superior**, e o fornecimento será realizado no prazo e nas condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

9.7. Durante o ato de entrega do objeto desta licitação, o mesmo deverá vir acompanhado de manual do veículo, impresso em língua portuguesa, atualizado conforme a série e versão do item, bem como manual de garantia total, acompanhado de documento de compromisso de **Responsabilidade de Garantia Total**, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.

9.8. Nos casos de necessitar de emplacamento, conforme legislação vigente, estes deverão ser emplacados em nome do Município de Araputanga/MT, com os originais dos Documentos e Recibos de transferências, entregues juntamente com a Nota Fiscal do item no ato da entrega (**verificar que o poder público é isento de IPVA**).

9.9. Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

9.10. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

9.11. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.12. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

9.12.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta ARP e tudo o mais que se relacione com o objeto desta ARP, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem no art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

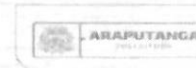
11.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- l) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

11.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

11.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.14. A licitante vencedora deverá atender também ao que dispõe a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o convênio ICMS nº 64-2006.

11.15. A nota fiscal deverá ser emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada ao órgão adquirente e o primeiro emplacamento deverá ser feito em nome do órgão adquirente, sob pena de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São Obrigações do Município:

12.1.2. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

12.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;

12.1.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
 Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

12.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.1.6. Acompanhar a entrega do objeto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

12.1.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração.

12.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

12.2. São obrigações da Detentora:

12.2.1. O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

12.2.2. Entregar o item que compõe o objeto deste pregão de forma que atenda todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

12.2.3. Caso tenham despesas referentes ao emplacamento, tais despesas serão por conta da Contratada.

12.2.4. FORNECER RELAÇÃO DAS EMPRESAS AUTORIZADAS PARA QUE SEJAM FEITAS AS REVISÕES COM DISTÂNCIA MÁXIMA EQUIVALENTE À DA CAPITAL DO ESTADO – CUIABÁ/MT, ONDE AS CUSTAS DAS REVISÕES SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.

12.2.5. Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

12.2.6. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

12.2.7. Entregar o objeto licitado no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante.

12.2.8. Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

12.2.9. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

12.2.12. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

12.2.13. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.14. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade, inclusive **ao que dispõe a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64-2006.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A ARP poderá ser rescindida pelo Município em uma das hipóteses relacionadas no art. 78, através de uma das formas previstas pelo art.79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.2. Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

13.3. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a Detentora, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ___ de ___ de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2023**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, brasileiro, portador do RG sob nº *****/** e inscrito no CPF/MF sob nº ****.***.***, residente e domiciliado à Rua *****, nº ****, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa *****, com sede na Rua ***** na cidade de *****, inscrito no CNPJ sob o nº ***** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo *****, portador do RG ***** e CPF/MF sob nº *****, residente a Rua ***** na cidade de *****, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborada pelas Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, que é parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de *** (***) meses, contados a partir da assinatura, encerrando-se obrigatoriamente no término do exercício corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 e da Ata de Registro de Preços nº ***/2023.

Cód. Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
***	*****	***	***	***	R\$ ***	R\$ ***

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93.

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

3.5. A Contratada sujeitar-se-á aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Contrato Administrativo, exceto os que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretarias de *****	*****
----------------------	-------

5 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

5.2. A contratada deverá entregar o objeto desta licitação no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidos pela Secretaria demandante.

5.2.1. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

5.3. Os produtos serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para aceitar os produtos.

5.4. Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantias, **SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.5. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão atender todas as normas de segurança, de economia de combustível, de sinalização e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

5.6. Os itens, objeto desta licitação, **deverão ser novos (sem uso, zero km)** e ter como ano de **produção e**





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

modelo 2022 ou superior, e o fornecimento será realizado no prazo e nas condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

5.7. Durante o ato de entrega do objeto desta licitação, o mesmo deverá vir acompanhado de manual do veículo, impresso em língua portuguesa, atualizado conforme a série e versão do item, bem como manual de garantia total, acompanhado de documento de compromisso de **Responsabilidade de Garantia Total**, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.

5.8. Nos casos de necessitar de emplacamento, conforme legislação vigente, estes deverão ser emplacados em nome do Município de Araputanga/MT, com os originais dos Documentos e Recibos de transferências, entregues juntamente com a Nota Fiscal do item no ato da entrega (**verificar que o poder público é isento de IPVA**).

5.9. Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

5.10. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

5.11. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

5.12. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

5.12.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- 6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
- 6.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 6.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.
- 6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 6.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.
- 6.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.14. A licitante vencedora deverá atender também ao que dispõe a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o convênio ICMS nº 64-2006.**
- 6.15. A nota fiscal deverá ser emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada ao órgão adquirente e o primeiro emplacamento deverá ser feito em nome do órgão adquirente, sob pena de inadimplemento.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São Obrigações do Município:

- 7.1.2. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.
- 7.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;
- 7.1.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

7.1.6. Acompanhar a entrega do objeto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

7.1.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração.

7.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

7.2. São obrigações da Detentora:

7.2.1. O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

7.2.2. Entregar o item que compõe o objeto deste pregão de forma que atenda todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

7.2.3. Caso tenham despesas referentes ao emplacamento, tais despesas serão por conta da Contratada.

7.2.4. FORNECER RELAÇÃO DAS EMPRESAS AUTORIZADAS PARA QUE SEJAM FEITAS AS REVISÕES COM DISTÂNCIA MÁXIMA EQUIVALENTE À DA CAPITAL DO ESTADO – CUIABÁ/MT, ONDE AS CUSTAS DAS REVISÕES SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.

7.2.5. Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

7.2.6. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

7.2.7. Entregar o objeto licitado no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Órgão demandante.

7.2.8. Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

7.2.9. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.2.11. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.2.12. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

7.2.13. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.14. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade, inclusive **ao que dispõe a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64-2006.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelo Município em uma das hipóteses relacionadas no art. 78, através de uma das formas previstas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.2. Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

8.3. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

9.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3. As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

9.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela contratante.
- b) Por acordo das partes.
- c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento e/ou termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga - MT, *** de ***** de 2023.

Enilson De Araújo Rios
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: // / , às **h**min.

Local: Sala de Licitação (através da Plataforma <https://www.compras.gov.br>), na sede da **Prefeitura Municipal de Araputanga**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Sr. (ª) Agente de Contratação e Equipe

Através do presente a empresa....., vem por meio deste apresentar a proposta de preços, conforme segue:

Código do item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

Observação:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

* A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.

* Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

* Validade da Proposta: ** (*****) dias.

* O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Araputanga - MT, *** de ***** de 2023.

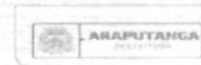
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa -----, inscrita sob o CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Araputanga - MT, *** de ***** de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023****MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**

A empresa -----, inscrita sob o CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ---- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, em especial para formular lances, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Araputanga - MT, *** de ***** de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





BRANDÃO AUTOMÓVEIS

PROPOSTA DE PREÇOS

2010

AO (A)

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT

ORÇAMENTO VEÍCULO PICK-UP

Senhor Pregoeiro, -

Apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens), conforme a seguir relacionados, discriminados no anexo deste Edital.

Item	Especificação	Quant.	Und	Marca	Preço unitário	Preço Total
1	VEICULO STRADA, MODELO PICK - UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MINIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV. CAMB\O MANUAL, DIRECAO HIDRAULICA. AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA.	1	UND	FIAT / STRADA FREDDOM CD	R\$ 145.800,00	R\$ 145.800,00
PREÇO TOTAL						R\$ 145.800,00

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para cada item é o indicado na tabela acima.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/0001-06

I.E: 13.875.473-0



RUA QUATRO (ST OESTE), Nº 05, VILA 04 SL 02, MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP: 78.053-020



LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM



(65)99237-7905



BRANDÃO AUTOMÓVEIS

000084

4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

Prazo de validade da propôsta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: RUA QUATRO (ST OESTE), N. 05, VILA 04 SL 02, MORADO DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP: 78.053-020

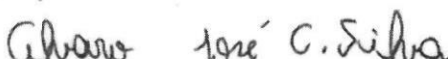
Celular: (65) 99900-3938

Banco: SICREDI (748) Agência: 0810 Conta-Corrente: 61312-8

E-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.


Várzea Grande, 24 de março de 2023


Alvaro José Camargo da Silva
CPF: 033.770.521-60
Administrador

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/0001-06

I.E: 13.875.473-0

 RUA QUATRO (ST OESTE), Nº 05, VILA 04 SL 02, MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP: 78.053-020



LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM



(65)99237-7905

1107

ASCIA



23/03/2023

PROPOSTA COMERCIAL DE CAMPOS DE JULIO /MT

PROPOSTA/ATUALIZADA

A empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.258.221/0001-83, com sede na Rua DIRSON JOSE MARTINI 1844, no município de Sinop/MT, CEP: 78.557-138, Representada por LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA, portador da cédula de identidade 644 922 SSP/MT e inscrita no CPF: 453 064 601-78, nascido em 10/06/1973 natural de PORECATU/PR residente domiciliado na rua das NOGUEIRAS 682 setor comercial Comarca do Município de Sinop/MT CEP 78.550-226 vem na forma da legislação vigente em conformidade com o edital à presença de Vossa Senhoria ofertar:

Telefone e Fax: (66) 9 9995.1253 / (66) 3517 – 5700

E-mail: licitacao@asciafiat.com.br

A/C: Departamento de Compras

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

000085



23/03/2023

OBJETO: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS * VEICULO STRADA, MODELO PICK - UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MINIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV. CAMBIO MANUAL, DIRECAO HIDRAULICA. AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNDT	MARCA/MODELO	\$ UNITARIO	\$ TOTAL
01	Ficha tecnica Motor Posicao: Transversal dianteiro Numero de cilindros: 4 em linha Diametro x curso: 70 x 86,5 mm Cilindrada total: 1.332 cm3 Taxa de compressao: 13,2:1 Potencia maxima (ABNT): 101 cv (gasolina) a 6.000 rpm/ 109 cv (etanol) a 6.250 rpm Torque maximo (ABNT): 13,7 kgfm (gasolina)/ 14,2 kgfm (etanol) a 3.500 rpm No de valvulas por cilindro: 2 no cabecote Eixo de comando de valvulas: 1 no cabecote Alimentacao Ignicao: Magneti Marelli, electronica digital incorporada ao sistema de injecao Injecao electronica: Magneti Marelli	und	01	FIAT ESTRACA C/DUPLA 1.3 FREEDEMON	R\$ 128.400,00	R\$ 128.400,00

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

000086

ASCIA



23/03/2023

<p>Combustivel: Gasolina/Etanol</p> <p>Transmissão Cambio manual: cinco marchas a frente e uma a re Relacoes Tracao: Dianteira com juntas homocineticas</p> <p>Sistema de freios Comando: A pedal e transmissao hidraulica com ESC Dianteiro: A disco ventilado (diametro de 257 mm) com pinca flutuante Traseiro: A tambor (diametro de 228,6 mm) com sapata autocentrante e regulagem automatica de jogo</p> <p>Suspensão dianteira Tipo: McPherson com rodas independentes e barra estabilizadora Amortecedores: Hidraulicos, telescopicos de duplo efeito Elemento elastico: Molas helicoidais</p> <p>Suspensão traseira Tipo: Eixo rigido Amortecedores: Hidraulicos de duplo efeito Elemento elastico: Molas parabolicas longitudinais</p> <p>Direção Tipo: Eletrica com pinhao e cremalheira Diametro minimo de curva: 10,7 m</p> <p>Rodas Medida: 6" x 15"</p>					
--	--	--	--	--	--

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

000087

ASCIA



23/03/2023

<p>Pneus: 195/65 R15</p> <p>Peso do veículo</p> <p>Em ordem de marcha: 1.167 kg</p> <p>Capacidade de carga: 650 kg</p> <p>Carga maxima rebocavel (reboque sem freio): 400 kg</p> <p>Dimensões externas e capacidades</p> <p>Comprimento do veiculo: 4.474 mm</p> <p>Largura do veiculo: 1.732 mm</p> <p>Altura do veiculo: 1.606 mm</p> <p>Distancia entre-eixos: 2.737 mm</p> <p>Bitola dianteira: 1.457 mm</p> <p>Bitola traseira: 1.480 mm</p> <p>Altura minima do solo: 212 mm</p> <p>Angulo de entrada: 23,8°</p> <p>Angulo de saida: 26,6°</p> <p>Angulo de rampa: 21,9°</p> <p>Volume da cacamba: 844 litros</p> <p>Tanque de combustivel: 55 litros</p> <p>Desempenho</p> <p>Velocidade maxima: 165 km/h (gasolina)/ 169 km/h (etanol)</p> <p>0 a 100 km/h: 12,4 s (gasolina)/ 11,2 s (etanol)</p> <p>Consumo</p> <p>Ciclo urbano: 12,1 km/l (gasolina)/ 8,4 km/l (etanol)</p>					
--	--	--	--	--	--

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

000088

ASCIA



23/03/2023

Ciclo estrada: 13,3 km/l (gasolina)/ 9,4 km/l (etanol)

Outros itens necessários

- Luz de leitura
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Vidro traseiro termico
- Retrovisores externos eletricos
- Ar-condicionado
- Indicador de troca de marcha
- Indicador de combustivel
- Preparacao para Radio (Cabeamento e Chicote)
- Sensor de monitoramento da pressao dos pneus
- Moldura dos para-lamas
- Tomada 12V
- Porta objetos nas portas
- Computador de bordo
- Cintos de seguranca retrateis de 3 pontos com regulagem de altura
- Protetor de cacamba
- Porta-escadas
- Gancho universal para fixacao cadeira crianca (Isofix)
- Grade frontal na cor preta
- Volante com regulagem de altura
- Vidros eletricos dianteiros e traseiros

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

000089

ASCIA



23/03/2023

<ul style="list-style-type: none">· Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletronico que auxilia nas arrancadas do veiculo em subida)· Travas eletricas· Ganchos para amarracao de carga na cacamba· Visor de 3,5' TFT· Tampa da cacamba com nova tecnologia· Motor 1.3 Firefly 107 cv· Predisposicao para Radio· Conta-giros· Console central com porta-objetos e porta-copos· Suspensao traseira com eixo omega e molas parabolicas longitudinais· Limpador e lavador do para-brisas· Luz de iluminacao da cacamba· Espelho no para-sol lados motorista e passageiro· Follow me home· Direcao eletrica· Alca de seguranca lado passageiro· Suspensao elevada· Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes· Luzes de posicao diurnas· Revestimento do vao de carga completo· 4 Portas				
--	--	--	--	--

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

060000

ASCIA



23/03/2023

<ul style="list-style-type: none">• Sensor de estacionamento• Porta-luvas iluminado• Chave com telecomando• Airbag duplo (motorista e passageiro)• Apoia-pe para o motorista• Ajuste do banco do motorista• Terceira luz de freio• Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura• Hodometro digital (total e parcial)• Rodas em liga leve 15" + Pneus 195/65 R15• Controle eletrônico de estabilidade• E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) • Alertas de uso de cinto de segurança do motorista • Grade de proteção no vidro traseiro• Alerta de uso do cinto de segurança passageiro• Detalhes externos na cor do veículo• Freios ABS com EBD					
---	--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta: 30

Condições de pagamento: avista

**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700**

000091



Condições de entrega: 90 DIAS



23/03/2023

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Estamos de acordo o termo de Referência do Edital e seus anexos

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DO DETRAN/MT E SEFAZ/MT

- a) Atender ao disposto na PORTARIA Nº 525/2019/GP/DETRAN-MT;
- b) Obedecer à Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2006;
- c) Ser fabricante ou **concessionária** autorizada e que emitirá a Nota Fiscal diretamente à Prefeitura Municipal
- d) Que realizará o primeiro emplacamento em nome do Órgão Licitante.

DECLARAÇÕES:

Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Declaramos de que todas as despesas de entrega do veículo ofertado são de responsabilidade da Licitante Vencedora.

Declaramos de que concordamos e se submete a todos os termos, normas e especificações deste EDITAL e seus anexos;

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

000092

ASCIA



23/03/2023

Declaramos que a Garantia e Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, de modo a assegurar a qualidade e a segurança do veículo ofertado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, bem como de disponibilização do atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a Administração.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Antonio", is written over a faint horizontal line.

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RUA DIRSON JOSÉ MARTINI 1844
CEP. 78 557-138
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
66 3517 5700

000093



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO

Referente: Parecer Conclusivo referente ao Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.

Interessados: Prefeito Municipal.

I - RELATÓRIO:

O subscritor demanda parecer técnico-jurídico conclusivo, em razão de requerimento realizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, com o objetivo de opinar conclusivamente acerca da homologação ou não do Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº 006/2023, nos termos do que dispõe o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Art. 8º, V, da Lei Municipal nº 1.131/2014.

Trata-se de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e aquisição de veículos, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.

Como devidamente elucidado anteriormente, o procedimento licitatório é o correto, atendendo ao disposto nas legislações regentes, possuindo todos os requisitos necessários para sua realização.

O Instrumento Convocatório com seus Anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

Menciona a Ata de Análise das Propostas e Documentação do referido Pregão que haviam propostas cadastradas no sistema, e, após as devidas rodadas de lances, os melhores preços foram apresentados pelas proponentes DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, que após a devida análise de seus documentos de habilitação, foram declarada habilitadas e vencedoras.

Não houve a manifestação de intenção de recurso por parte das licitantes presentes durante o procedimento licitatório.

Eis o relatório.



PROCURADORIA GERAL
 Procurador Geral - Roosevelt I. Mamedes Junior
 Assessor Jurídico - Igor Christian A. Salgueiro
 Email: JURIDICO@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-7735





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura. **Modalidade:** Pregão. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor preço por item. **Data de Abertura: 02 de março de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> <https://www.gov.br/compras>; <https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Araputanga/ MT, 15 de fevereiro de 2023.

Eliana Pains de Amorim
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736



D. M. A-MT
FLS 290

15/02/2023 17:20:35
SIBRICA

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
97220 - ESTADO DO MATO GROSSO	988989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00006/2023	Registro de Preço (SRI)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP
00010/2023

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
12	Menor Preço	Sim	Não

Validade da Ata SRP	Equalização de ICMS	Internacional	Quantidade de Itens
12 mes(es)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	5

Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Obras.

Data da Divulgação

16/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 16/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/03/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

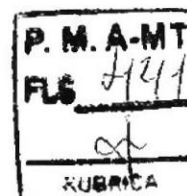
Aviso de Licitação

Pregão/Concorrência Eletrônica

988989.62023 .20765 .4383 .6140342530



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 02 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 659/22 de 19/12/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 12, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00006/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Obras. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Automóvel**Descrição Complementar:** Automóvel Modelo: Hatch , Tipo Câmbio: Manual , Cor: Branca , Potência: Mínimo 70 CV, Quantidade Portas: 5 , Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétric , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Motor: 1.0**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3**Valor Estimado:** R\$ 80.495,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 76.200,0000 e com valor negociado a R\$ 75.900,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Item: 2**Descrição:** Veículo Pick-Up**Descrição Complementar:** Veículo Pick-Up Carga Útil: 750 KG, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4x4 , Cor: Verde , Características Adicionais: Cabine Dupla , Quantidade Portas: 4 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: 140 C**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 127.800,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 121.500,0000 e com valor negociado a R\$ 121.400,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Item: 3**Descrição:** Veículo pick-up**Descrição Complementar:** Veículo Pick-Up Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4x4 , Tipo Câmbio: Automático , Cor: Branca , Características Adicionais: Cabine Dupla , Tipo Direção: Hidráulica , Capacidade Tanque Combustível: Mínimo 75 L, Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: Mínima 160 C**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 207.051,9500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** Veículo furgão**Descrição Complementar:** Veículo Furgão Carga Útil: 2.000 KG, Modelo: 0 Km , Cor: Prêta , Características Adicionais: 2 Portas Dianteiras, 1 Porta Deslizante Do Lado Di- , Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: 128 C**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 245.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 211.500,0000 e com valor negociado a R\$ 210.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Item: 5**Descrição:** Veículo pick-up

Descrição Complementar: Veículo Pick-Up Carga Útil: Mínimo 1200 KG, Modelo: 0 (Zero) Km, Capacidade Passageiro: 2, Tipo Tração: 4x4, Cor: Prata, Características Adicionais: Cabine Simples, Quantidade Portas: 2, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: Mínima 160 C

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 179.300,0000

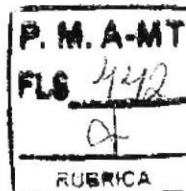
Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não



Histórico

Item: 1 - Automóvel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.258.221/0002-64	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	3	R\$ 76.900,0000	R\$ 230.700,0000	27/02/2023 21:22:26
	Marca: FIAT Fabricante: FIAT DO BRASIL Modelo / Versão: MOBI like Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CÂMBIO MANUAL, COMBUSTÍVEL FLEX, KIT MULTIMÍDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.137.068/0001-66	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 79.900,0000	R\$ 239.700,0000	01/03/2023 19:26:05
	Marca: FIAT Fabricante: FIAT DO BRASIL Modelo / Versão: MIBI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Automóvel Modelo: Hatch, Tipo Câmbio: Manual, Cor: Branca, Potência: Mínimo 70 CV, Quantidade Portas: 5, Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétrica, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Tipo Motor: 1.0 Porte da empresa: ME/EPP						
01.692.763/0001-03	PINHEIRO S VEICULOS LTDA	Não	Não	3	R\$ 80.000,0000	R\$ 240.000,0000	01/03/2023 18:03:11
	Marca: FIAT Fabricante: STELLANTIS Modelo / Versão: MOBI LIKE 1.0 FLEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Especificações: DADOS TÉCNICOS Cilindrada total (cc): 999,1 Potência máxima (cv): 71(G)/74(E) a 6.250 rpm Torque máximo (kgf.m): 9,3(G) / 9,7(E) a 3.850 rpm Tanque de combustível (litros): 47 Comprimento do veículo (mm): 3.596 Largura do veículo (mm): 1.666 Altura do veículo (mm): 1.523 Altura do solo (mm): 177 Porta malas (litros): 200 ITENS DE SÉRIE *Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) *Console central com porta-objetos e portacopos (2 dianteiros e 1 traseiro) *Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro *Molduras nas caixas de roda *Parachoques exclusivos *Revestimento externo nas colunas B e C das portas *Suspensão elevada *Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas .Ar condicionado .Banco traseiro rebatível .Barra de proteção nas portas .Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras .Brake-light .Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos .Direção hidráulica .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Faróis com mascara negra .Follow me home .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .Grade dianteira texturizada .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta .Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex .Para-choques na cor do veículo .Porta malas com tapete em carpete .Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Contagiros, indicador de trocas de marcha, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor) .Retrovisores externos com comando interno mecânico .Revestimento interno em todas as colunas .Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneu "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem .Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta .Tomada 12V .Válvula antirrefluxo de combustível. .3 apoios de cabeça do banco traseiro .Kit Multimídia .Cor conforme solicitado em edital Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 80.400,0000	R\$ 241.200,0000	27/02/2023 14:27:32
	Marca: MOBI 1.0 Fabricante: FIAT Modelo / Versão: 2022/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CÂMBIO MANUAL, COMBUSTÍVEL FLEX, KIT MULTIMÍDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO. Porte da empresa: ME/EPP						
01.016.616/0001-13	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	3	R\$ 82.000,0000	R\$ 246.000,0000	27/02/2023 16:28:46
	Marca: FIAT Fabricante: FIAT AUTOMOVEIS Modelo / Versão: MOBI 1.0 4 PORTAS FLEX						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindrada total (cc) : 999,1 Potência máxíma (cv) : 73(G)/75(E) a 6.250rpm Torque máximo (kgf.m) : 9,5(G)/9,9(E) a3.850 rpm Altura do solo (mm) : 177 Altura do veículo (mm) : 1.523 Capacidade do porta-malas (litros) : 200 Comprimento do veículo (mm) : 3.596 Distância entre-eixos : 2.304 Largura do veículo (mm) : 1.666 Tanque de combustível (litros) : 47

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

07.539.157/0001-39 VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA Não Não 3 R\$ 90.000,0000 R\$ 270.000,0000 01/03/2023 08:14:15

Marca: CITROEN

Fabricante: CITROEN

Modelo / Versão: C3 LIVE PACK 1.0 MT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORIZAÇÃO 1.0, CÂMBIO MANUAL, COMBUSTÍVEL FLEX, KIT MULTIMÍDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

15.723.680/0001-49 GOMES VEICULOS ESPECIAIS LTDA Não Não 3 R\$ 100.000,0000 R\$ 300.000,0000 01/03/2023 09:14:07

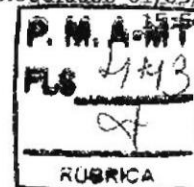
Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: KWID

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O TERMO DE REFERENCIAS

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)



Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000,0000	15.723.680/0001-49	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 90.000,0000	07.539.157/0001-39	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 82.000,0000	01.016.616/0001-13	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 80.400,0000	13.430.713/0001-37	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 80.000,0000	01.692.763/0001-03	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 79.900,0000	07.137.068/0001-66	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 76.900,0000	28.258.221/0002-64	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 76.800,0000	01.016.616/0001-13	02/03/2023 09:04:59:753
R\$ 76.500,0000	13.430.713/0001-37	02/03/2023 09:08:31:507
R\$ 76.400,0000	01.016.616/0001-13	02/03/2023 09:09:29:417
R\$ 76.300,0000	01.692.763/0001-03	02/03/2023 09:10:38:613
R\$ 76.200,0000	01.016.616/0001-13	02/03/2023 09:10:49:603
R\$ 76.299,0000	28.258.221/0002-64	02/03/2023 09:12:58:343
R\$ 76.000,0000	13.430.713/0001-37	02/03/2023 09:14:08:043
R\$ 75.900,0000	01.692.763/0001-03	02/03/2023 09:16:05:993
R\$ 76.100,0000	28.258.221/0002-64	02/03/2023 09:16:07:260
R\$ 75.999,0000	28.258.221/0002-64	02/03/2023 09:17:07:560
R\$ 85.315,0000	15.723.680/0001-49	02/03/2023 09:18:32:177

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
13.430.713/0001-37	02/03/2023 09:20:33:100	02/03/2023 09:25:33:100	Tempo para envio de lance expirou	-
07.137.068/0001-66	03/03/2023 15:12:34:343	03/03/2023 15:17:34:343	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/03/2023 09:03:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/03/2023 09:20:33	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	02/03/2023 09:20:33	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	02/03/2023 09:25:34	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:25:33 de 02/03/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CPF/CNPJ: 13.430.713/0001-37.
Encerramento	02/03/2023 09:25:34	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/03/2023 09:49:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 75.900,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 10:57:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 11:48:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03.
Recusa de proposta	03/03/2023 15:10:02	Recusa da proposta. Fornecedor: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 75.900,0000. Motivo: não comprovou atender às exigências editalícias quanto ao subitem 10.3 não atendendo a letra D e ao item 10.6.
Recusa de proposta	03/03/2023 15:11:06	Recusa da proposta. Fornecedor: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.258.221/0002-64, pelo melhor lance de R\$ 75.999,0000. Motivo: CNPJ cadastrado na Plataforma é diferente do CNPJ informado na proposta.
Recusa de proposta	03/03/2023 15:11:51	Recusa da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 76.000,0000. Motivo: Não atendeu ao que dispõe a Lei Federal nº 6.729/1979.
Desempate - Retorno do julgamento	03/03/2023 15:12:34	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
Desempate - Início do desempate	03/03/2023 15:12:34	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	03/03/2023 15:17:35	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:17:34 de 03/03/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ: 07.137.068/0001-66.
Encerramento	03/03/2023 15:17:35	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/03/2023 15:19:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 76.200,0000.
Negociação de valor	03/03/2023 15:45:52	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 76.200,0000 e com valor negociado a R\$ 75.900,0000. Motivo: Valor negociado via chat
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 16:22:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 16:30:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 16:48:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 16:58:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13.
Habilitação de fornecedor	03/03/2023 17:07:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Veículo Pick-Up

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.258.221/0002-64	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA Marca: FIAT Fabricante: FIAT DO BRASIL Modelo / Versão: estrada fredeemon	Não	Não	1	R\$ 121.900,0000	R\$ 121.900,0000	27/02/2023 21:22:26
07.137.068/0001-66	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA Marca: FIAT Fabricante: FIAT DO BRASIL Modelo / Versão: FREDEEMON	Sim	Sim	1	R\$ 126.900,0000	R\$ 126.900,0000	01/03/2023 19:26:05
01.692.763/0001-03	PINHEIRO S VEICULOS LTDA Marca: FIAT Fabricante: STELLANTIS Modelo / Versão: STRADA FREEDOM CD	Não	Não	1	R\$ 127.800,0000	R\$ 127.800,0000	01/03/2023 18:03:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo NOVA STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 4P 2023/2023 DADOS TÉCNICOS Cilindrada total (cc): 1.332 cc Potência máxima (cv): 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm Tanque de combustível (litros): 55 Comprimento do veículo (mm): 4.474,0 Largura do veículo (mm): 1.732,0 Altura do veículo (mm): 1,595 Entre-Eixos (mm): 2.737,0 Capacidade de carga (Kg): 650 Capacidade da caçamba (litros): 691 ITENS DE SÉRIE *Ajuste do banco do motorista *Alarme antifurto *Comandos de áudio no volante *Detalhes externos na cor do veículo *Direção elétrica *Motor 1.3 Firefly 107 cv *Rádio com entrada USB *Retrovisores externos elétricos *Sensor de monitoramento da pressão dos pneus *Terceira luz de freio *Travas elétricas *Vidros elétricos dianteiros e traseiros *Visor de 3,5" TFT .Air bag lateral .Airbag duplo (motorista e passageiro) .Alça de segurança lado passageiro .Alerta de uso do cinto de segurança passageiro .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista .Apoia-pé para o motorista .Apoios de cabeça com regulagem de altura .Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura .Ar-condicionado .Capota marítima .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Computador de bordo .Console central com porta-objetos e portacopos .Contagiros .Controle eletrônico de estabilidade .E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .Follow me home .Freios ABS com EBD .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Grade de proteção no vidro traseiro .Grade frontal na cor preta .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Hodômetro digital (total e parcial) .Indicador de combustível .Indicador de troca de marcha .Limpador e lavador do para-brisa .Luz de iluminação da caçamba .Luz de leitura .Luzes de posição diurnas .Moldura dos para-lamas .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes .Porta objetos nas portas .Porta-escadas .Predisposição para Rádio .Preparação para Rádio (Cabeamento e chicote) .Protetor de caçamba .Protetor de cárter .Revestimento do vão de carga completo .Suspensão elevada .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais .Tampa da caçamba com nova tecnologia .Tomada 12V .Volante com regulagem de altura . Desembaçador do Vidro traseiro .4 Portas .Chave Canivete .Capota Marítima . Emplacada . Cor Conforme edital

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.016.616/0001-13 DOMANI Não Não 1 R\$ 130.000,0000 R\$ 130.000,0000 27/02/2023
DISTRIBUIDORA
DE VEICULOS
LTDA

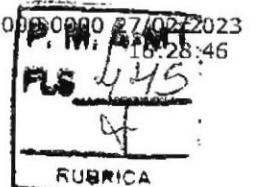
Marca: FIAT

Fabricante: FIAT AUTOMOVEIS

Modelo / Versão: STRADA 1.3 FLEX 105 CV

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dados técnicos: Cilindrada total (cc) : 1.332 Potência máxima (cv) : 101,0 (G) a 6000rpm /109 (E) a 6250 rpm Torque máximo (kgf.m) : 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3.500 rpm Altura do veículo (mm) : 1.606 Capacidade da caçamba (litros) : 844 Capacidade de carga (Kg) : 650 Comprimento do veículo (mm) : 4.474 Entre-Eixos (mm) : 2.737 Largura do veículo (mm) : 1.732 Tanque de combustível (litros) : 55

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)



13.430.713/0001-37 EMPORIO 77 Sim Sim 1 R\$ 140.000,0000 R\$ 140.000,0000 27/02/2023
LTDA 14:27:32

Marca: STRADA FREEDOM CD

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: 2022/2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO MODELO PICK - UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.

Porte da empresa: ME/EPP

15.723.680/0001-49 GOMES Não Não 1 R\$ 150.000,0000 R\$ 150.000,0000 01/03/2023
VEICULOS
ESPECIAIS LTDA 15:54:07

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: STRADA FREEDOM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O TERMO DE REFERENCIAS

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150.000,0000	15.723.680/0001-49	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 140.000,0000	13.430.713/0001-37	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 130.000,0000	01.016.616/0001-13	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 127.800,0000	01.692.763/0001-03	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 126.900,0000	07.137.068/0001-66	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 121.900,0000	28.258.221/0002-64	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 121.800,0000	01.016.616/0001-13	02/03/2023 09:05:15:597
R\$ 132.000,0000	13.430.713/0001-37	02/03/2023 09:13:58:620
R\$ 133.051,0000	15.723.680/0001-49	02/03/2023 09:18:40:990
R\$ 121.700,0000	01.692.763/0001-03	02/03/2023 09:20:58:417
R\$ 121.500,0000	01.016.616/0001-13	02/03/2023 09:23:19:610
R\$ 121.400,0000	01.692.763/0001-03	02/03/2023 09:23:25:333

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
07.137.068/0001-66	03/03/2023 15:47:48:593	03/03/2023 15:52:48:593	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/03/2023 09:03:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	02/03/2023 09:13:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta
Reinício etapa aberta	02/03/2023 09:13:38	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Mais lances.
Encerramento etapa aberta	02/03/2023 09:25:26	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	02/03/2023 09:25:26	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	02/03/2023 09:30:27	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:30:26 de 02/03/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ: 07.137.068/0001-66.
Encerramento	02/03/2023 09:30:27	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/03/2023 09:49:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 121.400,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 10:58:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 11:48:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03.
Recusa de proposta	03/03/2023 15:10:23	Recusa da proposta. Fornecedor: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 121.400,0000. Motivo: não comprovou atender às exigências editalícias quanto ao subitem 10.3 não atendendo a letra D e ao item 10.6,
Desempate - Retorno do julgamento	03/03/2023 15:47:48	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
Desempate - Início do desempate	03/03/2023 15:47:48	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	03/03/2023 15:52:49	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:52:48 de 03/03/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ: 07.137.068/0001-66.
Encerramento	03/03/2023 15:52:49	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/03/2023 15:54:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 121.500,0000.
Negociação de valor	03/03/2023 15:59:36	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 121.500,0000 e com valor negociado a R\$ 121.400,0000. Motivo: Valor negociado via chat
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 16:22:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 16:33:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13.
Habilitação de fornecedor	03/03/2023 17:07:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Veículo pick-up

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.258.221/0002-64	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 202.900,0000	R\$ 202.900,0000	27/02/2023 21:22:26

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT DO BRASIL

Modelo / Versão: TOURO fredeemon

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, NA COR BRANCA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, AIRBAG DUPLOS, FREIOS COM ABS E "EBD", AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, PROTETOR DE CÁRTER, PELÍCULA ANTIFURTO NOS VIDROS LATERAL E TRASEIROS COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI E NO PARA BRISA COM TRANSPARÊNCIA TOTAL JOGOS DE TAPETES EMBORRACHADO, EQUIPADOS COM OS DEMAIS ITENS E

ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI, KIT MULTIMÍDIA, CAMERA DE RÉ, COM CAPOTA MARÍTIMA EM LONA NA CARROCERIA, GARANTIA TOTAL MÍNIMO DE 12 MESES OU 100.000 KM VALENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, E COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

13.430.713/0001-37 EMPORIO 77 Sim Sim 1 R\$ 220.000,0000 R\$ 220.000,0000 27/02/2023
LTDA 14:27:32

Marca: TORO FREEDOM

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: 2022/2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, NA COR BRANCA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, AIRBAG DUPLOS, FREIOS COM ABS E "EBD", AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, PROTETOR DE CARTER, PELÍCULA ANTIFURTO NOS VIDROS LATERAL E TRASEIROS COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI E NO PARA BRISA COM TRANSPARÊNCIA TOTAL JOGOS DE TAPETES EMBORRACHADO, EQUIPADOS COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI, KIT MULTIMÍDIA, CAMERA DE RÉ, COM CAPOTA MARÍTIMA EM LONA NA CARROCERIA, GARANTIA TOTAL MÍNIMO DE 12 MESES OU 100.000 KM VALENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, E COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.

Porte da empresa: ME/EPP

07.137.068/0001-66 AUTOCAR Sim Sim 1 R\$ 225.000,0000 R\$ 225.000,0000 02/03/2023
COMERCIO DE VEICULOS LTDA 19:28:05

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT DO BRASIL

Modelo / Versão: TOURO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Pick-Up Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Tração: 4x4, Tipo Cambio: Automático, Cor: Branca, Características Adicionais: Cabine Dupla, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade Tanque Combustível: Mínimo 75 L, Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: Mínima 160 C

Porte da empresa: ME/EPP

15.723.680/0001-49 GOMES Não Não 1 R\$ 250.000,0000 R\$ 250.000,0000 01/03/2023
VEICULOS ESPECIAIS LTDA 15:54:07

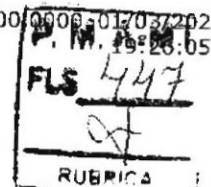
Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: TORO VOLCANO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O TERMO DE REFERENCIAS

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)



Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250.000,0000	15.723.680/0001-49	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 225.000,0000	07.137.068/0001-66	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 220.000,0000	13.430.713/0001-37	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 202.900,0000	28.258.221/0002-64	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 222.891,8300	15.723.680/0001-49	02/03/2023 09:34:55:907

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

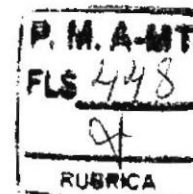
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/03/2023 09:28:34	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	02/03/2023 09:38:35	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	02/03/2023 09:40:07	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Mais lances.
Encerramento etapa aberta	02/03/2023 09:50:08	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	02/03/2023 09:50:08	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	03/03/2023 10:01:20	Recusa da proposta. Fornecedor: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.258.221/0002-64, pelo melhor lance de R\$ 202.900,0000. Motivo: CNPJ cadastrado na Plataforma é diferente do CNPJ informado na proposta.
Recusa de proposta	03/03/2023 10:52:01	Recusa da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 220.000,0000. Motivo: Não atendeu ao que dispõe a Lei Ferrari 6.729/1979. Valor acima do estimado
Recusa de proposta	03/03/2023 10:52:55	Recusa da proposta. Fornecedor: GOMES VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 15.723.680/0001-49, pelo melhor lance de R\$ 222.891,8300. Motivo: Não atendeu ao que dispõe a Lei Ferrari 6.729/1979. Valor acima do estimado.
Recusa de proposta	03/03/2023 10:53:33	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.137.068/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 225.000,0000. Motivo: Não atendeu ao que dispõe a Lei Ferrari 6.729/1979. Valor acima do estimado

Cancelado no
julgamento03/03/2023
17:08:07

Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado

Não existem intenções de recurso para o item



Item: 4 - Veículo furgão

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.016.616/0001-13	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 235.000,0000	R\$ 235.000,0000	27/02/2023 16:28:46
<p>Marca: FIAT Fabricante: FIAT AUTOMOVEIS Modelo / Versão: SCUDO CARGO 1.5 DIESEL 125CV Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • Protetor de cárter • 3 passageiros (Motorista + 2 passageiros) • Banco do motorista reclinável e regulagem de altura • Faróis com regulagem elétrica de altura • ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel) • Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro • Porta objetos nas portas e painel • Porta lateral direita corrigida Vidros e retrovisores elétricos Tomada de 12V Para-sóis biarticulados Indicador de manutenção do veículo Computador de bordo • Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central) • ABS/EBD • Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque • Airbags motorista e passageiro • Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) • Luzes internas no compartimento de carga • Chave tipo canivete com telecomando • Faróis com regulagem de altura • Banco do Motorista com apoio de braço • Ar condicionado Travamento central + 2 chaves com Telecomando • Luz interna na cabine com temporizador GSI - Indicador Troca Marchas no Painel • MODEL YEAR 2023 Direção Eletro-hidráulico Proteções laterais no compartimento de carga • Piloto Automático com limitador de velocidade Retrovisores elétricos • Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes Faróis de neblina dianteiros • Botão de travamento das portas dianteiras no painel Assistente de subida em rampa (Hill Holder) Bancos revestidos em tecido Piscas laterais na cor branca Tomada 12v no compartimento de carga • Ganchos de amarração (8 ganchos) • Ajustes do volante altura e profundidade • Cintos segurança retráteis três pontos - banco central • Compartimento armazenamento sob bancos dianteiros • Indicador de afivelamento dos cintos de segurança • Travamento seletivo do compartimento de carga • Portas traseiras com abertura 180° • Sistema Stop & Start • Porta objetos no painel central • Painel LCD branco • Terceira luz de freio • Roda de aço estampado 215/65 R16 • Câmbio 6 marchas • Vidros verdes • Motor 1.5 Turbo Diesel BlueHDI - Provonve L7 • Antena no teto • Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert" • Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue) • Porta luvas com tampa • Estepe em aço estampado 215/65/R16 • Parede divisória em chapa entre cabine e compartimento de carga Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
07.137.068/0001-66	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 240.000,0000	R\$ 240.000,0000	01/03/2023 19:26:05
<p>Marca: FIAT Fabricante: FIAT DO BRASIL Modelo / Versão: SCUDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Furgão Carga Útil: 2.000 KG, Modelo: 0 Km , Cor: Prêta , Características Adicionais: 2 Portas Dianteiras, 1 Porta Deslizante Do Lado Di- , Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: 128 C Porte da empresa: ME/EPP</p>							
28.258.221/0002-64	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 242.000,0000	R\$ 242.000,0000	27/02/2023 21:22:26
<p>Marca: FIAT Fabricante: FIAT DO BRASIL Modelo / Versão: SCUDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO FURGÃO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL S-10, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS, COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO COM 2.600MM DE COMPRIMENTO, E ALTURA MÍNIMA DE 1.397 MM DE ALTURA, COM DIVISÓRIA ENTRE OS COMPARTIMENTOS - MOTORISTA E CARGA, COM 05 PORTAS, SENDO DUAS DIANTEIRAS, UMA DESLIZANTE LATERAL E DUAS TRASEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO (CABINE MOTORISTA , COM AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, RETROVISORES E VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ALARME COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, FARÓIS E LANTERNAS DE NEBLINA, TAPETES, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA DE SOM E RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CÁRTER, VOLANTE COM REGULAREM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MÚNICÍPIO. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
13.308.204/0001-36	PREMIER COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 245.000,0000	R\$ 245.000,0000	27/02/2023 10:03:52
<p>Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo / Versão: SCUDO CARGO 1.5 TURBO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO FURGÃO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL S-10, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS, COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO COM 2.600MM DE COMPRIMENTO, E ALTURA MÍNIMA DE 1.397 MM DE ALTURA, COM DIVISÓRIA ENTRE OS COMPARTIMENTOS - MOTORISTA E CARGA, COM 05 PORTAS, SENDO DUAS DIANTEIRAS, UMA DESLIZANTE LATERAL E DUAS TRASEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA, AR</p>							

CONDICIONADO (CABINE MOTORISTA , COM AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, RETROVISORES E VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ALARME COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, FARÓIS E LANTERNAS DE NEBLINA, TAPETES, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA DE SOM E RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CÂRTER, VOLANTE COM REGULAREM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.
Porte da empresa: ME/EPP

13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 245.000,0000	R\$ 245.000,0000	02/03/2023	14:27:32
<p>Marca: SCUDO CARGO Fabricante: FIAT Modelo / Versão: 2022/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO FURGÃO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL S-10, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS, COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO COM 2.600MM DE COMPRIMENTO, E ALTURA MÍNIMA DE 1.397 MM DE ALTURA, COM DIVISÓRIA ENTRE OS COMPARTIMENTOS - MOTORISTA E CARGA, COM 05 PORTAS, SENDO DUAS DIANTEIRAS, UMA DESLIZANTE LATERAL E DUAS TRASEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO (CABINE MOTORISTA , COM AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, RETROVISORES E VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ALARME COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, FARÓIS E LANTERNAS DE NEBLINA, TAPETES, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA DE SOM E RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CÂRTER, VOLANTE COM REGULAREM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. Porte da empresa: ME/EPP</p>								
20.538.689/0001-10	TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 245.000,0000	R\$ 245.000,0000	02/03/2023	07:23:39
<p>Marca: PEUGEOT Fabricante: PEUGEOT Modelo / Versão: EXPERT FURGÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO FURGÃO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL S-10, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS, COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO COM 2.600MM DE COMPRIMENTO, E ALTURA MÍNIMA DE 1.397 MM DE ALTURA, COM DIVISÓRIA ENTRE OS COMPARTIMENTOS - MOTORISTA E CARGA, COM 05 PORTAS, SENDO DUAS DIANTEIRAS, UMA DESLIZANTE LATERAL E DUAS TRASEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO (CABINE MOTORISTA , COM AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, RETROVISORES E VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ALARME COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, FARÓIS E LANTERNAS DE NEBLINA, TAPETES, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA DE SOM E RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CÂRTER, VOLANTE COM REGULAREM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>								
07.539.157/0001-39	VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 250.000,0000	R\$ 250.000,0000	01/03/2023	08:14:15
<p>Marca: CITROEN Fabricante: CITROEN Modelo / Versão: JUMPY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO FURGÃO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE 120 CV, MOVIDO A DIESEL S-10, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 69 LITROS, COM 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO COM 2.862MM DE COMPRIMENTO, E ALTURA DE 1.397 MM DE ALTURA, COM DIVISÓRIA ENTRE OS COMPARTIMENTOS - MOTORISTA E CARGA, COM 05 PORTAS, SENDO DUAS DIANTEIRAS, UMA DESLIZANTE LATERAL E DUAS TRASEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO (CABINE MOTORISTA , COM AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, RETROVISORES E VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ALARME COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, FARÓIS E LANTERNAS DE NEBLINA, TAPETES, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA DE SOM E RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CÂRTER, VOLANTE COM REGULAREM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>								
15.723.680/0001-49	GOMES VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Não	Não	1	R\$ 250.000,0000	R\$ 250.000,0000	01/03/2023	15:54:07
<p>Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER L1H1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O TERMO DE REFERENCIAS Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>								
01.692.763/0001-03	PINHEIRO S VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 250.000,0000	R\$ 250.000,0000	01/03/2023	18:03:11
<p>Marca: FIAT Fabricante: STELLANTIS Modelo / Versão: SCUDO CARGO 1.5 DIESEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPECIFICAÇÕES Cilindrada total (cc) : 1.499 CC Torque máximo (kgf.m) : 30,6 a 1.750 rpm Combustível : Diesel Capacidade de carga : 1500kg Peso Bruto Total (KG) : 3.225 Altura do veículo (mm) : 1.935 Comprimento do veículo (mm) : 5.308 Entre-Eixos (mm) : 3.275 Largura do veículo (mm) : 2.204 Tanque de combustível (litros) : 69 litros (S10) ITENS DE SÉRIE .ABS/EBD .Airbags motorista e passageiro .Ajustes do volante altura e profundidade .Antena no teto .Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central) .Ar condicionado .Assistente de subida em rampa (Hill Holder) .Banco do</p>								

Motorista com apoio de braço .Banco do motorista reclinável e regulagem de altura .Bancos revestidos em tecido .Botão de travamento das portas dianteiras no painel .Câmbio 6 marchas .Chave tipo canivete com telecomando .Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro .Cintos segurança retráteis três pontos - banco central .Compartimento armazenamento sob bancos dianteiros .Computador de bordo .Direção Eletro-hidráulico .ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel) .Estepe em aço estampado 215/65/R16 .Faróis com regulagem elétrica de altura .Faróis de neblina dianteiros .Função "One Touch" - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque .Ganchos de amarração (8 ganchos) .GS1 - Indicador Troca Marchas no Painel .Indicador de abastecimento de uréia (AdBlue) .Indicador de afivelamento dos cintos de segurança .Indicador de fadiga "Coffee Cup Alert" .Indicador de manutenção do veículo .Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) .Luz interna na cabine com temporizador .Luzes internas no compartimento de carga .Motor 1.5 Turbo Diesel BlueHDi - Provoque L7 .Painel LCD branco .Para-sóis biarticulados .Parede divisória em chapa entre cabine e compartimento de carga .Piloto Automático com limitador de velocidade .Piscas laterais na cor branca .Porta lateral direita corredeira .Porta luvas com tampa .Porta objetos nas portas e painel .Porta objetos no painel central .Portas traseiras com abertura 180° .Proteções laterais no compartimento de carga .Protetor de cárter .Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 altofalantes .Retrovisores elétricos .Roda de aço estampado 215/65 R16 .Sistema Stop & Start .Terceira luz de freio .Tomada de 12V .Tomada 12v no compartimento de carga .Travamento central + 2 chaves com Telecomando .Travamento seletivo do compartimento de carga .Vidros e retrovisores elétricos .Vidros verdes

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excludos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250.000,0000	07.539.157/0001-39	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 250.000,0000	15.723.680/0001-49	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 250.000,0000	01.692.763/0001-03	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 245.000,0000	13.308.204/0001-36	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 245.000,0000	13.430.713/0001-37	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 245.000,0000	20.538.689/0001-10	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 242.000,0000	28.258.221/0002-64	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 240.000,0000	07.137.068/0001-66	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 235.000,0000	01.016.616/0001-13	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 234.000,0000	01.692.763/0001-03	02/03/2023 09:36:21:980
R\$ 233.990,0000	28.258.221/0002-64	02/03/2023 09:37:11:830
R\$ 223.500,0000	13.430.713/0001-37	02/03/2023 09:37:20:183
R\$ 233.900,0000	01.016.616/0001-13	02/03/2023 09:37:23:170
R\$ 233.000,0000	28.258.221/0002-64	02/03/2023 09:37:48:410
R\$ 223.000,0000	20.538.689/0001-10	02/03/2023 09:38:18:687
R\$ 222.000,0000	01.692.763/0001-03	02/03/2023 09:38:44:423
R\$ 220.900,0000	01.016.616/0001-13	02/03/2023 09:38:56:753
R\$ 218.000,0000	07.539.157/0001-39	02/03/2023 09:39:05:550
R\$ 225.019,4900	15.723.680/0001-49	02/03/2023 09:39:39:503
R\$ 217.500,0000	20.538.689/0001-10	02/03/2023 09:40:12:110
R\$ 215.000,0000	01.692.763/0001-03	02/03/2023 09:41:53:337
R\$ 214.990,0000	07.539.157/0001-39	02/03/2023 09:42:14:510
R\$ 214.900,0000	20.538.689/0001-10	02/03/2023 09:42:54:677
R\$ 214.000,0000	01.692.763/0001-03	02/03/2023 09:43:26:317
R\$ 225.900,0000	28.258.221/0002-64	02/03/2023 09:43:41:503
R\$ 214.200,0000	01.016.616/0001-13	02/03/2023 09:43:54:163
R\$ 213.500,0000	20.538.689/0001-10	02/03/2023 09:44:41:203
R\$ 212.000,0000	01.692.763/0001-03	02/03/2023 09:44:53:523
R\$ 225.000,0000	28.258.221/0002-64	02/03/2023 09:44:56:210
R\$ 211.500,0000	20.538.689/0001-10	02/03/2023 09:46:43:383
R\$ 210.000,0000	01.692.763/0001-03	02/03/2023 09:47:49:400

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/03/2023 09:33:28	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/03/2023 09:49:50	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	02/03/2023 09:49:50	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/03/2023 09:49:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 210.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 10:58:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação	03/03/2023 11:49:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03.

anexo

Recusa de proposta	03/03/2023 15:10:38	Recusa da proposta. Fornecedor: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 210.000,0000. Motivo: não comprovou atender às exigências editalícias quanto ao subitem 10.3 não atendendo a letra D e ao item 10.6,
Aceite de proposta	03/03/2023 16:00:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.538.689/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 211.500,0000.
Negociação de valor	03/03/2023 16:20:44	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.538.689/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 211.500,0000 e com valor negociado a R\$ 210.000,0000. Motivo: Valor negociado via chat
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 16:22:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.538.689/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 16:24:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.538.689/0001-10.
Habilitação de fornecedor	03/03/2023 17:07:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 20.538.689/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item



Item: 5 - Veículo pick-up

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 250.000,0000	R\$ 250.000,0000	27/02/2023 14:27:32
Marca: S10 LS Fabricante: CHEVROLET Modelo / Versão: 2022/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DUAS PESSOAS, CABINE SIMPLES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E MÁXIMA DE 200 CV, COM TRACÇÃO 4 X 4, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO DE MÍNIMO DE 2.0 L E MÁXIMO DE 2.8 L, COM TRANSMISSÃO MANUAL E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, KIT MULTIMEDIA, PROTETOR DE CARROCERIA, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. Porte da empresa: ME/EPP							
07.137.068/0001-66	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 260.000,0000	R\$ 260.000,0000	01/03/2023 19:26:05
Marca: FORDO Fabricante: FORD COMPANY Modelo / Versão: C SIMPLES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veiculo Pick-Up Carga Útil: Mínimo 1200 KG, Modelo: 0 (Zero) Km , Capacidade Passageiro: 2 , Tipo Tração: 4x4 , Cor: Prata , Características Adicionais: Cabine Simples , Quantidade Portas: 2 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: Mínima 160 C Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 260.000,0000	07.137.068/0001-66	02/03/2023 09:00:03:410
R\$ 250.000,0000	13.430.713/0001-37	02/03/2023 09:00:03:410

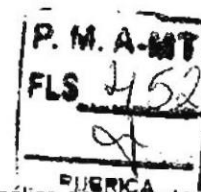
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/03/2023 09:52:52	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	02/03/2023 10:02:53	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	02/03/2023 10:04:45	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	02/03/2023 10:04:45	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	03/03/2023 10:54:12	Recusa da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 250.000,0000. Motivo: Não atendeu ao que dispõe a Lei Ferrari 6.729/1979 . Valor acima do estimado
Recusa de proposta	03/03/2023 10:54:18	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.137.068/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 260.000,0000. Motivo: Não atendeu ao que dispõe a Lei Ferrari 6.729/1979 . Valor acima do estimado

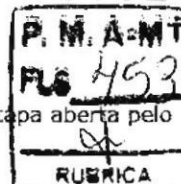
Cancelado no
julgamento03/03/2023
17:08:28

Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	02/03/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2023 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2023 09:00:08	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2023 09:03:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/03/2023 09:03:07	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/03/2023 09:03:16	Bom dia, Senhores licitantes. Sejam todos bem vindos! Me nome é Eliana e serei a Agente de Contratação responsável por conduzir esta sessão.
Pregoeiro	02/03/2023 09:04:04	Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 006/2023, promovido pelo Município de Araputanga/MT. Boa sorte a todos!
Sistema	02/03/2023 09:13:08	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	02/03/2023 09:13:38	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: Mais lances. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/03/2023 09:20:33	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2023 09:20:33	Sr. Fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CPF/CNPJ 13.430.713/0001-37, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:25:33 do dia 02/03/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	02/03/2023 09:25:26	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2023 09:25:26	Sr. Fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 07.137.068/0001-66, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:30:26 do dia 02/03/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	02/03/2023 09:25:34	O item 1 teve o 1º desempate encerrado às 09:25:33 de 02/03/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CPF/CNPJ 13.430.713/0001-37.
Sistema	02/03/2023 09:25:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	02/03/2023 09:25:34	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2023 09:28:34	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/03/2023 09:30:27	O item 2 teve o 1º desempate encerrado às 09:30:26 de 02/03/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 07.137.068/0001-66.
Sistema	02/03/2023 09:30:27	O item 2 está encerrado.
Sistema	02/03/2023 09:30:28	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2023 09:33:28	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/03/2023 09:38:35	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	02/03/2023 09:40:07	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Justificativa: Mais lances. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/03/2023 09:49:50	O item 4 está encerrado.
Sistema	02/03/2023 09:49:52	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2023 09:50:08	O item 3 está encerrado.

Sistema	02/03/2023 09:52:52	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/03/2023 10:02:53	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	02/03/2023 10:04:45	O item 5 está encerrado.
Sistema	02/03/2023 10:04:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	02/03/2023 10:10:23	Bom dia, srs. Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços na data de hoje 02/03/2023 às 15:00hs horário de Brasília, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19. Estejam todos conectados! Até lá.
Pregoeiro	02/03/2023 15:01:29	Boa tarde a todos! Senhores licitantes, informo que ainda não foi finalizado a conferência das propostas, de modo que nosso retorno será prorrogado para 03/03/2023 as 09:00 horário de Brasília. Até lá.
Pregoeiro	03/03/2023 09:01:17	Bom dia a todos! Dentro de 30 minutos retornaremos com a sessão.
Pregoeiro	03/03/2023 09:48:24	Bom dia, srs. Licitantes, informo que iniciaremos neste momento a negociação de preços , em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	03/03/2023 09:48:41	O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	03/03/2023 09:50:40	Para PINHEIRO S VEICULOS LTDA - Sr. Fornecedor, em razão do disposto no art.38 do decreto 10.024/2019, solicito a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta.
Pregoeiro	03/03/2023 10:07:50	O fornecedor Ascia Comércio de Veículos Ltda, teve sua proposta recusada por não atender os subitens 10.5 e 10.6 do edital. O CNPJ cadastrado na Plataforma é diferente do CNPJ da proposta, onde o CNPJ da proposta não possuiu cadastro no Sicaf.
Pregoeiro	03/03/2023 10:56:26	Prezados, informo que será feito a convocação para o envio das propostas reajustadas.
Pregoeiro	03/03/2023 10:56:41	Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo IV do edital.
Pregoeiro	03/03/2023 10:56:56	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br
Pregoeiro	03/03/2023 10:57:16	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica seplan3@araputanga.mt.gov.br, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	03/03/2023 10:57:55	Senhor fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	03/03/2023 10:58:06	Senhor fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	03/03/2023 10:58:15	Senhor fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	03/03/2023 11:03:46	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa melhor classificada.
Pregoeiro	03/03/2023 11:05:33	Retomaremos a sessão as 15:00 de hoje 03/03/2023, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes. Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
Sistema	03/03/2023 11:48:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	03/03/2023 11:48:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	03/03/2023 11:49:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	03/03/2023 15:01:39	Boa tarde a todos!
Pregoeiro	03/03/2023 15:06:08	Em caso de não atendimento as exigências editalícias: Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa Pinheiros S Veículos Ltda, não comprovou atender às exigências editalícias quanto ao subitem 10.3 não atendo a letra D e ao item 10.6, razão pela qual convocarei a licitante subsequente melhor classificada.
Pregoeiro	03/03/2023 15:07:13	...a saber: Item 10.3 d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a Mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário; d1) PODERÃO SER APRESENTADAS AS RESPECTIVAS CERTIDÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS 'C' E 'D', DE FORMA CONSOLIDADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DA LICITANTE.
Pregoeiro	03/03/2023 15:08:48	10.6. Outras Comprovações: Declaração de Parentesco - Conforme anexo V do edital.
Sistema	03/03/2023 15:12:34	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/03/2023 15:12:34	Sr. Fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 07.137.068/0001-66, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou



desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:17:34 do dia 03/03/2023. Acesse a Sala de Disputa.

Sistema	03/03/2023 15:17:35	O item 1 teve o 1º desempate encerrado às 15:17:34 de 03/03/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 07.137.068/0001-66.
Sistema	03/03/2023 15:17:35	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	03/03/2023 15:22:34	Para DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Sr. Fornecedor, em razão do disposto no art.38 do decreto 10.024/2019, solicito a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta, sendo neste caso de convocação remanescente, para o valor da empresa vencedora nos lances, a qual veio a ser desclassificada.
Pregoeiro	03/03/2023 15:23:58	Para DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - a saber, R\$ 75.900,00
Pregoeiro	03/03/2023 15:27:48	Para DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Sr. licitante, está logado?
01.016.616/0001-13	03/03/2023 15:32:48	sim, estou logado
01.016.616/0001-13	03/03/2023 15:33:27	A domani consegue fazer R\$ 75.900,00
Pregoeiro	03/03/2023 15:33:41	Para DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - por gentileza responder quanto ao pedido de negociação
01.016.616/0001-13	03/03/2023 15:40:54	ACEITAMOS A NEGOCIAÇÃO
Pregoeiro	03/03/2023 15:45:09	Para DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Ok, agradeço pelo retorno.
Sistema	03/03/2023 15:47:48	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/03/2023 15:47:48	Sr. Fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 07.137.068/0001-66, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 15:52:48 do dia 03/03/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/03/2023 15:52:49	O item 2 teve o 1º desempate encerrado às 15:52:48 de 03/03/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 07.137.068/0001-66.
Sistema	03/03/2023 15:52:49	O item 2 está encerrado.
Pregoeiro	03/03/2023 15:54:56	Para DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - e para o item 2, fechamos em R\$ 121.400,00?
01.016.616/0001-13	03/03/2023 15:56:26	A DOMANI CONSEGUE ATENDER PELO VALOR R\$ 121,400,00 SIM
Pregoeiro	03/03/2023 15:58:48	Para DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Ok, obrigada
Pregoeiro	03/03/2023 16:01:48	Para TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Sr. Fornecedor, em razão do disposto no art.38 do decreto 10.024/2019, solicito a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta, sendo neste caso de convocação remanescente, para o valor da empresa vencedora nos lances, a qual veio a ser desclassificada, a saber R\$ 210.000,00.
Pregoeiro	03/03/2023 16:05:47	Para TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Sr. Fornecedor, está logado?
20.538.689/0001-10	03/03/2023 16:11:59	Sr Pregoeiro, boa tarde sim
20.538.689/0001-10	03/03/2023 16:13:02	Conseguimos chegar no valor de R\$ 210.000,00
Pregoeiro	03/03/2023 16:13:38	Para TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Por favor, me responda quanto ao pedido de negociação.
20.538.689/0001-10	03/03/2023 16:15:02	Sr. Pregoeiro, conseguimos chegar no valor de R\$ 210.000,00.
Pregoeiro	03/03/2023 16:19:04	Para TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Ok, obrigada pelo retorno
Pregoeiro	03/03/2023 16:21:39	Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo IV do edital.
Pregoeiro	03/03/2023 16:21:55	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br
Pregoeiro	03/03/2023 16:22:11	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica seplan3@araputanga.mt.gov.br, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	03/03/2023 16:22:26	Senhor fornecedor DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	03/03/2023 16:22:33	Senhor fornecedor DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

P. M. A-MT
FLS 454
RUBRICA

Sistema	03/03/2023 16:22:43	Senhor fornecedor TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.538.689/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	03/03/2023 16:24:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.538.689/0001-10, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	03/03/2023 16:30:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	03/03/2023 16:33:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	03/03/2023 16:46:17	Para DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Sr. fornecedor, a Declaração apresentada por vossa empresa, a qual corresponde ao anexo V do edital, ficou com conteúdo incompleto, em razão e com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, por favor atualizar conforme o anexo.
Pregoeiro	03/03/2023 16:47:45	Para DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Por favor atualizar e enviar no prazo de 2 (duas) horas, conforme convocação.
Sistema	03/03/2023 16:48:06	Senhor fornecedor DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	03/03/2023 16:58:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	03/03/2023 17:07:19	Para TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Senhores fornecedores, informo que a empresas Domani Distribuidora de Veículos Ltda e Triasa Comércio de Veículos Ltda, comprovaram atender às exigências editalícias.
Sistema	03/03/2023 17:07:30	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/03/2023 17:08:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/03/2023 às 17:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	16/02/2023 09:14:40	
Abertura da sessão pública	02/03/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	02/03/2023 10:04:47	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/03/2023 17:07:30	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/03/2023 17:08:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/03/2023 às 17:30:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:32 horas do dia 03 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Eliana Paíns de Amorim
ELIANA PAÍNS DE AMORIM
Pregoeiro Oficial

Marilyn Silva de Albuquerque
MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE
Equipe de Apoio

Gleiciane Haug dos Reis
GLEICIANE HAUGO DOS REIS
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar



Re: Impugnação ao Edital PE 006/2023 - Aquisição de Veículos

000112



De Setor de Licitações <seplan3@araputanga.mt.gov.br>
Para Brandao Automoveis <licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com>
Data 2023-02-23 12:12

Ata de Julgamento de Impugnação - Empresa Brandão Automóveis.pdf (~1.5 MB)

Prezado, bom dia!

Segue Ata de Julgamento em anexo.

Atenciosamente,

Eliana

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Araputanga/MT
Setor de Licitações
Fone (65) 3261-1736



Em 2023-02-21 17:46, Brandao Automoveis escreveu:

Prezados,

Boa tarde!

Vimos por meio deste encaminhar Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico n. 006/2023 para aquisição de veículo, devido conter requisitos que ao nosso ver restringem a competitividade.

Atenciosamente,

--



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHORA) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS
DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-
MT.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 12/2023

BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 42.066.831/0001-06, com sede na Rua Quatro (ST OESTE), nº 05, Vila 04 Sl 02, Morada do Ouro, Cuiabá/MT, neste ato representada por seus representantes legais a Dra. Rayla Borges Silva, inscrita na OAB/MT nº 28716/O e o Sr. Álvaro José Camargo da Silva, portador do RG nº 18228974 SSP/MT e do CPF nº 033.770.521-60, conforme contrato social anexo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 41, § 3º da Lei 8666/93 c/c Item 18 do presente Edital, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos fatos e direitos a seguir expostos.

**I. PRELIMINARMENTE – RECENTE JULGADO DO TCU (ACÓRDÃO
1510/2022**

Primordialmente, insta manifestar que as revendedoras de veículos automotores tiveram um grande avanço jurídico no tocante à comercialização de veículos “zero km” para as Administrações Públicas.


Isto porque, o Tribunal de Contas da União em 29/06/2022, no pacificou o entendimento no Acórdão n. 1510/2022, acabando com o equívoco que muitos Gestores Públicos vinham aplicando que somente Fabricantes ou Concessionárias poderiam comercializar veículos para Órgãos Públicos, com fundamento na Lei n. 6729/79 (Lei Ferrari).

Um breve relato a respeito da mencionada Lei n 6729/79, a mesma foi instituída em nosso ordenamento jurídico tendo como função de **Regulamentar a Concessão Comercial para o mercado automotivo nacional entre as Fabricantes de Veículos e as Distribuidoras.**


BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/0001-06

I.E: 13.875.473-0

 RUA QUATRO (ST OESTE), Nº 05, VILA 04 SL 02, MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP: 78.053-020

MICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

 (65)99237-7905



Vejam que não existe nenhum dispositivo legal na Lei em comento, que contenha a expressão que somente as Fabricantes ou Distribuidoras podem

comercializar os veículos para Órgãos Públicos, até por que a referida Lei entrou em vigor no ano de 1979, e a Lei de Licitações n. 8666, passou a vigorar 14 (quatorze) anos mais tarde em 1993, e ainda, a Carta Magna foi criada 08 (oito) anos posterior em 1988, trazendo em seu art. 170, inciso IV, o Princípio da Livre Concorrência.

Posteriormente os Órgãos de controle fazendários dos Estados, começaram a editar regulamentos acerca da venda de veículos para o consumidor final, haja vista que muitas PF/PJ compravam estes veículos com recursos de uma conta bancária e as Fabricantes/Concessionárias faturavam em nome de terceiro, desta forma sonegando impostos, conforme o caso da Portaria n. 529/2019/GP/DETRAN-MT.

Insta manifestar ainda, que os veículos comprados na modalidade Venda Direta são faturados diretamente pela Fabrica para o CNPJ da empresa Revendedora, e posteriormente a empresa revendedora providencia a transferência dos veículos para a Administração Pública, sendo que através deste procedimento os veículos se mantem inertes, fazendo apenas as questões administrativas de transferência, ou seja, o veículo ainda encontra-se “zero km”, nunca utilizado.

E ainda, a questão da comercialização para os Órgãos da Administração Pública serão resolvidos com a emissão da Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora da licitação.

Com essas ponderações, agiu certamente o Egrégio Tribunal de Contas da União ao considerar como restritivo a utilização da Lei Ferrari como somente Fabricantes e Concessionários possam participar de licitações públicas:

“...14. Destarte, utilizar a Lei 6.729/1979 para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1510/2022)”

Por esse motivo, **exigir como condição de habilitação ou de classificação em licitação, que a empresa licitante seja distribuidora, concessionária ou revendedora autorizada de determinado produto ofertado, se constitui em restrição ao caráter competitivo da licitação**, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União – TCU no acórdão nº 2.375/2006-2ª câmara:

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/0001-06

I.E: 13.875.473-0

RUA QUATRO (ST OESTE), Nº 05, VILA 04 SL 02, MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP: 78.053-020

M LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

(65)99237-7905



15 - TC 005.777/2005-8 - c/ 1 anexo

Classe de Assunto: VI

Interessada: New Wave Suprimentos para Informática Ltda.

Entidade: Ministério das Comunicações - MC

Determinação: ao Ministério das Comunicações

15.1 que se abstenha de fixar exigência de declaração de que a licitante é distribuidora ou revendedora autorizada do produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal, e por constituir restrição ao caráter competitivo, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

Determinação: à 1ª SECEX

15.2 que encaminhe cópia desta deliberação, bem como da instrução de fls. 89/94, à interessada e ao Ministério das Comunicações.

Destarte, inabilitar os participantes segundo o entendimento acima colacionado, constitui restrição ao caráter competitivo da licitação, e infringe o princípio da legalidade, vez que o Edital não previa qualquer indicação ou direcionamento que somente Distribuidoras Autorizadas ou Fabricantes pudessem participar do certame.

Pois bem, embora o Edital tenha fundamento na Lei nº 6.729/79, está não supera as previsões contidas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e nem na Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002). Vale observar que estas duas últimas normas entraram em vigor após 14 e 23 anos, respectivamente, depois da publicação da Lei Ferrari.

Assim, embora o Edital tenha se fundamentado na legislação de 1979, as previsões ali contidas, jamais podem confrontar com os princípios e normas que regem o direito administrativo, em especial no que tange às licitações, principalmente porque muitos destes passaram a valer de forma efetiva com o art. 37 da Constituição de 1988 (quase 10 anos após a Lei Ferrari).

Isso quer dizer, que em hipótese alguma a legislação mais antiga poderia ser utilizada como meio de burlar a legalidade, a impessoalidade, e a moralidade, ou mesmo a isonomia, e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sendo vedada a restrição ao caráter competitivo das licitações:

Lei nº 8.666/93

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/0001-06

I.E: 13.875.473-0

RUA QUATRO (ST OESTE), Nº 05, VILA 04 SL 02, MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP:
78.053-020

LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

(65)99237-7905



I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam,

restringam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

A aludida exigência Editalícia, é totalmente descabida, haja vista que além do Município de Araputanga restringir a competitividade como já dito acima, ferirá a "Livre Concorrência" defendida pela CF/88 em seu art. 170, inciso IV¹. Por outro lado, também há que se observar que a Lei nº 6.729/79, não faz limitação à venda de veículos novos somente por concessionárias, nem mesmo quando se refere a veículos "novos", conforme entendimento recentemente proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, *verbis*:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL. LEI 6.729/79. VENDA DE VEÍCULOS NOVOS. ATO RESTRITIVO DAS CONCESSIONÁRIAS. INTERPRETAÇÃO DESCABÍVEL. ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LIVRE CONCORRÊNCIA. VEDAÇÃO À RESERVA DE MERCADO. LEI 8.666/93. PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO. EMISSÃO. DESNECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO OU CREDECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. **1. A Lei 6.729/79 (Lei Ferrari - "que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre") não faz limitação à venda de veículos novos somente por concessionárias, nem mesmo quando trata sobre veículos "novos". 2. A reserva de mercado é vedada pela Constituição Federal, no seu artigo 170, caput, e inciso IV, que estabelece a "livre concorrência". De igual modo, a Lei 8.666/93 estabelece a competitividade como um dos princípios do procedimento licitatório. 3. O Código de Trânsito Nacional apenas exige a nota fiscal emitida por revendedor para emissão do Certificado de Registro de Veículo - CRV, não limitando, em nenhum momento, que seja ele "autorizado ou credenciado".**

4. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJDFT, Acórdão 1014649, 20160020459928AGI, Relator: LUÍS GUSTAVO B. DE OLIVEIRA, 8ª TURMA CÍVEL, data de

¹ Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...)IV - livre concorrência;

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/0001-06

I.E: 13.875.473-0

RUA QUATRO (ST OESTE), Nº 05, VILA 04 SL 02, MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP: 78.053-020

M LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

(65)99237-7905



Julgamento: 4/5/2017, publicado no DJE: 12/5/2017. Pág.: 491/501)

De igual modo, também vale trazer à baila recente entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, no julgamento da Remessa Necessária nº 25425/2017(doc.), que assim considerou:

As exigências editalícias para participar de licitação não podem restringir a competitividade e, mais, devem observar os princípios da isonomia e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública, em obediência ao art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Observa-se que a Carta Magna estabelece que, para fins de procedimento licitatório, somente poderão ser feitas exigências relativas à qualificação técnica e econômica, indispensáveis ao cumprimento das obrigações firmadas.

O art. 27 da Lei 8666/1993 dispõe que:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal.

IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011)

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

No caso, como bem destacou o magistrado de piso, a documentação juntada aos autos comprova que a Impetrante preenche os requisitos da habilitação jurídica, situação econômico-financeira e qualidade técnica, bem como as condições para entrega do objeto. Em especial, por possuir a documentação da capacidade técnica do fornecedor de produtos e serviços, que se dá por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por instituições públicas ou privadas que já tiveram a empresa licitante como fornecedor de produtos e serviços, tanto que cumpriu suas obrigações no Pregão nº 011/2014, estando, pois, apta à concorrência de qualquer certame.

Do mesmo modo, posicionou-se o douto Procurador de Justiça que atuou neste feito. Veja-se:

No presente caso, restou cabalmente demonstrado o direito líquido e certo da empresa impetrante, ante o teor abusivo dos itens 3.2 e 3.3, do Edital, que dispôs que "apenas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou até mesmo o próprio fabricante estão autorizados a comercializar/vender VEÍCULO NOVO, conforme art. 120, da Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como a Lei n.º 6.729/79 (Lei Ferrari) e em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade e Moralidade (...)."

Faz-se imperioso ressaltar que, embora a administração pública disponha de alguns critérios de conveniência e oportunidade em determinadas contratações, tais critérios não são suficientes para extirpar os demais princípios norteadores do direito administrativo, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade.

Diante do exposto, o Ministério Público manifesta-se pela concessão da ordem com a consequente anulação do pregão presencial n.º

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/0001-06

I.E: 13.875.473-0

RUA QUATRO (ST OESTE), Nº 05, VILA 04 SL 02, MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP: 78.053-020

MICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

(65)99237-7905



009/2015, notadamente pela ilegalidade dos itens 3.2 e 3.3 do edital.

Nesse sentido, a sentença merece ser mantida, uma vez que os itens 3.2 e 3.3 do Edital n.009/2015 caracterizam excesso de formalismo, tratando-se de documentação não prevista pela lei que regulamenta as licitações, afetando a competitividade do procedimento licitatório.

Outrossim, o rigor presente no caso não pode se dar em prejuízo dos princípios que regem a Administração Pública, bem como da lei, da viabilidade do certame e da possibilidade da melhor oferta.

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO – REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – EXIGÊNCIA EXCESSIVA – SITUAÇÃO RESTRITIVA DA CONCORRÊNCIA E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE – SENTENÇA RATIFICADA. A exigência excessiva, injustificada e desproporcional contraria a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. Além disto, a distinção levada a efeito também viola o princípio da igualdade no procedimento licitatório. (TJMT, Remessa Necessária nº 25425/2017, Núm. ún.: 0000262-33.2015.8.11.0101, Des. Rel. Márcio Vidal, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 24/04/2017).

Desta feita, em atenção ao esboçado no acórdão acima colacionado, evidencia-se que se caso ocorra a inabilitação da Impugnante esta será totalmente indevida! Ademais, ainda emprestando o entendimento do julgado apontado acima, verifica-se que também se amolda perfeitamente ao caso em análise, pois de igual forma, a empresa ora Impugnante, também possui uma extensa documentação que atesta a capacidade técnica de fornecedora de produtos e serviços, emitida por instituições públicas de inúmeras municipalidades nas quais atuou como licitante e cumpriu com as obrigações assumidas (**doc. anexos**).

Portanto, mostra-se totalmente desarrazoada a utilização da Lei Ferrari, pois além de ser ilegal a restrição à competitividade comprovadamente praticada, esta já forneceu anteriormente para outras Instituições Públicas a aquisição de veículo novo “zero km”, ou seja, confirmando que inexistente qualquer irregularidade na sua participação e vitória no certame.

Ainda, em caso semelhante já se manifestou a Vara Única da Comarca de Cláudia nos autos do processo nº 00262-33.2015.811.0101, ao conceder a liminar mantida pelo TJMT na Remessa Necessária nº 25425/2017, colacionada no tópico anterior, da qual se colaciona alguns excertos (**doc.**):

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/0001-06

I.E: 13.875.473-0

RUA QUATRO (ST OESTE), Nº 05, VILA 04 SL 02, MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP: 78.053-020

M LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

(65)99237-7905



Na cláusula referente à restrição de participação como licitantes apenas de empresas concessionárias ou fabricantes de veículos automotores, diz o anexo II – Termo de Referência – Pregão Presencial nº 009/2015, itens ‘3.2’ e ‘3.3. Vejamos:

“(…) 2. Pelo acima exposto, apenas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou até mesmo o próprio fabricante estão autorizados a comercializar/vender VEÍCULO NOVO, conforme art. 120, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como a Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari) e em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade e Moralidade, expressamente acolhidos pela Lei 8.666/93, que por sua vez, é aplicada de forma subsidiária aos pregões (Lei nº 10.520/02). 3. Portanto, a Administração Pública não pode acolher procedimento manifestamente contrário à lei e permitir a participação de empresas que não se encaixem nas qualidades das empresas destacadas no item supra”.

Deve existir no procedimento de licitação a prevalência dos princípios da legalidade e igualdade, o que não foi observado em sua totalidade pela impetrada, visto que sem qualquer justificativa plausível restringiu/inviabilizou a participação da impetrante no certame em questão sem qualquer justificativa plausível para tanto.

[...]

Ao menos nessa fase rarefeita, a impetrante preenche os requisitos de habilitação jurídica, situação econômica-financeira e qualificação técnica, conforme se denota dos documentos virtuais apresentados neste Juízo, atestando a capacidade técnica de fornecedora de produtos, e estando, pois, apta à concorrência do certame previsto para a data de 06/03/2015.

Por estas razões, DEFIRO a liminar para:

a) DETERMINAR a participação da impetrante Carrero Comércio de Veículos Ltda-ME junto ao procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 009/2015), que realizar-se-á na data de 06/03/2015, às 08:30hs, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;

b) DETERMINO que a Comissão de Licitação seja vedada de proceder a inabilitação ou desclassificação da impetrante com base nos itens ‘3.2’ e ‘3.3’, do Termo de referência do anexo III, do citado edital;


Isto posto, a manutenção do item 5.6 do Termo de Referência do presente Edital, além de reduzir o número de participantes irá de afronta com o entendimento dos Tribunais Superiores em especial o Egrégio Tribunal de Contas da União, e principalmente os Princípios da Isonomia, e a Livre Concorrência.

5.6. OBS: Em obediência a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2019, o veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Poxoréu, conforme a lei do código de trânsito brasileiro e acompanhado de seus respectivos manuais.

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/0001-06

I.E: 13.875.473-0

 RUA QUATRO (ST OESTE), Nº 05, VILA 04 SL 02, MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP: 78.053-020

M LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

(65) 99237-7905

**II. DO PEDIDO:**

PELO EXPOSTO, requer à Vossa Senhoria:

- 1) Requer que seja retificado o presente Edital a fim de que seja retirado a exigência de que somente Fabricantes ou Concessionária possam participar da licitação e ainda a exigência do primeiro emplacamento em nome do Município, haja vista que tais exigências afrontam os Princípios Licitatórios.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa instituição, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2023.

RAYLA

BORGES SILVA:

05237012175

Assinado de forma
digital por RAYLA
BORGES SILVA:
05237012175
Dados: 2023.02.21
15:46:06 -04'00'

Rayla Borges Silva

OAB/MT 28.716/O

Sócia Proprietária

ALVARO JOSE

CAMARGO DA

SILVA

03377052160

Álvaro José Camargo da Silva

CPF: 033.770.521-60

Administrador

Assinado de forma
digital por ALVARO
JOSE CAMARGO DA
SILVA 03377052160
Dados: 2023.02.21
15:46:20 -04'00'

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/0001-06

I.E: 13.875.473-0



RUA QUATRO (ST OESTE), Nº 05, VILA D4 SL 02, MORADA DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP:

78.053-020

MLICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

(65)99237-7905

Impugnação ao Edital PE 006/2023 - Aquisição de Veículos



De Brandao Automoveis <licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com>
Para <seplan3@araputanga.mt.gov.br>
Data 2023-02-21 17:46

000121

 Impugnacao - Brandão Automoveis.pdf (~648 KB)

Prezados,

Boa tarde!

Vimos por meio deste encaminhar Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico n. 006/2023 para aquisição de veículo, devido conter requisitos que ao nosso ver restringem a competitividade.

Atenciosamente,





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2023.

Impugnante: BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA.

I - PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 fora interposta dentro do prazo, qual seja, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública (art. 24, Decreto 10.024/2019 e item 23.1 do Edital), têm-se pela sua tempestividade.

II - DO RELATÓRIO

A impugnante aponta suposta necessidade de retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, em razão de suposta ilegalidade que, em sua ótica, carecem de alterações, pois impedem a ampla concorrência no torneio, limitando a participação apenas para montadoras e concessionárias.

Fundamentou a Impugnante seu pleito em legislação, julgado do Tribunal de Contas da União em 29/06/2022, dentre outros posicionamentos.

Por tais razões, pugnou ao final:

Requer que seja retificado o presente Edital a fim de que seja retirado a exigência de que somente Fabricantes ou Concessionária possam participar da licitação e ainda a exigência do primeiro emplacamento em nome do Município, haja vista que tais exigências afrontam os Princípios Licitatórios. E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa instituição, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos

É o breve relatório.

III - DA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES

Como consta dos autos, o Município de Araputanga/MT objetiva "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais".

O Instrumento Convocatório com seus Anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

É cristalino que as licitações devem ser abertas a todas as pessoas e empresas, em total respeito ao princípio da isonomia. Não é justo e nem legal que algumas pessoas tenham privilégio em um processo licitatório.

Entretanto, diferentemente do alegado pela Impugnante, tem-se que as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2023 em sua totalidade não ferem os princípios que regem os torneios para as compras públicas.

Sabe-se que os posicionamentos dos órgãos fiscalizadores, sobretudo, quanto a exigências exageradas que podem frustrar o caráter competitivo do certame, de modo então que devem ser exigidos o mínimo necessário para a prestação dos serviços, que é o que se buscou com as exigências constantes do Edital.

Para tanto, dispõe o Edital que, dentre outros requisitos, as licitantes que interessem em participar do certame deverão atender a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o convênio ICMS nº 64/2006, além do que o primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do órgão adquirente. Vejamos:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45

9.14. A licitante vencedora deverá atender também ao que dispõe a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o convênio ICMS nº 64-2006.

9.15. A nota fiscal deverá ser emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada ao órgão adquirente e o primeiro emplacamento deverá ser feito em nome do órgão adquirente, sob pena de inadimplemento.

Muito embora as alegações de limitação a concorrência por parte da Impugnante, percebe-se que o raciocínio empregado no Edital do presente certame tem como fundamento legislação vigente e pertinente ao caso, além de manifestação neste sentido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, a qual assim requereu através do Ofício Circular nº 006/GSF-SEFAZ-MT, documento assinado pelo Secretário de Estado de Fazenda, Secretário Adjunto da Receita Pública e pelo Procurador do Estado. Vejamos:

Alertamos para a necessidade de inserção nos processos licitatórios realizados por órgãos públicos para aquisições de veículos, que conste nos editais, como requisito obrigatório aos participantes do certame, as seguintes disposições:

- Obediência à Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2006;
- Que a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada diretamente ao órgão adquirente;
- Que o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgão adquirente; A A

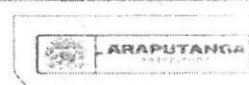
Ressalta-se ainda que não há limitação à concorrência, visto que inúmeras são as empresas aptas a concorrer no presente certame, obedecendo rigorosamente a legislação.

Por tais razões, entendemos que correto está o posicionamento da Secretaria de Estado de Fazenda e, conseqüentemente, o conteúdo do Edital do



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736



E



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

presente certame, de modo que não se vislumbra motivos para proceder com a alteração do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

IV - DA DECISÃO

Por todo o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA., para, no mérito, negar-lhe provimento, sendo mantido na íntegra a redação do Edital do presente certame.

Por fim, encaminho cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da Impugnante, conforme requerido.

Araputanga/MT, 23 de fevereiro de 2023.


ELIANA PAINS DE AMORIM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





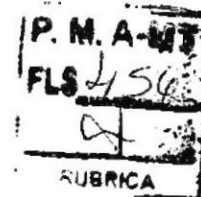
Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00006/2023 (SRP)



Às 17:35 horas do dia 03 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2023, referente ao Processo nº 12, o Pregoeiro, Sr(a) ELIANA PAINS DE AMORIM, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Modelo: Hatch , Tipo Câmbio: Manual , Cor: Branca , Potência: Mínimo 70 CV, Quantidade Portas: 5 , Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétric , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Motor: 1.0

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Estimado:** R\$ 80.495,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Adjudicado para: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 76.200,0000 , com valor negociado a R\$ 75.900,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/03/2023 17:35:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13, Melhor lance: R\$ 76.200,0000, Valor Negociado: R\$ 75.900,0000

Item: 2

Descrição: Veículo Pick-Up

Descrição Complementar: Veículo Pick-Up Carga Útil: 750 KG, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4x4 , Cor: Verde , Características Adicionais: Cabine Dupla , Quantidade Portas: 4 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: 140 C

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 127.800,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Adjudicado para: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 121.500,0000 , com valor negociado a R\$ 121.400,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/03/2023 17:35:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.016.616/0001-13, Melhor lance: R\$ 121.500,0000, Valor Negociado: R\$ 121.400,0000

Item: 3

Descrição: Veículo pick-up

Descrição Complementar: Veículo Pick-Up Carga Útil: Mínimo 1000 KG, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4x4 , Tipo Câmbio: Automático , Cor: Branca , Características Adicionais: Cabine Dupla , Tipo Direção: Hidráulica ,

Capacidade Tanque Combustível: Mínimo 75 L, Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: Mínima 160 C

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

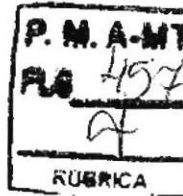
Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 207.051,9500

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00



Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/03/2023 17:08:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado

Item: 4

Descrição: Veículo furgão

Descrição Complementar: Veículo Furgão Carga Útil: 2.000 KG, Modelo: 0 Km , Cor: Prêta , Características Adicionais: 2 Portas Dianteiras,1 Porta Deslizante Do Lado Di- , Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: 128 C

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 245.000,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 211.500,0000 , com valor negociado a R\$ 210.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/03/2023 17:35:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.538.689/0001-10, Melhor lance: R\$ 211.500,0000, Valor Negociado: R\$ 210.000,0000

Item: 5

Descrição: Veículo pick-up

Descrição Complementar: Veículo Pick-Up Carga Útil: Mínimo 1200 KG, Modelo: 0 (Zero) Km , Capacidade Passageiro: 2 , Tipo Tração: 4x4 , Cor: Prata , Características Adicionais: Cabine Simples , Quantidade Portas: 2 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: Mínima 160 C

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 179.300,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

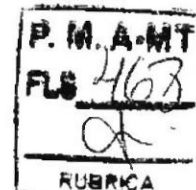
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	03/03/2023 17:08:28	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado

Fim do documento



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1.993.

Considerando, que consta nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 006/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de veículos**, em atendimento à demanda das Secretarias de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura.

Considerando, que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, referente aos menores valores, sobre o objeto licitado apresentado pelas licitantes, que transcorreu dentro dos requisitos e princípios estabelecidos em lei, em especial a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Resolvo,

HOMOLOGAR, o item do presente certame em favor das empresas: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 01.016.616/0001-13, totalizando o valor de R\$ 349.100,00. **TRIASA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 20.538.689/0001-10, totalizando o valor de R\$ 210.000,00, para que produza os efeitos legais.

Araputanga-MT, 10 de março de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
 Prefeito Municipal

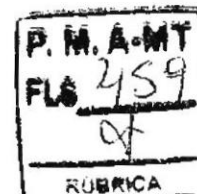


MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: NEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45



AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 02/03/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de veículos**, em atendimento à demanda das Secretarias de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, resultou em vencedoras as empresas:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13, vencedora dos itens 1 e 2, totalizando o valor de **R\$ 349.100,00**.

TRIASA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.538.689/0001-10, vencedora do item 4, totalizando o valor de **R\$ 210.000,00**.

Os itens 3 e 5 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 06 de março de 2023.


Eliana Pains de Amorim
 Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
 Fone: (65) 3261-1736



Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Pregão Nº 00006/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR



01.016.616/0001-13 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Automóvel	Unidade	3	R\$ 80.495,0000	R\$ 75.900,0000	R\$ 227.700,0000

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT AUTOMOVEIS

Modelo / Versão: MOBI 1.0 4 PORTAS FLEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindrada total (cc) : 999,1 Potência máxima (cv) : 73(G)/75(E) a 6.250rpm Torque máximo (kgf.m) : 9,5(G)/9,9(E) a 3.850 rpm Altura do solo (mm) : 177 Altura do veículo (mm) : 1.523 Capacidade do porta-malas (litros) : 200 Comprimento do veículo (mm) : 3.596 Distância entre-eixos : 2.304 Largura do veículo (mm) : 1.666 Tanque de combustível (litros) : 47

2	Veículo Pick-Up	Unidade	1	R\$ 127.800,0000	R\$ 121.400,0000	R\$ 121.400,0000
---	-----------------	---------	---	------------------	------------------	------------------

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT AUTOMOVEIS

Modelo / Versão: STRADA 1.3 FLEX 105 CV

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dados técnicos: Cilindrada total (cc) : 1.332 Potência máxima (cv) : 101,0 (G) a 6000rpm /109 (E) a 6250 rpm Torque máximo (kgf.m) : 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3.500 rpm Altura do veículo (mm) : 1.606 Capacidade da caçamba (litros) : 844 Capacidade de carga (Kg) : 650 Comprimento do veículo (mm) : 4.474 Entre-Eixos (mm) : 2.737 Largura do veículo (mm) : 1.732 Tanque de combustível (litros) : 55

Total do Fornecedor: R\$ 349.100,0000

20.538.689/0001-10 - TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Veículo furgão	Unidade	1	R\$ 245.000,0000	R\$ 210.000,0000	R\$ 210.000,0000

Marca: PEUGEOT

Fabricante: PEUGEOT

Modelo / Versão: EXPERT FURGÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO FURGÃO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOVIDO A DIESEL S-10, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS, COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO COM 2.600MM DE COMPRIMENTO, E ALTURA MÍNIMA DE 1.397 MM DE ALTURA, COM DIVISÓRIA ENTRE OS COMPARTIMENTOS - MOTORISTA E CARGA, COM 05 PORTAS, SENDO DUAS DIANTEIRAS, UMA DESLIZANTE LATERAL E DUAS TRASEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO (CABINE MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, RETROVISORES E VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ALARME COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, FARÓIS E LANTERNAS DE NEBLINA, TAPETES, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA DE SOM E RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CÂRTER, VOLANTE COM REGULAREM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.

Total do Fornecedor: R\$ 210.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 559.100,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2879

Divulgação segunda-feira, 13 de março de 2023

– Página 23

Publicação terça-feira, 14 de março de 2023

000131

Juliane Ribeiro Teles
Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa 48950634 DANIEL BATISTA FERREIRA RAMOS VENTURA, CNPJ: 48.950.634/0001-31, com o valor total de R\$ 17.499,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais). cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de 57 bancos de ônibus escolares, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT, 10 de março de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Melo Anicezio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: - COMERCIO DE COMPUTADORES FERNANDES E LACERDA LTDA, CNPJ: 21.614.174/0001-14, com o valor total de R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais). cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV PARA MONITORAMENTO DA SALA DE LICITAÇÃO, INCLUINDO GRAVADORES DE VIDEO E CÂMERAS FULL HD, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 10 de março de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no dia 04 de abril de 2023, às 08:45h (horário de Mato Grosso), para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇO DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 10 de março de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 "REGISTRO DE PREÇO 008/2023" PROCESSO LICITATORIO 23/2023.

"Menor Preço Por Lote"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, Wisley Ribeiro do Amaral, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará PREGÃO na modalidade ELETRÔNICO com o objetivo de REGISTRO DE PREÇO, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP. "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, UTILIZANDO A SOBRA DE RECURSOS DAS PROPOSTAS: 11762.431000/1140-04, OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DR. SÁGUAS MORAES, CONFORME DELIBERAÇÃO EM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N 01/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE SERÃO DESTINADOS A ESF DR. EVANDRO COSTA RIBEIRO COM CNES Nº 4077466. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT", conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital".

Abertura da Sessão: Dia 24/03/2023.

Às 09:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.bll.org.br - mais informações pelo e-mail: E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

Ou - Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai, MT, 10 de março de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral
Pregoeiro
Portaria 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DE CONTRATOS Nº 007/2023

CONTRATO: Nº 007/2023; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA; VALOR: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2023; VIGÊNCIA: 07/03/2023 à 07/09/2023; PROCESSO: ADESÃO Nº 002/2023 do Pregão Eletrônico nº 057/2022 com a Ata de Registro de Preço nº 328/2022. OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DE CONTRATOS Nº 008/2023

CONTRATO: Nº 008/2023; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; VALOR: R\$ 192.700,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2023; VIGÊNCIA: 10/03/2023 à 31/12/2023; PROCESSO: ADESÃO Nº 003/2023 do Pregão Eletrônico nº 001/2023 com a Ata de Registro de Preço nº 001/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E TURISTICO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2442/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATO

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, tendo em vista a justificativa de apostilamento e supressão de valor firmado com a empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.248.756/0001-66, mediante justificativa, que foram corroboradas com emissão de Parecer Jurídico expedido pela procuradoria geral do município, AUTORIZO o APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2022, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 - Art. 65, § 1º e do Decreto Municipal nº 029/2010 Art. 12, § 1º. Este é o TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE VALOR, onde, Apostila-se o valor do item GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT) que é de R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos), nas futuras aquisições. Portanto, os valores compatíveis com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato.

Araputanga - MT, 10 de março de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1.993.

Considerando, que consta nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 006/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento, Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura.

Considerando, que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, referente aos menores valores, sobre o objeto licitado apresentado pelas licitantes, que transcorreu dentro dos requisitos e princípios estabelecidos em lei, em especial a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Resolvo,

HOMOLOGAR, o item do presente certame em favor das empresas: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, totalizando o valor de R\$ 349.100,00, TRIASA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.538.689/0001-10, totalizando o valor de R\$ 210.000,00, para que produza os efeitos legais.

Araputanga-MT, 10 de março de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 19.931 DE 01 DE MARÇO DE 2.023.

"Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais,

Resolvo:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de março de 2023, para exercer em comissão o cargo de Técnico em Orçamento (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, o Sr. **EDSON JÚNIOR VELOSO DUTRA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2.023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.959 DE 08 DE MARÇO DE 2.023.

"Dispõe sobre elevação de Classe à servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município, no processo abaixo elencado;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Complementar nº 091/2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder elevação de Classe, permanecendo no mesmo Nível, em razão de nova habilitação, ao servidor abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

PROC.	NOME	CLASSE	CARGO
3127/22	ALEXANDRA RIBEIRO PORTO	D	Auxiliar de Farmácia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.960 DE 08 DE MARÇO DE 2.023.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe, à servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município, no processo abaixo elencado;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Complementar nº 091/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder elevação de Nível e Classe, em razão de nova habilitação, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Ord.	PROC. Nº	NOME	NÍVEL/ CLASSE	CARGO
01	2067/22	ELIENAI ALVES DE SOUSA	3 / C	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.964 DE 08 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre designação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato administrativo que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

Resolvo:

Art. 1º - Designar a servidora **PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDAO**, Matrícula nº 13763, para atuar como fiscal do **Contrato nº 056/2023**, proveniente do **Processo Administrativo nº 111/2022**, **Pregão Eletrônico nº 030/2022** tendo como objeto: Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Adstritos à Secretaria de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

Art. 2º - Designar a servidora **KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA**, Matrícula nº11533, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19.961 DE 08 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre designação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato administrativo que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições

legais e;

considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

Resolvo:

Art. 1º - Designar o servidor **JENAVIO DE OLIVEIRA LIMA**, Matrícula nº , para atuar como fiscal do **Contrato nº 053/2023**, proveniente do **Processo Administrativo nº 048/2023**, **Adesão a ARP nº 097/2022**, **Pregão Presencial nº 061/2022** do município de Gaúcha Do Norte - MT tendo como objeto: Contratação De Empresas Especializadas Em Execução De Serviços Comuns De Engenharia Para Reparos E Reforma De Pontes De Madeira No Interior Do Município De Barra Do Garças-MT.

Art. 2º - Designar o servidor **DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 8433, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

000133

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 40/2023
Data do Processo Adm.: 28/03/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo Adm.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, especificamente para esta Adesão, aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Campos de Júlio, Em 28/03/2023

Sergio Norberto da Silva
Contador
CRC-MT 005229/O-6

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000134

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, especificamente para esta Adesão, aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

Processo Adm. nº: 40/2023 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme processo licitatório original. / Não se aplica.
Prazo Entrega/Exec.: Conforme processo licitatório original.
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Não se aplica.
Vigência: 90 dias
Observações: O processo de adesão e sua vantajosidade foram justificados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	VEICULO MODELO PICK - UP CABINE DUPLA. COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. CAMBIO MANUAL, DIRECAO HIDRAULICA. AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. (05-03-1036)	121.400,0000	121.400,00
Total Geral ----->				121.400,0000	121.400,00

Campos de Júlio, 28 de Março de 2023.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIAN
I:46205578034

Assinado digitalmente por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI 46205578034
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Múltipla v5, OU=
29108091000165, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI 46205578034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.03.28 13:02:09-04:00
Evid. RDE Rede: Versão: 12.1.0

Assinatura do Responsável

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	40/2023	
B - Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Registro de Preço
C - Forma de Julgamento:	Menor Preço por Item	
D - Forma Pgto./ Reajuste:	Conforme processo licitatório original. / Não se aplica.	
E - Prazo Entrega/Exec.:	Conforme processo licitatório original.	
F - Local de Entrega:	Município de Campos de Júlio - MT	
G - Urgência:	Não se aplica.	
H - Vigência:	90 dias	
I - Objeto da Licitação:	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, especificamente para esta Adesão, aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração	
J - Observações:	O processo de adesão e sua vantajosidade foram justificados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão.	
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Campos de Júlio, 28 de Março de 2023.

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI
46205578034

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
ND=0-8R, O=ICP-Brasil, OU=AC.SOLUTI
Múltipla v5, OU=29108091000165, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
IRINEU MARCOS
• PARMEGGIANI:46205578034
• Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.03.28 13:02:29-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº.237, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 026, de 27 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII- Declaração contendo endereço residencial;
- XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX- Declaração de Bens;
- XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercera sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº 001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.233, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 016, de 7 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARIA APARECIDA EDUARDO** ao cargo de provimento efetivo de Vigia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 7 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.237, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOIEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 026, de 27 de abril de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2023.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV- ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no *caput* não excederá a um ano.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso,
aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitaria Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. 113 UND ALMOND BREEZE (R\$ 19,99)			R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROELICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão.

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no caput não excederá a um ano.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516.0001/99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.016.616/0001-13, com sede à Avenida da Feb, nº 2.255, Lot. Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-806, neste ato representada pelo Sr. Erivaldo Bezerra de Araújo, brasileiro, vendedor, portador da CI/RG nº 1344276 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.942.474-34, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 040/2023, Processo de Compra nº 037/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regula o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos de Júlio/MT., conforme especificação dos objetos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo modelo PICK-UP cabine dupla, com motorização mínima de 1.3, capacidade mínima para 04 pessoas, capacidade de carga mínima de 600 kg e volume mínimo de 800 litros, suspensão conforme montadora, freios conforme montadora, potência mínima de 85 cv. câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado de fábrica, kit multimídia, modelo ano de produção 2022 ou superior, na cor branca, com primeiro emplacamento em nome do Município. Marca: Fiat.	UN	01	121.400,00	121.400,00

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, especificamente para esta Adesão, aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos de Júlio/MT., realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento a preços unitários, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), conforme documentos enviados pela Contratada e juntado ao processo.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, em até 15 (quinze) dias, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.3 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 - A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.6 - Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.8 - As despesas relativas à aquisição decorrente desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração;

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Código: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.10 - A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, se que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.11 - Os valores são fixos e irrealizáveis durante o período do Contrato, somente podendo sofrer reajuste, pelo INPC, nas prorrogações anuais de Contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de xx/03/2023 a xx/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 - O veículo licitado deverá ser entregue no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida.

5.3. O veículo será retirado na concessionária DOMANI (matriz) no Município de Várzea Grande/MT, situado a Av. da Feb, 2.255, Bairro Manga, Cidade de Várzea Grande/MT, ficando o órgão requisitante responsável pelo recebimento do objeto, que será informado oportunamente o horário e data de sua retirada após seu faturamento.

5.4. Na entrega técnica, o fornecedor apresentará ao proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

5.5. O veículo deve ser novo, zero quilometro, ano/modelo de fabricação 2022/2022 ou superior. Será considerado zero quilometro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

5.6. A garantia do veículo a ser entregue não poderá ser inferior àquela contida no edital, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

6.1.2 - Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 - Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

6.1.5 - Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no Termo de Referência.

6.1.6 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

6.1.7 - Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 - Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas

6.1.9 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

6.2.2 - Entregar os objetos conforme as especificações e prazos previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado pelo Município de Araputanga/MT, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 038/2023.

6.2.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

6.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

6.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

6.2.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

6.2.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

6.2.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.2.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a coleta e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;

c) Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral do Município de Campos de Júlio-MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos, seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

7.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento;

7.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Município de Campos de Júlio-MT, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o Contrato;

7.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

7.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

7.8 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9 - A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Campos de Júlio - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município para posterior medidas judiciais ou protesto da CDA na via administrativa (Cartório).

7.10 - As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao erário municipal.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a). Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Campos de Júlio - MT.

b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

c). Judicial, nos termos da legislação processual.

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I). Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II). Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução;
- IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2023, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável

perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF: 01.016.616/0001-13

Por: Erivaldo Bezerra de Araújo

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ELVALDO BENEDETTI DE ARAÚJO

CPC IDENTIDADE/ONG CRESSOR/FIR
 1344276 809 EX

DATA DE NASCIMENTO
 16/09/1973

ESTADO BENEDETTI DE ARAÚJO

CIDADE HILGEA DE ARAÚJO

DATA DE EMISSÃO
 27/09/1992

DESCRIÇÃO DO TÍTULO
 0228243775

DATA DE VALIDADE
 23/07/2032

PROIBIDO REPRODUZIR

2323547317

2323547317

LOCAL
 COTIA, MS

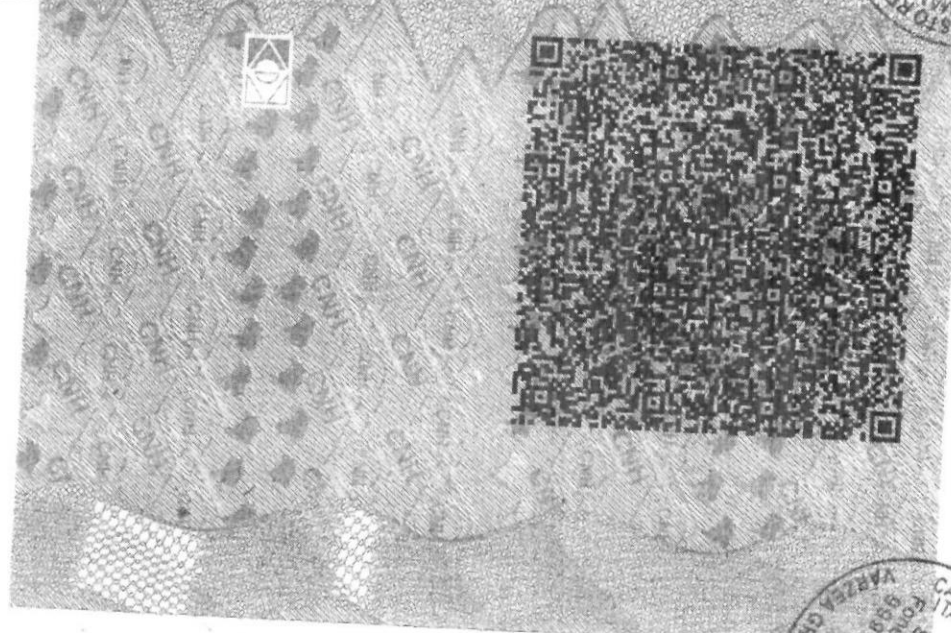
DATA DE EMISSÃO
 25/02/2002

ASSINATURA
 Elvaldo Benediti de Araújo

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMITENTE

MATO GROSSO



Handwritten mark resembling a stylized '9' or a signature flourish.

CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabela **Chafia MONTEIRO de OLIVEIRA**
Av. Ary Paes Beneto nº 9183 Bairro Cristo Rei, CEP 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: ccartm@terra.com.br

AUTENTICACAO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BSJ62599 Selo de Controle Digital
R\$ 3,70 Em test. () da verdade.

 ITAGIRAN M O ZIMMERMANN-Substituta
Varzea Grande/MT, 15 março 2022
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Afo 8
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjrt.jus.br/selos>



DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com matriz na Av. da FEB, n.º 2255, Manga, Várzea Grande/MT CEP: 78.115-806 inscrita no CNPJ sob n.º 01.016.616/0001-13, e suas respectivas filiais: Av. Fernando Correa da Costa, n.º 714, Pico do Amor, Cuiabá/MT CEP: 78015-600, inscrita no CNPJ sob n.º 01.016.616/0002-02; Av. Tancredo Neves, n.º 1000-S, Centro, Tangará da Serra/MT CEP: 78.300-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.016.616/0003-85; Av. Talhamares, n.º 1620, Jardim Marajoara, Cáceres/MT CEP: 78.200-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.016.616/0004-66; nos termos da 18ª alteração do contrato social registrado na JUCEMAT sob o Protocolo n.º 211555134, em 26/11/2021, neste ato representada pelas sócias: DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, n.º 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP: 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, engenheiro eletricista, casado, portador da ID.RG: n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF: 039.149.411-20, Residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa em Cuiabá/MT CEP: 78.040-500, e administradora não sócia NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA, brasileira, natural de Corumbá/MS empresária, portadora da ID.RG: n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF: 284.744.901-97, Residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa em Cuiabá/MT CEP: 78.040-500; DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado em Cuiabá/MT, CEP: 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, Natural de Cuiabá/MT, engenheiro eletricista, casado, portador da ID.RG: n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF: 039.149.411-20, Residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa em Cuiabá/MT CEP: 78.040-500, e administradora não sócia NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA, brasileira, natural de Corumbá/MS, empresária, portadora da ID.RG: n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF: 284.744.901-97, Residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT; e pelo sócio EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA, brasileiro, natural de Rio Claro/SP, casado separação de bens, economista, Residente e domiciliado na Av. Antártica, n.º 201, Casa n.º 06, Cond. Res. Japuira, bairro Ribeirão do Lipa em Cuiabá/MT CEP: 78.040-500, portador da ID.RG: 699.798 SSP/MT e CPF: 474.356.231-72; neste instrumento todos representados pelos procuradores, conforme procuração publica lavrada no dia 25 de fevereiro de 2019, livro ° P-193, fls n.º 140 no Cartório – Serviço Registral e Notarial do Distrito de Cristo Rei no município de Várzea Grande/MT, pelo presente instrumento particular nomeia e constitui como seus procuradores: **ERIVALDO BEZERRA DE ARAUJO**, brasileiro, natural de

PROCURAÇÃO PARTICULAR

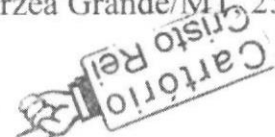
000151

JUCURUTU/RN, ESTADO CIVIL casado, Vendedor, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco de Paula, nº 831, bairro: Centro Sul, Várzea Grande/MT – CEP: 78.110-065, portador da ID.RG. 1344276 SSP/RN e CPF.: 837.942.474-34; email: erivaldo.bezerra@grupodomani.com.br, a quem confere poderes para, **representá-la junto a Comissões permanentes e temporárias relacionadas à processos de licitação nos termos da Lei 8666/93 e correlatas**, tanto em âmbito Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Empresas Públicas e Privadas em geral, conferindo amplos e gerais poderes, e especiais para: manifestar verbalmente, assinar atas, retirar, questionar, impugnar editais, dar lances de preços, presencial ou eletronicamente, assinar instrumentos contratuais, recorrer, contestar, prestar primeiras e últimas declarações, requerer certidões e documentos diversos, copias, juntas documentos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome dos Outorgantes, sendo, **vedado o substabelecimento e válida até 03/03/2024**.

Várzea Grande/MT, 25 de fevereiro de 2022.


DOMANI Distribuidora de Veículos Ltda.
Eduardo Marcelo da Veiga Coutinho
Diretor Executivo


DOMANI Distribuidora de Veículos Ltda.
Forturato Moraes de Souza
Gerente Administrativo


Cartório Rel. Cristóvão Rel.


Cartório Rel. Cristóvão Rel.


 Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
 Tabela: **Chafiz Monteiro de Oliveira**
 Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Várzea Grande, Mato Grosso
 Fone: (65) 3685-3958 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: ccartrei@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma por VERDADEIRA de: **FORTUNATO MORAES DE SOUZA** Dou Fé.

BSJ58240  **Selo de Controle Digital**
 R\$: R\$ 7,90 Em test. () da verdade.
 Várzea Grande/MT 02 março 2022

ITAGIRA N M O ZIMMERMANN-Substituta
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Cod. Serv. 184 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>





 Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
 Tabela: **Chafiz Monteiro de Oliveira**
 Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Várzea Grande, Mato Grosso
 Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: ccartrei@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma por VERDADEIRA de: **EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA** Dou Fé.

BSJ58238  **Selo de Controle Digital**
 R\$: R\$ 7,90 Em test. () da verdade.
 Várzea Grande/MT 02 março 2022

ITAGIRA N M O ZIMMERMANN-Substituta
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Cod. Serv. 184 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARCELDO MENDES DE PAIVA



Heivolygemma
 JARAGUÁ DO SUL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristó Rei
 Tabelião: **Chafiz Monteiro de Oliveira**
 Av. Ary Barro F. Neto nº 2183 Bairro Cristó Rei, CEP: 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso
 Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: cartorio@terra.co.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BCZ51743
 R\$ 2,94

Selo de Controle Digital
 Em test. () da verdade.

Gioconda G M M Sirio
GIOCONDA G M M SIRIO-Esc. Juramentada
 Varzea Grande/MT, 26 Junho 2018
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 184 Cod. At. 8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAMENTO: 0243053-3 DATA DE EMISSÃO: 19/04/2013

NOME: **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**

FUNÇÃO: **NELSON LEITE BARROS**

NILDA CUNHA DE BARROS

LOCALIDADE: **CORUMBA-MS** DATA DE NASCIMENTO: **20/09/1952**

SOC. ORDEM: **C. CASM. LIV. 39 FLS. 110**
TERM 7739
CORUMBA MS
 Nº: **284744901-97**

Teina de Azevedo Silva Moraes
Teina de Azevedo Silva Moraes
 Diretora Metropolitana de Identificação Terceira-002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Handwritten mark

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ECONOMISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 14ª REGIÃO

REGISTRO Nº: **1304** EXPEDIDO EM: **05/02/97**

NOME: **EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA**

FILIAÇÃO: **Joaquim Carlota Junior**
Glória Violeta da V. Carlota

NACIONALIDADE: **Bras.** NATURAL DE: **Rio Claro/SP**

NASCIDO A: **2903 73** REG. GERAL: **699798 SSP/MT**

Carlota Veiga
 PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

VALIDO POR 20 ANOS EM 100% TERRITÓRIO NACIONAL

DIPLOMADO EM 26/01/96 PELA Universidade
de Cuiabá - UNIC 000155
 COLOU GRAU EM 25/01/96 CIC 474356231-72

CARTÓRIO DO DISTRITO DE CRISTO REI
 CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
 OFICIAL
 Fone: 3685-3258
 VARZEA GRANDE-MT.

IMPRESSÃO DIGITAL

CONFORME AS LEIS Nº 4011/51 E 6620/74 ESTA CARTEIRA CONSTITUI PROVA DE IDENTIDADE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS E TEM "FE PÚBLICA".

12002/9067
 12/12/03
 D.R.F. - INDA

474 356 231 72

EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA

29.03.73

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO C. REI
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Em testemunho _____ da verdade

Varzea Grande-MT. **29 ABR. 2010**

CHAFIA M. OLIVEIRA - Tabela
 ITAGIRA N. M. O. ZIMMERMANN - Substituta
 LAURA JANE M. OLIVEIRA - Substituta
 GIOCONDA G. M. M. SIRIO - Esc. Jur.
 LUIZ FABIO M. OLIVEIRA - Esc. Jur.

CARTÓRIO DO DISTRITO DE CRISTO REI
 CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
 OFICIAL
 Fone: 3685-3258
 VARZEA GRANDE-MT.

RS 1,80

Selo de Autenticidade

PROVA DE NOTAS E RECEITOS

PCB 09173

CARTÓRIO DO DISTRITO DE CRISTO REI
 L. M. SIRIO
 Oficial
 Fone: 3685-3258
 VARZEA GRANDE-MT.

Handwritten signature

EM BRANCO

EM BRANCO



R\$1,80



SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO C. REI
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Em testemunho da verdade

Varzea - 28 ABR, 2010
 Grande-MT

CHAFIA M. OLIVEIRA - Tabelas
 TRIGIAN M. O. EMMERMANN - Substitua
 LAURA JANE M. OLIVEIRA - Substitua
 GIOCONDA B. M. M. SIBIO - Esc. Jur.
 LUIZ FABRIZO OLIVEIRA - Esc. Jur.

FONE: 3685-3258

[Handwritten mark]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000157

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51200585373	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2189196969

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VARZEA GRANDE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

30 Novembro 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2444427 em 03/12/2021 da Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01016616000113 e protocolo 211555134 - 26/11/2021. Autenticação: B0742EC4C3B8CAAFF134C24C7701373EC5C2AD1. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/155.513-4 e o código de segurança 5dHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000158

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/155.513-4	MTN2189196969	25/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.744.901-97	NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2444427 em 03/12/2021 da Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01016616000113 e protocolo 211555134 - 26/11/2021. Autenticação: B0742EC4C3B8CAAFF134C24C7701373EC5C2AD1. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/155.513-4 e o código de segurança 5dHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS – Secretário-Geral.

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. da FEB (Lot. Manga), 2.255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP: 78115-806, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:



ALTERAÇÕES**1. ADMISSÃO DO SÓCIO:**

As sócias admitem na Sociedade o sócio abaixo qualificado:

EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador do CPF nº 474.356.231-72 da carteira de identidade nº 699.798 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Antártica, nº 201, Casa nº 06, Cond. Res. Japuira – bairro Ribeirão do Lipa CEP: 78.040-500 em Cuiabá/MT

2. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

A sócia DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., aumenta o capital em R\$ 10.238.055,00 (dez milhões, duzentos e trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais) equivalendo a 10.238.055 (dez milhões, duzentas e trinta e oito mil e cinquenta e cinco) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

3. CESSÃO DE COTAS:

A sócia DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., cede e transfere ao novo sócio EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA 170.002 (cento e setenta mil e duas) cotas, equivalente a R\$ 170.002 (cento e setenta mil e dois reais).

A sócia DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., cede e transfere ao novo sócio EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA 170.002 (cento e setenta mil e duas) cotas, equivalente a R\$ 170.002 (cento e setenta mil e dois reais).

3.1. Em razão da alteração, passa a cláusula 5ª à seguinte redação:

O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 33.938.055,00 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais), divididos 33.938.055 (trinta e três milhões, novecentas e trinta e oito mil e cinquenta e cinco) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios:

<i>Sócio</i>	<i>Cotas</i>	<i>R\$</i>
<i>DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.</i>	<i>19.628.555</i>	<i>19.628.555,00</i>
<i>DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.</i>	<i>13.969.496</i>	<i>13.969.496,00</i>
<i>EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA</i>	<i>340.004</i>	<i>340.004,00</i>
Total	33.938.055	33.938.055,00

§1º. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

§2º. A distribuição dos lucros aos sócios poderá ser desproporcional à porcentagem das cotas sociais, desde que haja anuência prévia entre os sócios formalizada em ata.



§3º. *A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir sob qualquer título as cotas de capital que possuir na Sociedade, sem o consentimento por escrito dos demais, que terão sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 30 (trinta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador, pelos sócios remanescentes.*

§4º. *Todos os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

§5º. *A sócia participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas cotas, mas aquele, cuja contribuição consiste em serviços, somente participa dos lucros na proporção da média do valor das cotas, salvo disposição em contrário, na forma do artigo 1007 do Código Civil.*

§6º. *Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.*

4. DA ADMINISTRAÇÃO

Em razão da alteração de sócios, passa a cláusula 8ª à seguinte redação:

*A administração da Sociedade será exercida pelo sócio administrador **EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA** e pelos administradores não sócios **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA** e **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, da seguinte forma:*

I. Isoladamente, por qualquer dos acima qualificados, para:

- a. Receber citações, intimações e notificações, prestar depoimento e declarações;*
- b. Representar a Sociedade perante órgãos e repartições públicas e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, bem como sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, podendo para tanto subscrever requerimentos, apresentar e retirar documentos, acompanhar e ter vista de processos administrativos, tomar ciência de despachos ou decisões, cumprir exigências, apresentar impugnações, recursos e subscrever termos de responsabilidade;*
- c. Receber valores e dar quitações;*
- d. Nomear e constituir procuradores e prepostos para a prática de atos em geral e que se fizerem necessários, devendo os instrumentos de procuração estipular especificamente os poderes conferidos e validade determinada.*
- e. Nomear e constituir advogados com os poderes ad judicium, devendo os instrumentos de procuração estipular especificamente os poderes conferidos e validade indeterminada.*
- f. Contratar e demitir empregados, definindo salários e cargos e funções;*



II. Conjuntamente, por no mínimo 02 (dois) dos acima qualificados, para:

- a. Nomear e constituir procuradores com fins de administração da Sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias, devendo os instrumentos de procuração terem validade não superior a 02 (dois) anos;*
- b. Definir os planos gerais da Sociedade;*
- c. Firmar contratos de qualquer natureza, independente dos valores, ressalvados aqueles que impliquem em constituição de garantia real ou fidejussória;*
- d. Aceitar, emitir, endossar, avalizar e descontar títulos e documentos;*
- e. Ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal;*
- f. Abrir, movimentar ou encerrar contas correntes junto às instituições financeiras, emitir e endossar cheques, notas promissórias, descontar duplicatas, ou títulos de crédito em geral, ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamento de protestos;*
- g. Implementar planos gerais da política financeira da Sociedade e análise dos custos envolvidos nas operações de financiamento e operacional;*

§1º. *Os atos não especificados nas alíneas deverão sempre ser aprovados em conjunto., sob pena de invalidade*

§2º. *Os Administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por disposição de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

§3º. *Fica autorizado o uso do nome empresarial ou a assunção de obrigações em favor de outras empresas pertencentes ao grupo, seja na forma fiança ou aval, alienação fiduciária, hipoteca, cessão de créditos ou outra forma de constituição de garantia, desde que haja autorização expressa da integralidade dos sócios e da administradora não sócia, as ser formalizado em ata de reunião específica.*

4. CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:



DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.

EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador do CPF n.º 474.356.231-72 da carteira de identidade n.º 699.798 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Antártica, n.º 201, Casa n.º 06, Cond. Res. Japuira – bairro Ribeirão do Lipa CEP: 78.040-500 em Cuiabá/MT.



Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A Sociedade funciona sob a denominação social de: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE SOCIAL E FILIAIS.

A Sociedade tem sede e foro na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, mantendo em funcionamento as seguintes filiais:

	Município	Estado	Endereço	Fundação	NIRE
1	Cuiabá	MT	Av. Fernando Correa da Costa, 714 – Pico do Amor.	09-10-2000	51900186056
2	Tangará da Serra	MT	Av. Tancredo Neves, 1.000-S-Centro	19-02-2001	51900189918
3	Cáceres	MT	Av. Talhamares, nº 1620 - Bairro Jardim Marajoara	01-07-2009	51900306124

§1º – O ramo de atividade das filiais é o mesmo da matriz.

§2º – A Sociedade poderá ainda instalar ou extinguir escritórios ou filiais, onde e quando lhe convier, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL.

O objeto social da empresa é o seguinte:

- a. Comercialização de veículos Novos e Usados;
- b. Prestação de serviços de assistência técnica autorizada;
- c. Prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura, de veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, motocicletas e correlatos.
- d. Revenda de peças e acessórios;
- e. Revenda de produtos derivados de petróleo;
- f. Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, própria e de terceiros.
- g. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços, exceto imobiliários.

Parágrafo único: A sociedade poderá participar de outras empresas por ações ou cotas.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO.



O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado; tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1995, registro na JUCEMAT sob o nº 51200585373.

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 33.938.055,00 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais), divididos 33.938.055 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e oito mil e cinquenta e cinco) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	Cotas	RS
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	19.628.555	19.628.555,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.969.496	13.969.496,00
EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA	340.004	340.004,00
Total	33.938.055	33.938.055,00

§1º. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

§2º. A distribuição dos lucros aos sócios poderá ser desproporcional à porcentagem das cotas sociais, desde que haja anuência prévia entre os sócios formalizada em ata.

§3º. A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir sob qualquer título as cotas de capital que possuir na Sociedade, sem o consentimento por escrito dos demais, que terão sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 30 (trinta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador, pelos sócios remanescentes.

§4º. Todos os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§5º. A sócia participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas cotas, mas aquele, cuja contribuição consiste em serviços, somente participa dos lucros na proporção da média do valor das cotas, salvo disposição em contrário, na forma do artigo 1007 do Código Civil.

§6º. Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 7ª – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

As cotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preços e condições. Os sócios que desejarem transferir suas cotas deverão notificar aos remanescentes, descrevendo o preço,



forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência; o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio administrador **EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA** e pelos administradores não sócios **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA** e **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, da seguinte forma:

- I. **Isoladamente**, por qualquer dos acima qualificados, para:
 - a. Receber citações, intimações e notificações, prestar depoimento e declarações;
 - b. Representar a Sociedade perante órgãos e repartições públicas e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, bem como sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, podendo para tanto subscrever requerimentos, apresentar e retirar documentos, acompanhar e ter vista de processos administrativos, tomar ciência de despachos ou decisões, cumprir exigências, apresentar impugnações, recursos e subscrever termos de responsabilidade;
 - c. Receber valores e dar quitações;
 - d. Nomear e constituir procuradores e prepostos para a prática de atos em geral e que se fizerem necessários, devendo os instrumentos de procuração estipular especificamente os poderes conferidos e validade determinada.
 - e. Nomear e constituir advogados com os poderes ad judicium, devendo os instrumentos de procuração estipular especificamente os poderes conferidos e validade indeterminada.
 - f. Contratar e demitir empregados, definindo salários e cargos e funções;
- II. **Conjuntamente**, por no mínimo 02 (dois) dos acima qualificados, para:
 - a. Nomear e constituir procuradores com fins de administração da Sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias, devendo os instrumentos de procuração terem validade não superior a 02 (dois) anos;
 - b. Definir os planos gerais da Sociedade;
 - c. Firmar contratos de qualquer natureza, independente dos valores, ressalvados aqueles que impliquem em constituição de garantia real ou fidejussória;
 - d. Aceitar, emitir, endossar, avalizar e descontar títulos e documentos;
 - e. Ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados, ou de



reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal;

- f. Abrir, movimentar ou encerrar contas correntes junto às instituições financeiras, emitir e endossar cheques, notas promissórias, descontar duplicatas, ou títulos de crédito em geral, ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamento de protestos;
- g. Implementar planos gerais da política financeira da Sociedade e análise dos custos envolvidos nas operações de financiamento e operacional;

§1º. Os atos não especificados nas alíneas deverão sempre ser aprovados em conjunto., sob pena de invalidade.

§2º. Os Administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por disposição de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§3º. Fica autorizado o uso do nome empresarial ou a assunção de obrigações em favor de outras empresas pertencentes ao grupo, seja na forma fiança ou aval, alienação fiduciária, hipoteca, cessão de créditos ou outra forma de constituição de garantia, desde que haja autorização expressa da integralidade dos sócios e da administradora não sócia, as ser formalizado em ata de reunião específica.

CLÁUSULA 9ª – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios, no exercício de suas funções, poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, de comum acordo entre eles estipulada.

CLÁUSULA 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início a 1 de janeiro encerrando-se a 31 de dezembro do mesmo ano. Os lucros ou prejuízos serão apurados em Balanço Geral realizado no final de cada exercício e o resultado será dividido ou suportado pelos sócios, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

Parágrafo único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, observando-se o disposto na cláusula quinta deste Contrato Social.

CLÁUSULA 12ª – DA LIQUIDAÇÃO E DA CAUSA MORTIS



Não se dissolverá a Sociedade por falecimento, falência ou interdição de qualquer dos quotistas, continuando com os remanescentes e os herdeiros ou sucessores do mesmo.

CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A dissolução da Sociedade, fora os casos marcados na lei, somente se dará por deliberação de quotistas que representem mais da metade do Capital Social. Tomada esta decisão os quotistas nomearão um liquidante de sua confiança, o qual providenciará o levantamento imediato de um Balanço Geral, destacando-se, então, a parte que legitimamente cabe a cada um.

Parágrafo único – Em caso de divergência na escolha do liquidante, os sócios requererão em juízo a nomeação de outro liquidante.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Os casos omissos neste contrato serão regidos de conformidade com as disposições da legislação em vigor, na época em que se verificarem.

Fica eleito o foro no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem nestes termos justos e contratados, assinam o presente Contrato Social com 10 (dez) laudas.

Várzea Grande – MT, 04 de novembro de 2021.

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.
Armando Martins de Oliveira / Neila Leite de Barros Oliveira ✓

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Armando Martins de Oliveira / Neila Leite de Barros Oliveira ✓

EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA ✓
(Sócio ingressante)

Visto do Advogado:
Rodrigo Leite de Barros Zanin
OAB-MT 12.129 – A



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2444427 em 03/12/2021 da Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01016616000113 e protocolo 211555134 - 26/11/2021. Autenticação: B0742EC4C3B8CAAFAF134C24C7701373EC5C2AD1. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/155.513-4 e o código de segurança 5dHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000169

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/155.513-4	MTN2189196969	25/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
039.149.411-20	ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	01/12/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

474.356.231-72	EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA	01/12/2021
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

284.744.901-97	NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA	01/12/2021
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

182.746.248-58	RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN	01/12/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2444427 em 03/12/2021 da Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01016616000113 e protocolo 211555134 - 26/11/2021. Autenticação: B0742EC4C3B8CAAFF134C24C7701373EC5C2AD1. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/155.513-4 e o código de segurança 5dHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS – Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





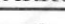
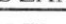


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, de CNPJ 01.016.616/0001-13 e protocolado sob o número 21/155.513-4 em 26/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2444427, em 03/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, a Secretária Geral, Marlene Lino Dos Santos. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.744.901-97	NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
039.149.411-20	ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
474.356.231-72	EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
182.746.248-58	RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
284.744.901-97	NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 03/12/2021, às 19:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/155.513-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 000171
GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
779.783.401-63	MARLENE LINO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 03 de dezembro de 2021



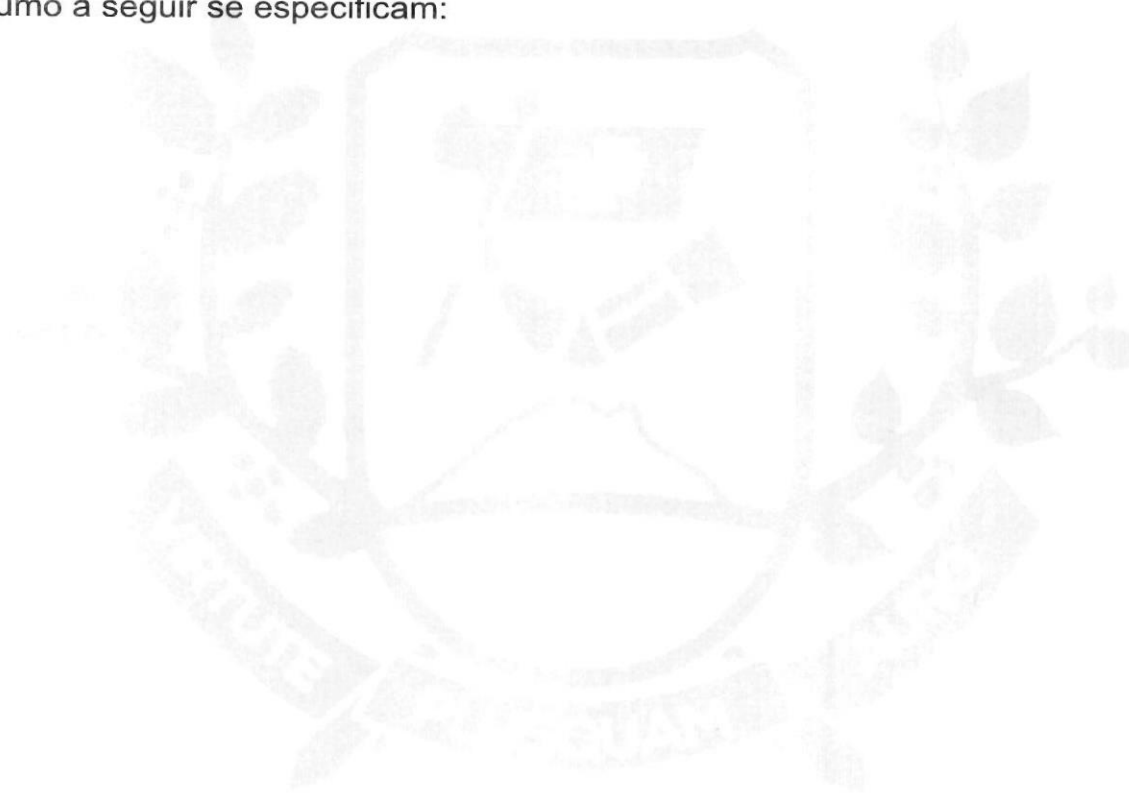
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2444427 em 03/12/2021 da Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01016616000113 e protocolo 211555134 - 26/11/2021. Autenticação: B0742EC4C3B8CAAFA134C24C7701373EC5C2AD1. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/155.513-4 e o código de segurança 5dHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS – Secretário-Geral.



Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/040.711-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5120058537-3, CNPJ 01.016.616/0001-13, ATIVA, com sede na AVENIDA DA FEB (LOT. MANGA), 2255, BAIRRO PONTE NOVA, VARZEA GRANDE/MT, com dados que em resumo a seguir se especificam:





Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - CONTRATO	23/08/1995	51200585373	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	07/05/1996	960123105	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	13/08/1996	960228934	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	04/11/1996	960313028	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	25/02/1997	970045948	X
ALTERACAO - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	09/10/2000	51900186056	X
ORDEM JUDICIAL - CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO	01/12/2000	000436690	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	19/02/2001	20010070095	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO - BALANCO	09/12/2004	20040696529	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	08/03/2005	20050125460	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO - BALANCO	08/06/2005	20050326430	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO - BALANCO	09/09/2005	20050561235	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	26/10/2006	20060787988	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO - BALANCO	17/04/2007	20070265194	X
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	09/08/2007	20070569762	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	04/12/2007	20070876495	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/08/2008	20080797342	X
ALTERACAO - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	07/08/2009	20090875346	X



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERAÇÃO - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	25/11/2009	20091240824	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	27/11/2009	20091254744	X
ALTERAÇÃO - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/01/2010	20100090974	X
ALTERAÇÃO - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/04/2010	20100337880	X
CARTA DE EXCLUSIVIDADE - CARTA DE EXCLUSIVIDADE	05/05/2010	20100378471	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	26/03/2013	20130318272	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	08/12/2015	20158979249	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	22/09/2016	20168471132	X
ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	05/12/2017	20179447610	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	03/12/2021	2444427	04/11/2021
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	16/08/2022	2561289	27/07/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Nada mais.

Cuiabá, 13 de Março de 2023.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.016.616/0001-13
NOME EMPRESARIAL:	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$33.938.055,00 (Trinta e tres milhões, novecentos e trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DOMANI PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/02/2022 às 15:51 (data e hora de Brasília).

000176



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.016.616/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/1996	
NOME EMPRESARIAL DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOMANI VEICULOS					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DA FEB (LOT MANGA)		NÚMERO 2255	COMPLEMENTO .		
CEP 78.115-806	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA		MUNICÍPIO VARZEA GRANDE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@GRUPODOMANI.COM.BR			TELEFONE (65) 3388-4400/ (65) 3388-4413		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **10:17:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.016.616/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:21 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **6C7A.566B.BF3B.815D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000178

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0043403445**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/03/2023** Hora da emissão: **08:26:17**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **01.016.616/0001-13**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.166.260-0 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.375.332-8 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.199.609-6 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.197.056-9 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONSTAM NO SISTEMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspenso na Dívida Ativa

01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspenso na



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000179

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0043403445**

Dívida Ativa

**01.016.616/0001-13 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Contribuinte com débito
suspenso na Dívida Ativa**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou
www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **12/05/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2BA9BBM2UK2BT2AL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETÁRIA DA GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS
UNIFICADA

CND 28112 / 2023



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D.
ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 166407

Identificação: 83254

Contribuinte

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

01016616000113

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

AVENIDA - DA FEB, N°: 2255, ., Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.115-000

Bairro: MANGA

Cidade: VÁRZEA GRANDE

Data Expedição

21/03/2023

Validade

20/04/2023

Data Protocolo

21/03/2023

N.º De Autenticidade: 45F.733.691.54B

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei n°. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

Certidão emitida as 09:25:19 do dia 21/03/2023

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria da gestão fazendaria, ou na própria Secretaria de Gestão Fazendária.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.016.616/0001-13
Razão Social: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV DA FEB 2255 / MANGA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031201532725566943

Informação obtida em 21/03/2023 09:27:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.016.616/0001-13
Certidão nº: 43985160/2022
Expedição: 07/12/2022, às 11:38:57
Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.016.616/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000183

Número de Inscrição Estadual 13.166.260-0		CNPJ 01.016.616/0001-13		Data Início Atividade - SEFAZ 01/08/1995	
NOME EMPRESARIAL DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) DOMANI VEICULOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV DA FEB (LOT. MANGA)			NÚMERO 2255	COMPLEMENTO	
CEP 78115-806	BAIRRO PONTE NOVA	MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@GRUPODOMANI.COM.BR			TELEFONE (65) 338-8440		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2022		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 28/03/2023 às 08:12:51 (data e hora de Cuiabá)					



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7955140

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 08/03/2023, em DESFAVOR de:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ 01.016.616/0001-13

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.016.616/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 202
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 93.281.341,48	R\$ 115.282.928,17
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 60.417.947,46	R\$ 79.226.792,43
DISPONIVEL		R\$ 34.636.652,63	R\$ 36.704.172,41
CAIXA		R\$ 1.166.204,95	R\$ 110.069,95
BANCOS		R\$ 247.837,55	R\$ 165.342,64
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 33.222.610,13	R\$ 36.428.759,82
CONTAS A RECEBER		R\$ 13.193.036,27	R\$ 21.363.875,42
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.790.278,75	R\$ 11.201.840,91
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 20.292,81	R\$ 5.560,02
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 1.299.667,06	R\$ 2.214.145,08
ADIANTAMENTOS		R\$ 557.690,02	R\$ 3.319.275,53
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 3.525.107,63	R\$ 4.623.053,88
ESTOQUES		R\$ 12.533.585,39	R\$ 21.117.733,05
VEICULOS NOVOS		R\$ 1.132.255,62	R\$ 6.681.220,88
VEICULOS SEMI NOVOS		R\$ 1.659.490,61	R\$ 2.907.472,18
PECAS, ACESSORIOS E PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 9.741.839,16	R\$ 11.529.039,99
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 54.673,17	R\$ 41.011,55
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 54.673,17	R\$ 41.011,55
NAO CIRCULANTE		R\$ 15.651.759,03	R\$ 14.994.036,37
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 15.651.759,03	R\$ 14.994.036,37
CONTRATOS MUTUOS EMPRESAS INTERLIGADAS		R\$ 8.651.759,03	R\$ 9.123.611,53
CREDITO DE SOCIOS, ACIONISTAS E DIRETORE		R\$ 7.000.000,00	R\$ 5.870.424,84
ATIVO PERMANENTE		R\$ 17.211.568,21	R\$ 21.059.569,06
INVESTIMENTOS		R\$ 13.613.014,10	R\$ 13.914.277,27
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 13.613.014,10	R\$ 13.914.277,27
IMOBILIZADO		R\$ 3.598.554,11	R\$ 7.145.291,79
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS		R\$ 14.745.775,97	R\$ 17.011.819,93
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (11.555.174,60)	R\$ (11.973.856,93)
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R\$ 146.641,38	R\$ 146.641,38
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 261.311,36	R\$ 1.960.687,41
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES			
FIATNET		R\$ 66,78	R\$ 2.530,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.42.54.EC.56.79.23.7D.4B.F8.20.7B.AD.A9.6F.25.1B.40.8C.A0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.016.616/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 202
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 66,78	R\$ 2.530,31
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 66,78	R\$ 2.530,31
P A S S I V O		R\$ 93.281.341,48	R\$ 115.282.928,17
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 26.864.259,95	R\$ 34.084.096,87
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 16.681.019,05	R\$ 24.389.307,93
TITULOS A PAGAR		R\$ 13.057.254,07	R\$ 19.689.690,95
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 370.732,46
ADIANTAMENTOS		R\$ 3.623.764,98	R\$ 4.328.884,52
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 1.295.909,24	R\$ 1.439.928,08
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 767.987,47	R\$ 863.424,39
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 527.921,77	R\$ 576.503,69
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 751.897,79	R\$ 1.242.716,54
IMPOSTOS/TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ 396.824,63	R\$ 817.289,33
IMPOSTOS SVENDAS		R\$ 355.073,16	R\$ 425.427,21
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 6.361.485,99	R\$ 6.960.673,32
PROVISOES		R\$ 6.465.366,46	R\$ 6.821.969,59
(-) OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ (103.880,47)	R\$ 138.703,73
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 1.773.947,88	R\$ 51.471,00
FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 1.773.947,88	R\$ 51.471,00
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 46.605.134,77	R\$ 34.380.729,90
VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO		R\$ 46.605.134,77	R\$ 34.380.729,90
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 32.748.861,59	R\$ 31.048.001,37
EMPRESTIMOS DE EMPRESAS INTERLIGADAS		R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 1.923.547,52	R\$ 1.564.308,45
IMPOSTOS COMPENSADOS		R\$ 1.687.920,43	R\$ 1.761.670,08
ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO CAPITAL		R\$ 10.238.055,23	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 19.811.946,76	R\$ 46.818.101,40
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 23.700.000,00	R\$ 33.938.055,00
CAPITAL REGISTRADO		R\$ 23.700.000,00	R\$ 33.938.055,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 6.339.430,51	R\$ 18.317.476,79
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 654.049,94	R\$ 8.044.865,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.42.54.EC.56.79.23.7D.4B.F8.20.7B.AD.A9.6F.25.1B.40.8C.A0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.016.616/0001-13
Número de Ordem do Livro: 202
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 5.685.380,57	R\$ 10.272.611,19
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (10.227.483,75)	R\$ (5.437.430,39)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (10.227.483,75)	R\$ (5.437.430,39)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.42.54.EC.56.79.23.7D.4B.F8.20.7B.AD.A9.6F.25.1B.40.8C.A0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 01.016.616/0001-13

Número de Ordem do Livro: 202

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVAS DE LUCROS (R\$)	INCENTIVOS FISCAIS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	23.700.000,00	654.049,94	5.685.380,57	0,00	(-)10.227.483,75	19.811.946,76
AUMENTO CAPITAL	10.238.055,00					10.238.055,00
LUCRO DO EXERCÍCIO EM 31-12-2021				16.768.099,64		16.768.099,64
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA		11.978.046,28		(-)11.978.046,28		0,00
RESERVA PARA SUBVENÇÃO			4.587.230,62			4.587.230,62
TRANSF.LUCRO DO EXERCÍCIO P/ RESERVAS DE SUBVENÇÃO		(-)4.587.230,62				(-)4.587.230,62
ABSORÇÃO DO LUCRO 2021 NO PREJUÍZO ACUMULADO				(-)4.790.053,36	4.790.053,36	0,00
Saldo Final em 31.12.2021	33.938.055,00	8.044.865,60	10.272.611,19	0,00	(-)5.437.430,39	46.818.101,40
Notas						

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.016.616/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 202
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 6.740.404,17	R\$ 16.768.099,64
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 208.780.516,77	R\$ 317.133.882,89
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ 208.780.516,77	R\$ 317.133.882,89
VENDAS NOVOS		R\$ 115.898.817,80	R\$ 212.619.476,56
VENDAS SEMI-NOVOS		R\$ 37.348.956,57	R\$ 30.244.776,45
PECAS E ACESSORIOS		R\$ 36.274.042,99	R\$ 49.539.571,41
SERVICOS		R\$ 8.032.576,47	R\$ 8.977.387,05
COMISSOES RECEBIDAS		R\$ 11.226.122,94	R\$ 15.752.671,42
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (27.289.563,73)	R\$ (23.554.008,16)
(-) VENDAS NOVOS		R\$ (12.904.500,59)	R\$ (12.364.660,72)
(-) ICMS		R\$ (101.517,78)	R\$ (55.201,39)
PIS		R\$ (22,75)	R\$ 0,00
COFINS		R\$ (105,00)	R\$ 0,00
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R\$ (2.959.054,70)	R\$ (3.284.468,62)
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS V.NOVOS		R\$ (9.843.800,36)	R\$ (9.024.990,71)
(-) VENDAS SEMI NOVOS		R\$ (9.126.529,52)	R\$ (6.433.613,76)
(-) ICMS		R\$ (5.984.309,09)	R\$ (4.835.307,39)
(-) PIS		R\$ (33.535,43)	R\$ (28.530,65)
(-) COFINS		R\$ (154.777,87)	R\$ (131.679,31)
(-) DEVOLUCAO SEMI NOVOS		R\$ (1.305.014,29)	R\$ (466.877,00)
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS SEMI-NOVOS		R\$ (1.648.892,84)	R\$ (971.219,41)
(-) PECAS E ACESSORIOS		R\$ (3.228.333,62)	R\$ (2.326.601,51)
(-) ICMS		R\$ (45.478,40)	R\$ (73.811,02)
(-) PIS		R\$ (220.101,93)	R\$ (214.460,83)
(-) COFINS		R\$ (1.013.409,73)	R\$ (987.861,34)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R\$ (1.949.343,56)	R\$ (1.050.468,32)
(-) SERVICOS		R\$ (1.153.373,25)	R\$ (1.287.362,48)
(-) ISS		R\$ (404.663,14)	R\$ (451.321,00)
(-) PIS		R\$ (133.581,00)	R\$ (149.161,73)
(-) COFINS		R\$ (615.129,11)	R\$ (686.879,75)
(-) COMISSOES RECEBIDAS		R\$ (876.826,75)	R\$ (1.141.769,69)
(-) ISS		R\$ (496.943,69)	R\$ (706.357,94)
(-) PIS		R\$ (67.762,88)	R\$ (77.668,09)
(-) COFINS		R\$ (312.120,18)	R\$ (357.743,66)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.42.54.EC.56.79.23.7D.4B.F8.20.7B.AD.A9.6F.25.1B.40.8C.A0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 01.016.616/0001-13

Número de Ordem do Livro: 202

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (161.570.839,97)	R\$ (253.049.681,89)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (161.570.839,97)	R\$ (253.049.681,89)
(-) VEICULOS NOVOS		R\$ (102.606.403,65)	R\$ (189.234.585,93)
(-) VEICULOS SEMI NOVOS		R\$ (32.767.389,40)	R\$ (26.932.126,18)
(-) PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (22.508.143,39)	R\$ (32.725.024,56)
(-) SERVIÇOS		R\$ (3.226.624,17)	R\$ (3.676.915,98)
(-) PROVISAO		R\$ (462.279,36)	R\$ (481.029,24)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (29.018.342,67)	R\$ (39.336.757,29)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (8.956.199,01)	R\$ (13.277.954,76)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (4.815.018,73)	R\$ (6.721.008,04)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (342.381,79)	R\$ (464.596,45)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (3.798.798,49)	R\$ (6.092.350,27)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (9.831.843,00)	R\$ (11.962.526,51)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (3.824.821,68)	R\$ (4.279.649,38)
(-) PROVISOES		R\$ (2.249.880,39)	R\$ (2.682.166,12)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (232.329,18)	R\$ (336.116,74)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (2.960.358,58)	R\$ (3.948.323,50)
(-) BENEFICIOS		R\$ (564.453,17)	R\$ (716.270,77)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (10.162.885,65)	R\$ (13.934.962,38)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (194.247,74)	R\$ (174.627,25)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (504.761,90)	R\$ (640.571,54)
(-) LOCACAO E LEASING		R\$ (273.856,15)	R\$ (112.139,70)
(-) DESPESAS COM COMUNICACAO		R\$ (272.587,87)	R\$ (318.289,49)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO		R\$ (432.277,12)	R\$ (564.499,33)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (1.582.502,07)	R\$ (3.845.768,64)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DIVERS		R\$ (150.616,82)	R\$ (173.107,77)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (17.158,77)	R\$ (25.819,74)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.084.214,54)	R\$ (6.887.195,63)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (650.662,67)	R\$ (1.192.943,29)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS IRPJ E CSLL		R\$ (67.415,01)	R\$ (161.313,64)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS IRPJ E CSLL		R\$ (67.415,01)	R\$ (161.313,64)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 12.564.487,22	R\$ 16.699.125,07
OUTROS RESULTADOS		R\$ 12.564.487,22	R\$ 16.699.125,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.42.54.EC.56.79.23.7D.4B.F8.20.7B.AD.A9.6F.25.1B.40.8C.A0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.016.616/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 202
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS		R\$ 14.079.891,42	R\$ 18.336.333,43
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (1.515.404,20)	R\$ (1.637.208,36)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (2.716.617,98)	R\$ (2.494.337,27)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 738.896,27	R\$ 1.721.085,72
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 504.097,77	R\$ 1.320.816,28
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 234.798,50	R\$ 400.269,44
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.455.514,25)	R\$ (4.215.422,99)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (218.855,94)	R\$ (469.764,92)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (3.236.658,31)	R\$ (3.745.658,07)
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 6.278.217,02	R\$ 5.124.992,96
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 424.377,03	R\$ 404.847,28
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R\$ 408.877,03	R\$ 404.847,28
GANHOS E PERDAS DE ESTOQUE		R\$ 15.500,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 5.856.139,99	R\$ 4.720.235,43
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 5.856.139,99	R\$ 4.720.235,43
(-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (2.300,00)	R\$ (89,75)
(-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (2.300,00)	R\$ (89,75)
(-) PROVISÕES		R\$ (287.452,49)	R\$ (3.755.116,67)
(-) PROVISÕES		R\$ (287.452,49)	R\$ (3.755.116,67)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL L		R\$ (287.452,49)	R\$ (3.755.116,67)
APURACAO DO RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURACAO DO RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURACAO DE RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.42.54.EC.56.79.23.7D.4B.F8.20.7B.AD.A9.6F.25.1B.40.8C.A0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 3 de 3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51200585373	CNPJ 01.016.616/0001-13
NOME EMPRESARIAL DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 202
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EE.42.54.EC.56.79.23.7D.4B.F8.20.7B.AD.A9.6F.25.1B.40.8C.A0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	43305989149	SONIA PEROZO:43305989149	154247432445650978	29/04/2022 a 29/04/2025	Não
Administrador	28474490197	NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA:28474490197	460513228503378846 9	31/05/2021 a 30/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EE.42.54.EC.56.79.23.7D.4B.F8.20.7B.
AD.A9.6F.25.1B.40.8C.A0-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/06/2022 às 12:25:35
62.A3.0B.5C.CE.E9.1E.F0
A9.C5.9E.10.54.E5.8B.E7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.016.616/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 202

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE	51200585373
CNPJ	01.016.616/0001-13
Número de Ordem	202
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	VARZEA GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/12/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1792023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	202
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1792023
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.42.54.EC.56.79.23.7D.4B.F8.20.7B.AD.A9.6F.25.1B.40.8C.A0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

000194

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O, MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Atesta para os devidos fins de direito que a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (Concessionária Fiat)**, CNPJ **01.016.616/0001-13**, com sede na Av. da Feb, 2255 – Bairro Manga – Várzea Grande/MT, forneceu para esta prefeitura através de licitações realizadas, os veículos adquiridos em pregões conforme estabelecidos nos editais, sendo que, foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo ainda nada contra este fornecedor e nem mesmo nenhum registro que a desabone, portanto, indicamos como ótimo fornecedor dos veículos da marca Fiat em Mato Grosso.

Araputanga/MT, 08 de junho de 2021.

ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2021.06.08 15:39:25 -03'00'

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br





000195

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2023 09:13:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **01.016.616/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/03/2023 às 09:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.016.616/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6410.65AF.6276.4207 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.016.616/0001-13**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:14:47 do dia 14/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6GZU140323091447

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** ✓
CPF/CNPJ: **01.016.616/0001-13** ✓

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:19:24 do dia 14/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão. ✓

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 9HQA140323091924

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 6306 / 2023

000199

ENTIDADE DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ 01.018.616/0001-13
RESPONSÁVEL NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA
CPF 284.744.901-97

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 14/03/2023

VÁLIDA ATÉ: 13/04/2023

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

JOSE CARLOS NOVELLI
Presidente

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970
Fone:(065) 3613-7500 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de funcionamento: 8h às 18h

ESTADO DE MATO GROSSO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
CNPJ : 016145160001-99. Proposta de Preço Realinhada pregão 006/2023 lote 02

CNPJ:	01.016.616/000-13	Nome de Fantasia:	DOMANI VEÍCULOS		
Razão Social:	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA				
Endereço:	AV DA FEB N 2255, BAIRRO DA MANGA				
Cidade:	VARZEA GRANDE - MT				
E-mail:	licitacao@grupodomani.com.br				
Telefone(s):	65-3388-4447 65 996013622	Contato:	José Antônio		
Banco:	BRASIL	Agência:	4205-6	C/C:	19226-0
Validade da Proposta:	60 DIAS	Prazo de Entrega:	90 A 150 DIAS		
Local da Realização dos serviços:	VARZEA GRANDE - MT				

Item	Veículo	Especificações	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
2	STRADA 1.3 4P CD	NOVA STRADA 1.3 4P CD FLEX COR BRANCA 2023/2023	1	UN	121.400,00	121.400,00
		Dados técnicos: Cilindradtotal(cc) : 1.332 Potência máxima (cv) : 101,0 (G) a 6000rpm /109 (E) a 6250 rpm Torque máximo (kgf.m) : 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3.500 rpm Altura do veículo (mm) : 1.606 Capacidade da caçamba (litros) : 844 Capacidade de carga (Kg) :650 Comprimento do veículo(mm) : 4.474 Entre-Eixos (mm) : 2.737 Largura do veículo (mm) :1.732 Tanque de combustível (litros) : 55				
VALOR UNITARIO:(R\$121.400,00 (Cento e vinte e um mil, e quatrocentos reais)						R\$ 121.400,00
VALOR TOTAL: ((R\$121.400,00 (Cento e vinte e um mil, e quatrocentos reais)						R\$ 121.400,00

SEU FIAT NOVA STRADA É O CD 1.3 COM CÂMBIO MANUAL NA COR BRANCO BANCHISA.



DOMANI
 DISTRIBUIDORA DE
 VEÍCULOS
 LTDA:01016616000113

Assinado de forma digital por
 DOMANI DISTRIBUIDORA DE
 VEÍCULOS LTDA:01016616000113
 Dados: 2023.03.24 10:21:36 -04'00'

- 4 Portas Air bag lateral Airbag duplo (motorista e passageiro) Ajuste do banco do motorista Alarme antifurto Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Alça de segurança lado passageiro Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar-condicionado Capota marítima Chave com telecomando Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Comandos de áudio no volante Computador de bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Controle eletrônico de estabilidade Detalhes externos na cor do veículo Direção elétrica E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Faróis de neblina Follow me home Freios ABS com EBD Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade de proteção no vidro traseiro Grade frontal na cor preta
 - Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível Indicador de troca de marcha Limpador e lavador do para-brisas Luz de iluminação da caçamba Luz de leitura Luzes de posição diurnas Moldura dos para-lamas Motor 1.3 Firefly 109 cv Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta objetos nas portas Porta-escadas Porta-luvas iluminado Predisposição para Rádio Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) Protetor de caçamba Protetor de cárter Retrovisores externos elétricos Revestimento do vão de carga completo: Rodas em liga leve 15' + Pneus 195/65 R15 Rádio com entrada USB Sensor de estacionamento
 - Sensor de monitoramento da pressão dos pneus Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Tampa da caçamba com nova tecnologia Terceira luz de freio Tomada 12V Travas elétricas Vidros elétricos dianteiros e traseiros Visor de 3,5' TFT Volante com regulagem de altura:
 - PACKMULTIMIDIA

- **VEICULO PROPOSTO:**

NOVA STRADA 1.3 4P CD FLEX COR BRANCA ANO 2022/2022

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- a. **GARANTIA DO VEÍCULO:** 12 meses de garantia, sem limite de quilometragem, CONFIAT, Conforme manual do proprietário.
 - b. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.
 - c. **LOCAL DE ENTREGA:** Pátio da Domani – Várzea Grande – MT, já incluso o frete do veículo.
 - d. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Vista**
- PRAZO DE ENTREGA:** 90 a 150 dias após confirmação do empenho. Sendo para o momento, nos Colocamos a disposição para esclarecimento de eventuais duvidas.
- e. Emplacamento já esta incluso no valor do veículo, juntos com os imposto vigente.

Várzea Grande – MT 24 de Março de 2023.

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
 LTDA:01016616000113

Assinado de forma digital por
 DOMANI DISTRIBUIDORA DE
 VEICULOS LTDA:01016616000113
 Dados: 2023.03.24 10:21:56 -04'00'

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ.01.016.616/0001-13






ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA: CNPJ
15.023.914/0001-45

PROPOSTA DE PREÇOS REALIADA PREGÃO N° 006/2023



CNPJ:	01.016.616/000-13	Nome de Fantasia:	DOMANI VEÍCULOS		
Razão Social:	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA				
Endereço:	AV DA FEB N 2255, BAIRRO DA MANGA				
Cidade:	VARZEA GRANDE - MT				
E-mail:	VENDAS.DIRETAS@GRUPODOMANI.COM.BR				
Telefone(s):	65-3388-4538 / 65 996013622			Contato:	JOSÉ ANTÔNIO
Banco:	BRASIL	Agência:	4205-6	C/C:	19226-0
Validade da Proposta:	60 DIAS	Prazo de Entrega:	30 A 90 DIAS		
Local da Realização dos serviços:	VARZEA GRANDE - MT				

Item	Veículo	Especificações	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor Total
1	MOBI 1.0	MOBI 1.0 4P COR BRANCA ANO/MODELO 2023/23	3	UN	75.900,00	227.700,00
		Dados Tecnicos Cilindrada total (cc) : 999,1 Potência máxima (cv) : 73(G)/75(E) a 6.250rpm Torque máximo (kgf.m) : 9,5(G)/9,9(E) a3.850 rpm Altura do solo (mm) : 177 Altura do veículo (mm) : 1.523 Capacidade do porta-malas (litros) : 200 Comprimento do veículo (mm) : 3.596 Distância entre-eixos : 2.304 Largura do veículo (mm) : 1.666 Tanque de combustível (litros) : 47				
PREÇO UNITARIO: (SETENTA E CINCO MIL, E NOVECENTOS REAIS)					R\$ 75.900,00	
PREÇO TOTAL: (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, E SETECENTOS REAIS)					R\$ 227.700,00	

SEU FIAT MOBI É 1.0 COM CÂMBIO MANUAL NA COR BRANCO BANCHISA.



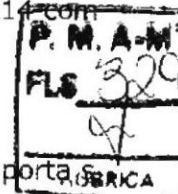
- 3 apoios de cabeça do banco traseiro
- Ar condicionado
- Banco traseiro rebatível
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras
- Brake-light
- Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis com máscara negra
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Grade dianteira texturizada
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Molduras nas caixas de roda
- Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- Para-choques na cor do veículo
- Parachoques exclusivos
- Porta malas com tapete em carpete
- Pre disposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros)
- Quadro de Instrumentos com Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Conta-giros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Revestimento externo nas colunas B e C das portas
- Revestimento interno em todas as colunas

Handwritten signatures and initials.

DOMANI
DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS
LTDA:01016616000113

Assinado de forma digital por
DOMANI DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS
LTDA:01016616000113
Dados: 2023.03.03 15:29:41
-04'00"

- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resitência a rolagem
- Suspensão elevada
- Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
- Tomada 12V
- Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas
- Válvula antirrefluxo de combustível.
- PackMultimídiaPlus
- Chave canivete com telecomando abertura das portas;Alarme anti furto; Pre disposição para rádio (4 alto-falantes com 2 tweets e Antena),centralMultimídiade7"comtelatouchscreenesistemas Android Auto e Apple Car Play, Volante multifuncional, conexão Bluetooth,entradaUSB,sistemadereconhecimentodevoz;Porta USB



OPCIONAIS QUE FAZEM PARTE DESTA PROPOSTA:

- PELÍCULA SOLAR DE ACORDO COM O PERMITIDO PELO ÓRGÃO REGULADOR – DENATRAN
- PROTETOR DE MOTOR.

DA GARANTIA:

: A GARANTIA DESTE MODELO MOBI 1.0 É DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA AO PRIMEIRO PROPRIETARIO, DESDE QUE REALIZADAS TODAS INSPEÇÕES PRESCRITAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO QUE ACOMPANHA O VEÍCULO.

- PRAZO DE FATURAMENTO: 30 A 90 DIAS CORRIDOS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
- LOCAL DE ENTREGA: DOMANI VÁRZEA GRANDE – MT
- FRETE INCLUSO PARA ENTREGA NA DOMANI VARZEA GRANDE – MT
- IMPOSTOS + EMPLACAMENTO INCLUSO NO VALOR DO VEÍCULO.

Varzea Grande - MT, 03 de Março de 2023

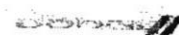
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA:01016616000113
Assinado de forma digital por
DOMANI DISTRIBUIDORA DE
VEICULOS LTDA:01016616000113
Dados: 2023.03.03 15:29:57 -04'00'

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.016.616/0001-13
ERIVALDO BEZERRA DE ARAUJO – PROCURADOR
CPF: 837.942.474-34

ER
GR
UR



Jeep





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2023

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE 14TP6J	DATA DE EMISSÃO 30/01/2023	VALIDADE 31/12/2023
-----------------------------	-------------------------------	------------------------

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 16127	C.M.C. 13975	C.P.F. / C.N.P.J. 01.016.616/0001-13	INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/05/1996
------------------------------	-----------------	---	-------------------------------------

NOME RAZÃO SOCIAL

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

NOME FANTASIA

DOMANI VEICULOS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE

AVENIDA - DA FEB, 2255, Quadra: 0000, Lote: 0000 - CEP:78.115-806

Loteamento: MANGA

Bairro: BAIRRO PONTE NOVA

ATIVIDADES DA EMPRESA

4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO - IMOBILIÁRIOS
4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541205 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4512901 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL

Fixo Anual

ÁREA UTILIZADA

4486.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	Fechado	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

202.0001.0145.0004

PUBLICIDADE EM M²

20.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrandedo.ms.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2023 - PE 00206

Processo Administrativo: 40/2023
Processo de Licitação: 37/2023
Data do Processo: 28/03/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, especificamente para esta Adesão, aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 27/2023 (Sequência: 1)

Ao(s) 28 de Março de 2023, às 12:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 10/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 37/2023, Licitação nº. 22/2023 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- HABILITAÇÃO: Os documentos previstos em Lei e no Edital de regência foram apresentados de forma regular. As certidões de regularidade fiscal estão em plena vigência. Por consequência, declara-se HABILITADA no presente processo de adesão a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.016.616/00014-13, detentora da Ata de Registro de Preços. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Campos de Júlio, 28 de Março de 2023

COMISSÃO:

Marcelo José Batista dos Santos Lino - - Pregoeiro(a)
Thais Silva Maciel - - Equipe de Apoio
Márcia Soares de Freitas - - Equipe de Apoio
Douglas Francisco Both - - Equipe de Apoio
Elisama Schneider Moura - - Equipe de Apoio
Jéssica Amann Froehlich - - Equipe de Apoio


LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port n° 270 Mat. 2176

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2023 - PE 000207

Processo Administrativo: 40/2023
Processo de Licitação: 37/2023
Data do Processo: 28/03/2023

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, especificamente para esta Adesão, aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 27/2023 (Sequência: 1)

Ao(s) 28 de Março de 2023, às 12:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 10/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2023, Licitação nº 22/2023 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O presente processo trata de Ata de Registro de Preços nº 038/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, especificamente para esta Adesão, aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos de Júlio/MT. Conforme Termo de Referência, Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município de Campos de Júlio, com o intuito de melhorar o atendimento dado a toda sua extensão, que é grande, e devido ao fato do trabalho grandioso que é gerir a municipalidade, se faz necessário aquisição de um novo veículo, para melhorar os trabalhos realizados e desenvolvidos pela administração municipal, desde a entrega de mercadorias recebidas até o controle e segurança no trânsito municipal. A Secretaria de Administração, para dar melhor qualidade na prestação dos serviços públicos, observou-se a necessidade de aquisição, sendo neste caso 01 veículo, para que o setor pertencente a Secretaria de Administração possa melhor desenvolver o seu trabalho junto a administração, podendo se descolar com mais facilidade e segurança, a reuniões e demais outras demandas necessárias ao Município. O processo de adesão e sua vantagem foram devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Administração, bem como pela servidora a Lharen Silva B. Pazinato, Gerente Administrativa, portaria nº 270 e Matrícula nº 2.176, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão. A detentora da Ata de Registro Preços é a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.016.616/0001-13, e os preços a serem pagos (registrados na Ata original) são os constantes do relatório abaixo. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 329 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	VEICULO MODELO PICK - UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA. AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMÍDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	UN	1,00	FIAT	0,0000	121.400,00	121.400,00

Total do Participante -----> 121.400,00

Total Geral -----> 121.400,00


LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port nº 270 Mat. 2176

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2023 - PE000208

Processo Administrativo: 40/2023
Processo de Licitação: 37/2023
Data do Processo: 28/03/2023


Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Campos de Júlio, 28 de Março de 2023

COMISSÃO:

Marcelo José Batista dos Santos Lino	- - Pregoeiro(a)
Thais Silva Maciel	- - Equipe de Apoio
Márcia Soares de Freitas	- - Equipe de Apoio
Douglas Francisco Both	- - Equipe de Apoio
Elisama Schneider Moura	- - Equipe de Apoio
Jéssica Amann Froehlich	- - Equipe de Apoio


LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port nº 270 Mat. 2176

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 40/2023
Processo de Licitação: 37/2023
Data do Processo: 28/03/2023

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 27/2023 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, especificamente para esta Adesão, aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS: Não houve recursos nem a intenção de interpô-los. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

Campos de Júlio, 28 de Março de 2023

COMISSÃO:

Marcelo José Batista dos Santos Lino	-  - Pregoeiro(a)
Thais Silva Maciel	- - Equipe de Apoio
Márcia Soares de Freitas	- - Equipe de Apoio
Douglas Francisco Both	- - Equipe de Apoio
Elisama Schneider Moura	- - Equipe de Apoio
Jéssica Amann Froehlich	- - Equipe de Apoio


LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port nº 270 Mat. 2176

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000210

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	40/2023
Processo de Licitação:	37/2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação:	22/2023-PE
Data do Processo:	28/03/2023
Data da Abertura das Propostas:	28/03/2023
Hora da Abertura das Propostas:	12:45 horas

Texto do Parecer Jurídico:

PARECER JURÍDICO

"LICITAÇÃO. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado.

Em análise ao procedimento adotado pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, os documentos de habilitação juntados pelos proponentes e suas respectivas propostas, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando tudo de acordo com os ditames da lei.

Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame, de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja vista o interesse público manifestado.

Analisado pelo Procurador do Município em 28 / 03 / 2023.

Grazielle Pereira de Q. da Luz Teodoro
Grazielle Pereira de Q. da Luz Teodoro
Procuradora Geral Municipal
Port. 01 2022
MAT.2033

Campos de Júlio,/...../.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2023 - PE

000211

Processo Administrativo: 40/2023
Processo de Licitação: 37/2023
Data do Processo: 28/03/2023

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 37/2023
b) Licitação Nr.: 22/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 28/03/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, especificamente para esta Adesão, aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos de Júlio/MT.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (329)

1 VEICULO MODELO PICK - UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. CAMBIO MANUAL, DIRECAO HIDRAULICA. AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. - Marca: FIAT	UN	1,00	0,0000	121.400,00	121.400,00
--	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 121.400,00

Total Geral: 121.400,00

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI: 4
6205578034

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI 46205578034
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Município de Campos de Júlio - MT
Província de Mato Grosso do Sul
Município de Campos de Júlio - MT
Estado de Mato Grosso do Sul
Localização
Data: 2023.03.28 16:23:34 -04'00'
Fórmula PDF: Revisão Versão: 12.1.0

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2023 - PE

000212

Processo Administrativo: 40/2023
Processo de Licitação: 37/2023
Data do Processo: 28/03/2023

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Municipal, OU=20100091000165, OU=Presente, OU=Certificado PF A3, CN=IRINEU
MARCOS Parmeggiani:46205578034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.28 16:23:50-0400
Foxit PDF Reader Versão 12.1.0

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2023 - PE

000213

Processo Administrativo: 40/2023
Processo de Licitação: 37/2023
Data do Processo: 28/03/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 37/2023
b) Licitação Nr.: 22/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 28/03/2023
e) Objeto da Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, especificamente para esta Adesão, aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (329)

1	VEICULO MODELO PICK - UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CAPACIDADE MINIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV. CAMBIO MANUAL, DIRECAO HIDRAULICA. AR CONDICIONADO DE FABRICA, KIT MULTIMIDIA, MODELO ANO DE PRODUÇÃO 2022 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO. - Marca: FIAT	UN	1,00	0,0000	121.400,00	121.400,00
---	--	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 121.400,00

Total Geral: 121.400,00

**IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:
46205578034**

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI 46205578034
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v6, OU=29108091000165, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI 46205578034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado
Data: 2023.03.28 16:24:23-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Campos de Júlio, 28 de Março de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

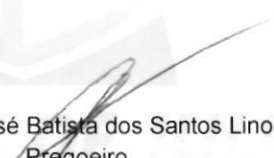
000214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, especificamente para esta Adesão, aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos de Júlio/MT., tendo como detentora dos preços registrados a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.016.616/0001-13, com valor global de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de março de 2023.


Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro
Portaria nº 237/2017

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas com função de copiadora, impressora e scanner.

DO OBJETO: Prorrogação de Vigência Contratual

VIGÊNCIA: Nova vigência de 08/04/2023 à 07/04/2024.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2020, Processo Administrativo nº 009/2020 e Processo de Compra nº 009/2020.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DEJULIO/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/ Prefeito e CONTRATANTE/ CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI-EPP, CNPJ/MF Nº 07.342.935/0001-03 / CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 60, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação C.I nº. 008/2023 subscrita pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Gerente do Fundo Municipal de Saúde, previsto no artigo 8º, § 6º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, a servidora **MARCIA SOARES DE FREITAS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 03, de 2 de janeiro de 2019, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito de março de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO - 2023

Lista dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares Suplentes de Campos de Júlio, em conformidade com o Edital nº 001, de 25 de janeiro de 2023 e suas alterações.

1. ADRIANO MARCELO STUCHI 2. BELENICE SOARES GALAFRE 3. IGOR ALVES SILVA 4. KELLY BORGES MACHADO 5. LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS

Luiz Ricardo de Souza

Presidente do CMDCA

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura e Obras e Infraestrutura, especificamente para esta Adesão, aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos de Júlio/ MT., tendo como detentora dos preços registrados a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.016.616/0001-13, com valor global de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de março de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PORTARIA Nº. 61, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **ROSANA GOMES DE BRITO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 24 de março de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 353.734-0/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Março de 2023	Não	30/03/2023 - 07:47:55

Enviado por

JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo

[1118546PL202303_03300747.ZIP \(12.13 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **6**

[Conteúdo](#) **1**

Descrição

Número

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES ELETRÔNICOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

0000000022/2023

Adesão a ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos